



santa maria da feira câmara municipal

EDITAL N.º 21/2023/DAOA

Emídio Ferreira dos Santos Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira:-----

Torno público que, nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se afixa, no átrio do edifício dos Paços do Concelho, em anexo ao presente edital e do qual faz parte integrante, a ata da reunião ordinária desta Câmara Municipal de 8 de maio de 2023, aprovada na reunião ordinária de 22 de maio de 2023, e vai outro de igual teor ser publicado no sítio da Internet do Município de Santa Maria da Feira.-----

Paços do Concelho de Santa Maria da Feira, 23 de maio de 2023.-----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Emídio Ferreira dos Santos Sousa)



VS
B

Ata n.º 43 – No dia 8 de maio de 2023, na cidade de Santa Maria da Feira, no Salão Nobre dos Paços do Município, reuniu, às 14 horas e 30 minutos, a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, sob a presidência do Sr. Presidente da Câmara, Emídio Ferreira dos Santos Sousa, e com a presença dos Srs. Vereadores Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, Sónia Marisa Lopes Azevedo, Vítor Carlos Latourrette Marques, António Gil Alves Ferreira, Ana Cristina Prego Simões Ozório, Mário Jorge de Castro Reis, Márcio Santos Correia, Sérgio Manuel Murteira Cirino, Maria Manuela de Jesus Ferreira Alves e Délio Manuel Ferreira Carquejo. -----

Secretariou a reunião a Chefe da Divisão de Apoio aos Órgãos Autárquicos, Justina Rodrigues de Sousa Veiga de Macedo, designada por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 1 de julho de 2022. -----

ORDEM DO DIA -----

1 - Ata -----

Reunião ordinária de 24 de abril de 2023 -----

2 - Protocolo de Colaboração e Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências a celebrar entre o IGFEJ - Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, IP e o Município -----

Aprovação das minutas -----

3 - Empreitada: “Piscina Municipal de Canedo” -----

Trabalhos Complementares -----

4 - Empreitada de “Requalificação da envolvente às Termas das Caldas de S. Jorge - Santa Maria da Feira” -----



1

- Aprovação da minuta do contrato adicional-----**
- 5 - Apoio Financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial de São Miguel de Souto - Equipa Coordenadora da Pastoral Juvenil da Vigararia de Santa Maria da Feira -----**
- XXXIII Jornada Mundial da Juventude - Lisboa 2023 -----**
- 6 - Atribuição de apoio financeiro à Associação Juventude de Sanguedo Apoio a obras de requalificação nas instalações da Associação-----**
- 7 - Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença "Serviços especializados em engenharia geográfica" - SMF/00001038/AD/S/23 -----**
- 8 - Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença "Coordenação e elaboração de projetos para a requalificação urbana do Largo Padre José Alves de Pinho em Fornos" - SMF/00001037/CP/S/23 -----**
- 9 - Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença "Serviços especializados de coordenação de segurança em obra" - SMF/0001004/CPN/S/23 -----**
- 10 - Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença "Serviços de manutenção de relvados sintéticos nos estabelecimentos escolares" - SMF/0001036/CPN/S/23 -----**
- 11 - Contrato de aquisição de energia elétrica baixa tensão especial**



US

B

- e media tensão em mercado liberalizado indexado -----**
- Pedido de prorrogação de prazo para entrega dos documentos de habilitação e caução -----**
- 12 - Aditamento ao Protocolo de Parceria celebrado entre o Município e a Casa da Gaia - Centro de Cultura e Desporto de Argoncilhe -----**
- Aprovação da minuta do aditamento -----**
- 13 - Apoio ao funcionamento dos estabelecimentos de educação e ensino dos Agrupamentos de Escolas - janeiro a junho/2023-----**
- Aprovação dos critérios de financiamento e das verbas a transferir -----**
- 14 - Protocolo de Colaboração entre o Município e a Associação Empresarial do concelho de Santa Maria da Feira (AEF) - ModaFeira -----**
- Aprovação da minuta -----**
- 15 - Mais Imaginarius 2023 - Bolsas de apoio -----**
- Cancelamento e substituição de projetos selecionados -----**
- 16 - Erasmus + IOS Improving Our Skills 2021-----**
- 17 - Erasmus + IOS Improving Our Skills 2022-----**
- 18 - Erasmus + Educação e Formação Profissional 2022-----**
- 19 - Erasmus + Europa sem Fronteiras - Atribuição de subvenção --**
- 20 - Programa de Apoio ao Desporto - Medida 1 - Apoio à inscrição de praticantes ou às arbitragens -----**
- Atribuição de apoios e aprovação da minuta-tipo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo -----**
- 21 - Programa de Apoio ao Desporto: Medida 2 a) Atividades**



- regulares -----
- Atribuição de apoios e aprovação da minuta-tipo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo -----
- 22 - Programa de Apoio ao Desporto: Medida 2 b) Atividades pontuais-----**
- Atribuição de apoios e aprovação da minuta-tipo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo -----
- 23 - Programa de Apoio ao Desporto: Medida 6 - Apoio a equipamentos desportivos: a) Aquisição de materiais não individuais, designadamente: balizas, redes, blocos de partida, ou similares -----**
- Aprovação das candidaturas, dos montantes a atribuir e da minuta-tipo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo -----
- 24 - Programa de Apoio ao Desporto: Medida 6 - Apoio a equipamentos desportivos: b) Manutenção de campos de jogos de relva natural -----**
- Aprovação das candidaturas, dos montantes a atribuir e da minuta-tipo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo -----
- 25 - Programa de Apoio ao Desporto: Medida 6 - Apoio a equipamentos desportivos: c) Manutenção de campos de jogos de relva sintética destinados à prática de futebol de 11 -----**
- Aprovação das candidaturas, dos montantes a atribuir e da minuta-tipo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo -----



26 – Programa de Apoio ao Desporto: Medida 6 – Apoio a equipamentos desportivos: d) Manutenção de pavilhões ginnodesportivos-----

- Aprovação das candidaturas, dos montantes a atribuir e da minuta-tipo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo -----

27 – Programa de Apoio ao Desporto: Medida 9 – Apoio ao apetrechamento de equipamentos de desfibrilhação automática externa e/ou de outros equipamentos médicos, fisioterapêuticos ou de socorro – equipamento de desfibrilhação automática externa (DAE) -----

- Aprovação da avaliação e das candidaturas contempladas, dos apoios em espécie e financeiros a atribuir, bem como da minuta-tipo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo -----

28 – Processos de Urbanização e Edificação -----

29 – Outros documentos para conhecimento-----

Resumo diário de tesouraria -----

Relação dos pagamentos efetuados-----

A reunião foi declarada aberta pelo Sr. Presidente. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA -----

Regresso do Vereador Gil Ferreira -----

O Sr. Presidente deu as boas vindas ao Vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, pelo regresso, em formato



presencial, às reuniões do órgão executivo. -----

Entrega de computadores portáteis aos Vereadores do Partido Socialistas -----

O Sr. Presidente deu nota que vai ser entregue, a cada um dos Vereadores do Partido Socialista, um computador portátil, de suporte e ajuda às funções que exercem, com vista à modernização e simplificação das atividades desempenhadas. -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

Votos de congratulação por mérito desportivo-----

O vereador do Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto, Mário Jorge Reis, propôs um voto de congratulação, por mérito desportivo, aos seguintes atletas e respetivos treinadores e clubes:-----

- Ana Castro, atleta da Feira Viva Natação Adaptada, que alcançou o recorde nacional na prova dos 100 metros estilos e 100 metros mariposa, em piscina curta S8; -----

- José Albergaria, atleta da Feira Viva Natação Adaptada, que alcançou o recorde nacional na prova dos 200 metros livres, em piscina curta S4;

- Ivo Rocha, atleta da Feira Viva Natação Adaptada, que alcançou o recorde nacional na prova dos 400 metros livres, em piscina curta S5;--

- Filipa Reis, atleta da Feira Viva Natação Adaptada, que alcançou o recorde nacional na prova dos 1500 metros livres, em piscina longa S21;-----

- Lídia Ferreira, atleta do Caldas S. Jorge Sport Clube, que conquistou o 3.º lugar no Campeonato Nacional de Pentatlo de Lançamentos no escalão F35; -----



- Diogo Gonçalves, atleta do Sport Ciclismo S. J. Ver, que conquistou o 2.º lugar na Taça de Portugal de Esperanças de Ciclismo;-----
- Rafael Lopes, atleta do Clube Desportivo Feirense, que conquistou o 2.º lugar na prova dos 5.000 metros, no Campeonato Nacional Universitário de atletismo;-----
- Clube Desportivo de Fiães, que conquistou a subida de divisão à 1.ª Divisão Nacional de Voleibol Feminino;-----
- Academia José Moreira, que sagrou-se Campeã Nacional de Voleibol de seniores femininos;-----
- Equipa sénior feminina de futsal, do Sporting Clube S. J. Ver, que conquistou a Taça de Aveiro de Futsal Feminino;-----
- Equipa de futebol Sub-14, do Clube Desportivo Feirense, que conquistou o Campeonato Distrital de Futebol sub-14;-----
- David Moura, atleta do Clube Desportivo Feirense, que conquistou o 1.º lugar nas provas dos 80 metros, 800 metros e 1500 metros, no escalão de iniciados, no Campeonato Distrital do Olímpico Jovem de Atletismo;-----
- Ricardo Alves, atleta do Clube Desportivo Feirense, que conquistou o 1.º lugar na prova 1500 metros, no escalão de juvenis, no Campeonato Distrital do Olímpico Jovem de atletismo;-----
- Simão Silva, atleta do Clube Desportivo Feirense, que conquistou o 1.º lugar na prova dos 1500 metros obstáculos, no escalão de iniciados, no Campeonato Distrital do Olímpico Jovem de Atletismo;-----
- Filipa Fernandes, atleta do Lusitânia Futebol Clube Lourosa, que conquistou o 1.º lugar nas provas do Salto em Comprimento, Quádruplo Salto e Salto em Altura, no Campeonato Distrital do



- Olímpico Jovem de Atletismo; -----
- Inês Alves Reis, atleta do Lusitânia Futebol Clube Lourosa, que conquistou o 1.º lugar na prova do Lançamento do Peso, no Campeonato Distrital do Olímpico Jovem de Atletismo; -----
 - Gustavo Pinho, atleta do Lusitânia Futebol Clube Lourosa, que conquistou o 1.º lugar na prova dos 100 metros, no Campeonato Distrital do Olímpico Jovem de Atletismo;-----
 - Filipe Pinto, atleta do Juventude Atlético Mozelense, que conquistou o 1.º lugar nas provas do Lançamento do Peso (5kg) e Lançamento do Martelo (5kg), no Campeonato Distrital de Juvenis de Atletismo; -----
 - Maria Bastos, atleta do Juventude Atlético Mozelense, que conquistou o 1.º lugar na prova do Lançamento do Dardo (500g), no Campeonato Distrital de Juvenis de atletismo;-----
 - Eva Paiva, atleta do Clube A4, que conquistou o 1.º lugar, na prova de saltos, no Campeonato Distrital da 2.ª Divisão de Ginástica Artística Feminina;-----
 - Matilde Sousa, atleta do Clube A4, que conquistou o 1.º lugar, na prova de solo, no Campeonato Distrital da 2.ª Divisão da 2.ª Divisão de Ginástica Artística Feminina;-----
 - Bruno Sousa, atleta do Clube de Caçadores e Pescadores de Milheirós de Poiães, que conquistou o 1.º lugar no Campeonato Regional Norte TR5.-----

A Câmara foi unânime em aprovar os votos de congratulação propostos, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto. -----

Abandono de animais domésticos de estimação-----



A Vereadora Maria Manuela Alves manifestou a sua preocupação em relação ao abandono de animais, comentando que um determinado município promoveu uma feira de adoção de animais de companhia, o que considerou interessante por ser uma boa forma de sensibilizar as pessoas, o que aqui também se poderia fazer, dando a conhecer os serviços da Aanifeira - Associação dos Amigos dos Animais de Santa Maria da Feira, e outras associações de apoio. -----

Acrescentou que, esse evento, serviria para divulgar as políticas de bem-estar animal desenvolvidas no município, e que as próprias clínicas de veterinária e de venda de produtos para animais poderiam ser associadas, bem como a GNR para fazer uma demonstração da sua equipa cinotécnica.-----

Acessibilidades na zona do Mercado, em Santa Maria da Feira ----

O Vereador Délio Carquejo recordou a falta de acessibilidades na zona do Mercado, questionando se a breve trecho se vai avançar com alguma intervenção para alargamento das faixas rodoviárias, tendo em conta a impossibilidade de transitar, durante as horas de ponta. -----

Alteração da postura de trânsito, em Paços de Brandão -----

O Vereador Délio Carquejo recordou que, em novembro passado, foi aprovada a alteração à postura de trânsito desta freguesia, aguardando-se a implementação no terreno para obviar aos constrangimentos sentidos. -----

Regresso do Vereador Gil Ferreira -----

O Vereador Sérgio Cirino iniciou a sua intervenção saudando a presença do Vereador Gil Ferreira, o que fez, também, em nome dos Vereadores da Oposição. -----



Reposição dos pavimentos -----

O Vereador Sérgio Cirino mencionou que, no fim de semana, se deparou com uma rua onde o piso não tinha sido repostado, depois de uma intervenção nas redes de água e saneamento, o que considerou perigoso. -----

Referiu que, em princípio, a responsabilidade será da concessionária, e que o facto de a via estar sinalizada para ser intervencionada, não justifica a abertura daquela cratera. -----

Expansão das redes de água e saneamento -----

O Vereador Sérgio Cirino disse que a Indaqua, aquando do contrato inicial, adotou um plano de investimentos na rede de água e saneamento, desconhecendo se o mesmo, posteriormente, foi alvo de ajustamentos e questionando se existe algum plano de expansão, até porque, em termos de revisão do Plano Diretor Municipal - PDM, deviam ser planeadas as redes de água e saneamento nas zonas de construção.

Transferência de competências -----

O Vereador Sérgio Cirino, aludindo à descentralização de competências na área da educação, questionou se o setor dos Recursos Humanos foi redimensionado de forma a acolher todos os novos funcionários, presumindo que o impacto é brutal e que o tratamento não pode ser diferenciado. -----

Inceneração de animais domésticos -----

O Vereador Sérgio Cirino questionou qual é a perspetiva da Câmara relativamente à inceneração dos animais de estimação, tendo presente que existem municípios que já o fazem, mediante a apresentação do atestado de óbito do veterinário, sem qualquer custo. -----



Referiu que há serviços de incineração de animais em conjunto, mediante o pagamento de um valor, outros com uma cremação exclusiva, de forma a proporcionar um fim digno ao animal de estimação. -----

Agradecimento do Vereador Gil Ferreira -----

O Vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, começou por expressar a sua gratidão pelo apoio, ao longo dos 6 meses, em que exerceu as suas funções à distância, apoio que lhe permitiu fazer aquilo que mais gosta, que é o de servir a comunidade, o também contribuiu para aliviar e suportar a sua caminhada. -----

Agradeceu ao executivo, à equipa e a todos os serviços municipais as diligências, assim como à Assembleia Municipal e às entidades externas, tais como a Área Metropolitana do Porto, que disponibilizaram os recursos necessários para que participasse em todas as reuniões e conselhos, frisando que as suas primeiras palavras são de gratidão e de alegria por estar de regresso, em modo presencial. -----

XXII Edição do Festival Internacional de Teatro de Rua - Imaginarius -----

O Vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, aludindo ao assunto em epígrafe, informou que o evento, projetado de 25 a 28 de maio, voltará a ocupar e a transfigurar o espaço público do centro histórico de Santa Maria da Feira, elevando Santa Maria da Feira a capital portuguesa das Artes de Rua e do Teatro de Rua. -----

Disse que esta edição está subordinada ao tema "Sonho", numa perspetiva de transformação social e de humanização, contará com a



presença de 350 artistas, oriundos de 12 países que, ao longo de 36 performances produzirão 130 horas de programação. -----

Salientou que o Imaginarius é muito mais do que um festival, é um ponto de encontro em diversas áreas de atuação, que é um marketplace de criações e de produtos culturais, contando, este ano, com 6 estreias absolutas criadas em coprodução com o Imaginarius. -----

Referiu que este marketplace é denominado “Imaginarius Pro”, dedicado a profissionais, como sejam os programadores, os produtores e os decisores. -----

Aludiu à secção dedicada ao público infantil e às famílias, uma competição internacional que reúne 16 artistas emergentes e aos agentes culturais concelhios apoiados no âmbito da criação local. -----

O Vereador Gil Ferreira finalizou com a notícia de um evento, inédito, que vai ocorrer com a junção das quatro bandas filarmónicas, capitalizando as sinergias e movendo as massas.-----

Financiamento do Programa Erasmus + educação -----

O Vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, informou que foram aprovados para este programa 84.433,00€ vocacionados, essencialmente, para o ensino e a formação profissional, alinhando com o desiderato do País, que é o de transformar o ensino profissional numa escolha preferencial. -----

Finalizando, o Vereador Gil Ferreira disse que aquilo que se promove à escala europeia são os intercâmbios, e os estágios profissionais na Europa, e que, nesse contexto, quer no ensino e formação profissional, quer na requalificação de adultos, esta candidatura foi aprovada e será executada a partir de 1 de junho de 2023, pelo período de um ano.-----



Em resposta às questões colocadas, o Sr. Presidente começou por referir-se à questão do **abandono de animais domésticos de estimação**, abordada pela Vereadora Maria Manuela Alves, informando que o Município tem um programa de adoção permanente, mas que a ideia daquela vereadora lhe parece interessante, dando, de seguida, a palavra ao vereador do Pelouro da Ação Social, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal, Vítor Marques, o qual explicou que a estratégia, articulada com uma Associação do Município, é a realização de uma feira, que, para além das adoções, constituirá uma mostra de tudo o que é feito em termos de políticas de bem-estar animal, dando a conhecer as associações existentes, bem como o trabalho por elas desempenhado. -----

No que concerne à questão das **acessibilidades na zona do Mercadona, em Santa Maria da Feira**, abordada pelo Vereador Délio Carquejo, o Sr. Presidente deu a palavra ao vereador do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albergaria, que informou que Departamento de Estudos e Projetos está a desenvolver um projeto para recuo do muro e alargamento da via, estudando-se a possibilidade da sua duplicação. -

Sobre a questão da **alteração da postura de trânsito, em Paços de Brandão**, abordada pelo Vereador Délio Carquejo, o Sr. Presidente deu a palavra ao vereador do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albergaria, que informou que as brigadas de intervenção se encontram, atualmente, na Freguesia de Arrifana e, posteriormente, passarão para as freguesias de Rio Meão e de Paços de Brandão. -----

Relativamente à questão da **reposição dos pavimentos**, após passagem das redes de água e saneamento ou outras, abordada pelo Vereador



Sérgio Cirino, o Sr. Presidente disse, estar atento, e que essas situações têm melhorado, alertando para o facto de, normalmente, se proceder a uma reposição provisória e, depois, uma outra definitiva. Por fim, solicitou que sejam reportadas as situações que forem sendo detetadas.

No que concerne à questão da **expansão das redes de água e saneamento**, abordada pelo Vereador Sérgio Cirino, o Sr. Presidente informou que, no âmbito da revisão do Plano Diretor Municipal (vulgo PDM), existe um plano de expansão da rede, desenvolvido em conjunto com a Indaqua, para o qual está previsto um investimento de 18 milhões de euros, a divulgar, oportunamente.-----

Relativamente à questão da **transferência de competências**, abordada pelo Vereador Sérgio Cirino, o Sr. Presidente recordou que, aquando do processo de descentralização, a Câmara se preparou, tendo inclusive, efetuado uma revisão do organograma que inclui alterações significativas ao quadro de pessoal. -----

Relembrou ainda a receção especial que, então, foi feita aos colaboradores das escolas, os quais merecem, naturalmente, o mesmo tratamento que os demais, frisando que a Divisão de Recursos Humanos, nessa fase, fez todo um trabalho prévio para a concretização do processo de descentralização de competências. -----

Sobre a questão da **incineração de animais domésticos**, abordada pelo Vereador Sérgio Cirino, o Sr. Presidente disse que a Câmara tem um serviço de incineração de animais, tendo, de seguida, dado a palavra ao Vereador do Pelouro da Ação Social, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal, Vítor Marques, o qual esclareceu que pela recolha do cadáver é cobrada uma taxa de 37,15 €, acrescentando que existe



um acordo para a incineração entre uma empresa e a Associação de Municípios das Terras de Santa Maria, em que por um animal até 10 quilos o custo é de 15,90 €, de 10 a 20 quilos o custo ascende aos 21,20 €, e se superior a 20 quilos perfaz o valor de 26,50 €.....
Acrescentou que se, eventualmente, o animal cadáver for entregue no canil municipal só é cobrada a taxa de incineração, sendo da responsabilidade da Câmara a inceneração de um cadáver sem microchip, caso contrário, a taxa é paga à Associação de Municípios das Terras de Santa Maria, pelo proprietário.

ORDEM DO DIA

1 – Ata

Reunião ordinária de 24 de abril de 2023

Retirado da Ordem do Dia.....

2 – Protocolo de Colaboração e Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências a celebrar entre o IGFEJ - Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, IP e o Município

Aprovação das minutas

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua proposta, datada de 3 de maio de 2023, que, seguidamente, se transcreve:

“Considerando:.....

Que o Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I.P. (IGFEJ), tem por missão garantir a gestão do património afeto à área da justiça, propondo soluções adequadas nos termos do plano estratégico definido para o setor da justiça.....



Que as atuais instalações do Tribunal da Feira não permitem satisfazer adequadamente as necessidades funcionais dos seus agentes e não correspondem às necessidades da população.-----

Que são atribuições do Município de Santa Maria da Feira a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, sendo ainda competência da Câmara Municipal o apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da Administração Central, nos termos do disposto na alínea r) do n.º 1, do artigo 33.º da Lei 75/2013. -----

Proponho-----

A aprovação do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município e o IGFEJ - Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I.P para a elaboração dos projetos de execução para a ampliação e remodelação, bem como para a empreitada, do antigo edifício do Palácio da Justiça, nos termos da minuta em anexo.-----
e ainda,-----

A aprovação do contrato Interadministrativo a celebrar entre o Município e o IGFEJ - Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I.P para elaboração dos projetos de execução para a ampliação e remodelação do antigo edifício do Palácio da Justiça, nos termos da minuta em anexo.” -----

Acompanha a proposta supratranscrita as minutas a que a mesma se refere, que, seguidamente e respetivamente se transcrevem: -----

“Protocolo de colaboração entre a instituto de gestão financeira e equipamentos da justiça, IP e o Município de Santa Maria da Feira para a reinstalação dos juízos do núcleo de Santa Maria da Feira -----



Considerando:-----

a) Que, na prossecução das suas atribuições, compete ao Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I.P. (IGFEJ), a gestão do património afeto à área da justiça, apresentando propostas de financiamento mais adequadas de acordo com o plano estratégico definido para o setor e promovendo a realização de estudos relativos ao património imobiliário, propondo a adoção das medidas necessárias ao bom funcionamento dos serviços de justiça;-----

b) Que importa dotar os Tribunais de instalações condignas ao seu funcionamento, tendo em conta as mais recentes normas de acessibilidades, segurança dos edifícios, sustentabilidade energética e funcionalidade, para um serviço de qualidade na administração da justiça; -----

c) Que os Tribunais enquanto Órgão de Soberania são garante do Estado de Direito Democrático, constitucionalmente consagrado; -----

d) Que nos termos do artigo 8.º do Decreto-lei n.º 101/2018, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais na área da Justiça, prevista no artigo 35.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, “Os órgãos municipais e das entidades intermunicipais podem cooperar em outras áreas de Justiça, para além das previstas no presente decreto-lei, através da celebração de contratos interadministrativos, com a Administração direta ou indireta do Estado”; -----

e) Que nos termos do disposto no artigo 117.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os órgãos do Estado podem delegar competências nos órgãos das autarquias locais, através da celebração de contratos



interadministrativos, nos termos do n.º 1 do artigo 120.º do mesmo diploma legal; -----

f) Que constituem atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações e que à câmara municipal compete, nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal em parceria com as entidades da administração central; -----

g) Que nos termos do artigo 22.º-A da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, os municípios podem colaborar com a administração central na prossecução de atribuições ou competências desta; -----

h) Que o Município de Santa Maria da Feira (Município) tem interesse em colaborar com o IGFEJ, com vista à criação das condições adequadas de funcionamento do Tribunal da Comarca, nomeadamente quanto às instalações dos Juízos de Santa Maria da Feira; -----

i) Que a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira deliberou, na sua reunião de 08/maio 2023, aprovara colaboração com o primeiro outorgante nos termos previstos no presente protocolo; -----

j) Que por deliberação do Conselho Diretivo do IGFEJ, datada de (espaço em branco)/(espaço em branco)/(espaço em branco) foi aprovada a minuta do presente protocolo; -----

Entre,-----

O Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I.P. (IGFEJ), com o Número de Identificação Fiscal e de Pessoa Coletiva de Direito Público 510361242, com sede na Av. D. João II, n.º 1.08.01.E,



Torre H, Pisos 12, 15, 16 e 17, Parque das Nações, 1990-097 Lisboa, neste ato representado pela Presidente do Conselho Diretivo Maria Rosa Tobias Sá, com poderes para o ato, nos termos do artigo 21.º, n.º 3 da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, que aprovou a Lei-quadro dos Institutos Públicos, com a redação em vigor na presente data, de ora em diante designado por Primeiro Outorgante, -----

E -----

O Município de Santa Maria da Feira (Município), com o Número de Identificação Fiscal e de Pessoa Coletiva de Direito Público número 501157280, com sede na Praça da Republica, em Santa Maria da Feira, pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Emídio Ferreira dos Santos Sousa., cujos poderes lhe são conferidos pela alínea f) do n.º 2, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, de ora em diante designado por Segundo Outorgante, -----

É celebrado o presente protocolo de colaboração com vista à criação de condições para a reinstalação dos Juízos de Santa Maria da Feira, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira -----

Objeto -----

O presente protocolo tem por objeto o estabelecimento de um acordo entre as Partes, com vista à reinstalação dos Juízos de Santa Maria da Feira no edifício do antigo Palácio da Justiça e terreno anexo, sito na R. Dr. Alcides Strecht Monteiro, em de Santa Maria da Feira, omissos na matriz predial e omissos na Conservatória, bem como a definição dos instrumentos legais a celebrar para a elaboração dos projetos e as obras



de adaptação e ampliação necessárias para a sua concretização. -----

Cláusula Segunda -----

Projeto -----

O Município compromete-se com a elaboração dos projetos das obras necessárias à reinstalação dos Juízos de Santa Maria da Feira no edifício acima identificado, devendo para o efeito ser celebrado um contrato interadministrativo de delegação de competências do IGFEJ no Município, ao qual será aplicável o disposto nos artigos 116.º e 123.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ainda o disposto no artigo 22.º-A da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro. -----

Cláusula Terceira -----

Empreitada e fiscalização -----

O Município assumirá a realização da empreitada, bem como a coordenação da fiscalização técnica da sua execução e coordenação de segurança em obra, devendo para o efeito ser celebrado um contrato interadministrativo de delegação de competências do IGFEJ no Município, ao qual será aplicável o disposto nos artigos 116.º e 123.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ainda o disposto no artigo 22.º-A da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro. -----

Cláusula Quarta -----

Deveres das partes -----

No âmbito do presente protocolo as Partes comprometem-se a: -----

Agir com lealdade e zelo, garantindo a adoção de todos os procedimentos legais necessários à sua efetiva concretização; -----

Comunicar à outra Parte todas as vicissitudes relevantes para a execução do presente protocolo. -----



Cláusula Quinta -----

Revisão -----

O presente protocolo pode ser revisto por acordo entre as partes. -----

Cláusula Sexta -----

Dúvidas -----

As dúvidas emergentes do presente protocolo são resolvidas por acordo entre as partes. -----

Cláusula Sétima -----

Validade e vigência -----

O presente Protocolo é aceite pelas partes nos exatos termos constantes das suas cláusulas, sendo válido com a assinatura dos respetivos representantes. -----

O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura. -----

Lisboa, (espaço em branco)/maio/2023.” -----

“Contrato interadministrativo de delegação de competências e colaboração para a elaboração do projeto de remodelação e ampliação de imóvel com vista à reinstalação de juízos do núcleo de Santa Maria da Feira -----

Entre -----

O Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I.P. (IGFEJ), com o Número de Identificação Fiscal e de Pessoa Coletiva de Direito Público 510361242, com sede na Av. D. João II, n.º 1.08.01.E, Torre H, Pisos 12, 15, 16 e 17, Parque das Nações, 1990-097 Lisboa, neste ato representado pela Presidente do Conselho Diretivo, Dra. Maria Rosa Tobias Sá, com poderes para o ato, nos termos do artigo 21.º, n.º 3 da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, que aprovou a Lei-quadro dos



10
1

Institutos Públicos, com a redação em vigor na presente data, de ora em diante designado por Primeiro Outorgante, -----

E -----

O Município de Santa Maria da Feira (Município), com o Número de Identificação Fiscal e de Pessoa Coletiva de Direito Público número 501157280, com sede na Praça da República, Santa Maria da Feira, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Emídio Ferreira dos Santos Sousa, cujos poderes lhe são conferidos pela alínea f) do n.º 2, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, de ora em diante designado por Segundo Outorgante,-----

Considerando:-----

- a) Que, na prossecução das suas atribuições, compete ao Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I.P., a gestão do património afeto à área da justiça, apresentando propostas de financiamento mais adequadas de acordo com o plano estratégico definido para o setor e promovendo a realização de estudos relativos ao património imobiliário, propondo a adoção das medidas necessárias ao bom funcionamento dos serviços de justiça;-----
- b) Que importa dotar os Tribunais de instalações condignas ao seu funcionamento, tendo em conta as mais recentes normas de acessibilidades, segurança dos edifícios, sustentabilidade energética e funcionalidade, para um serviço de qualidade na administração da justiça; -----
- c) Que os Tribunais enquanto Órgão de Soberania são garante do Estado de Direito Democrático, constitucionalmente consagrado; -----



d) Que nos termos do artigo 8.º do Decreto-lei n.º 101/2018, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais na área da Justiça, prevista no artigo 35.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, “Os órgãos municipais e das entidades intermunicipais podem cooperar em outras áreas de justiça, para além das previstas no presente decreto-lei, através da celebração de contratos interadministrativos, com a Administração direta ou indireta do Estado”; -----

e) Que nos termos do disposto no artigo 117.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os órgãos do Estado podem delegar competências nos órgãos das autarquias locais, através da celebração de contratos interadministrativos, nos termos do n.º 1 do artigo 120.º do mesmo diploma legal; -----

f) Que constituem atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações e que à câmara municipal compete, nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal em parceria com as entidades da administração central; -----

g) Que nos termos do artigo 22.º-A da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, os municípios podem colaborar com a administração central na prossecução de atribuições ou competências desta; -----

h) Que o Município da de Santa Maria da Feira tem interesse em colaborar com o IGFEJ com vista à criação das condições adequadas de funcionamento do Tribunal da Comarca, nomeadamente quanto às



instalações dos Juízos de Santa Maria da Feira, existindo disponibilidade da sua parte para elaborar o projeto da obra para remodelação ou ampliação de imóvel para o efeito; -----

i) Que a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira deliberou, na sua reunião de 08/maio/2023, aprovara colaboração com o primeiro outorgante nos termos previstos no presente contrato; -----

j) Que por deliberação do Conselho Diretivo do IGFEJ, datada de (espaço em branco)/(espaço em branco)/(espaço em branco) foi aprovada a minuta do presente contrato; -----

É celebrado o presente contrato interadministrativo de delegação de competências e colaboração para a elaboração do projeto de obra tendente à reinstalação dos Juízos de Santa Maria da Feira no edifício do antigo Palácio da Justiça, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira -----

Objeto -----

O presente contrato visa formalizar a delegação de competências do IGFEJ, I.P. no Município de Santa Maria da Feira, bem como definir os direitos e obrigações das partes no âmbito da colaboração institucional tendo em vista assegurar os termos relativos à elaboração do projeto de obra tendente à reinstalação dos Juízos de Santa Maria da Feira no edifício do antigo Palácio da Justiça. -----

Cláusula Segunda -----

Deveres das partes -----

No âmbito do presente contrato os Outorgantes comprometem-se a: -----

a) Agir com lealdade e zelo, garantindo a adoção de todos os procedimentos legais necessários à sua efetiva concretização; -----



- b) Garantir o cumprimento de todos os prazos que as partes venham a estabelecer livremente entre si; -----
- c) Assegurar o financiamento do presente contrato de acordo com a cláusula terceira, nos termos do artigo 22.º-A da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro;-----
- d) Comunicar ao outro outorgante todas as vicissitudes relevantes para a execução do presente contrato, nos termos e prazos definidos; -----
- e) O Primeiro Outorgante compromete-se a fornecer ao Segundo Outorgante o Programa Preliminar e todos os elementos e informações necessários inerentes à elaboração dos projetos da remodelação e ampliação de imóvel para reinstalação dos Juízos de Santa Maria da Feira. -----
- f) A comunicação referida no número anterior é realizada através dos gestores de contrato nomeados por cada um dos outorgantes, nos termos do artigo 290.º-A do CCP.-----
- g) O Segundo Outorgante compromete-se a realizar todos os procedimentos administrativos inerentes à realização dos projetos de remodelação e ampliação referidos na cláusula terceira. -----

Cláusula Terceira-----

Procedimento de elaboração do projeto -----

1. O Segundo Outorgante compromete-se a elaborar o projeto de obras de acordo com a Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho, e o Programa Preliminar.-----
2. O Primeiro Outorgante procede à aprovação expressa do projeto no prazo de 30 (trinta) dias, e comunica a mesma ao Segundo Outorgante, para os efeitos de ressarcimento dos custos em que comprovadamente



incorreu com a sua elaboração.-----

Cláusula Quarta-----

Financiamento-----

1. O valor máximo do procedimento de elaboração e revisão dos projetos para a reinstalação dos Juízos de Santa Maria da Feira, suportado pelo Primeiro Outorgante é de € 500.000,00 (quinhentos mil euros), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor para os Municípios;-----

2. A despesa referida no número anterior é suportada pelo Segundo Outorgante, sendo reembolsada pelo Primeiro Outorgante através das dotações registadas no orçamento do ano de 2023, para a verba de €50.000,00 (cinquenta mil euros) valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor para os Municípios; para a elaboração do projeto, e no orçamento do ano de 2024, para a verba de € 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil euros) valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor para os Municípios; para a elaboração do projeto.-----

3. O Segundo Outorgante suporta, a título exclusivo e sem direito a reembolso, todas as despesas com custas, emolumentos e taxas que sejam devidas para a elaboração do projeto para a reinstalação dos Juízos de Santa Maria da Feira.-----

Cláusula Quinta-----

Pagamentos-----

O Primeiro Outorgante reembolsa ao Segundo Outorgante das despesas efetuadas, comprovadas mediante a apresentação das correspondentes faturas emitidas pelo Segundo Outorgante, até aos limites referidos no ponto 1 da Cláusula Quarta.-----

Cláusula Sexta-----



Prazos -----

O prazo para a execução do projeto tem como data limite 31 de dezembro de 2024. -----

Cláusula Sétima -----

Cessação do contrato -----

1. À cessação do presente contrato é aplicável o disposto no artigo 123.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

2. Em caso de resolução, a mesma deve ser comunicada à contraparte, com a antecedência mínima de 60 dias, relativamente à data em que a resolução deva produzir efeitos, mediante carta registada com aviso de receção. -----

Cláusula Oitava-----

Foro-----

Compete ao Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa decidir os litígios emergentes do presente contrato. -----

Cláusula Nona -----

Validade e vigência-----

1. O presente contrato é aceite pelos outorgantes nos exatos termos constantes das suas cláusulas, sendo válido com a assinatura dos respetivos representantes legais.-----

2. O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura.-----

Lisboa, (espaço em branco)/maio/2023.” -----

Submetido o assunto a discussão, interveio o Vereador Márcio Correia, que começou por felicitar a Câmara pela negociação havida com o Ministério da Justiça, referindo que os Vereadores do Partido Socialista entendem ser este o caminho para a resolução do problema, criticando



o Governo do Partido Socialista pela demora na sua resolução.-----
Disse, que no seu entender, o prazo de execução da obra não está claro, face à data da conclusão do projeto, dezembro de 2024, questionando qual o prazo de lançamento, execução e conclusão da obra.-----
Questionou se está prevista a reabilitação da Avenida 25 de Abril, tendo em conta a localização dos novos Paços do Concelho e do Tribunal, evitando-se a eventual duplicação de custos.-----
O Sr. Presidente disse que, de acordo com a sua experiência, são necessários cerca de dezasseis meses para executar o projeto e lançar o procedimento concursal, acrescentando que, depois, é imperativo que a despesa seja assumida no Orçamento de Estado.-----
Disse que, no seu entender, se tudo correr bem, o novo Tribunal poderá estar pronto no prazo de 5 anos, salientando que, cada contratempo, corresponderá a um prolongamento no tempo.-----
Relativamente à Avenida 25 de Abril, recordou que quando se abriu concurso para o novo edifício dos Paços do Concelho, a ideia foi a criação de uma praça de ligação à Avenida Duarte Pacheco.-----
Finalizando, o Sr. Presidente disse que em relação ao Palácio da Justiça, e sem prejuízo do estudo prévio que venha a ser delineado pelos projetistas, preferia manter a sua implantação atual, para se continuar a usufruir da lindíssima alameda e jardim.-----
Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----
3 – Empreitada: “Piscina Municipal de Canedo”-----



Trabalhos Complementares-----

O Sr. Presidente apresentou e explanou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 1264/2023/PCA/DFE, datada de 2 de maio de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Visto e de acordo com o parecer técnico da Fiscalização com proposta de aprovação de trabalhos complementares detalhados nos anexos a esta informação, nomeadamente.-----

Parecer Técnico relativo ao Processo de Erros e Omissões nos termos do previsto no CCP (art.º 378 n.º 3) no regime em vigor à data da decisão de contratar. O empreiteiro apresentou uma reclamação por erros e omissões ao caderno de encargos no valor de 340.343,82 € dentro do prazo dos 60 dias, sendo o presente parecer da fiscalização relativo apenas à parte dos erros de medição, encontrando-se as omissões ainda em análise, tendo sido apurado o seguinte valor:-----

Trab. Compl. Não Previstos: 132.599,96 €-----

Trab. a Menos: 2.949,75 €-----

Parecer Técnico relativo à necessidade de execução de Trabalhos complementares decorrentes de alterações necessárias introduzir na rede de águas pluviais em concreto sobre a drenagem da água da piscina, alterações nas especificações do vidro em alguns vãos para assegurar a compartimentação corta-fogo, introdução de tetos falsos nalguns locais por forma a ocultar infraestruturas técnicas, a necessidade proceder a tratamentos de impermeabilização nos balneários, e alteração de grelhas dos canais de drenagem dos balneários para assegurar as condições adequadas de segurança e higiene.-----



Trab. Compl. Não Previstos: 67.575,60 €-----

Trab. a Menos: 29.038,98 € -----

Conforme parecer técnico os trabalhos complementares identificados enquadram-se no previsto no n.º 2 do art.º 370 do CCP na redação do Dec. Lei 111-B/2017 e não podem ser técnica nem economicamente separáveis do objeto do contrato sem inconvenientes graves para o Dono de Obra. -----

Colocando-se assim à consideração superior a aprovação dos trabalhos complementares no valor global de 200.175,56 € decorrentes das situações acima expostas, assim como os trabalhos a menos apurados no valor de - 31.988,73 €.-----

Para os devidos efeitos informa-se que se encontram verificados os limites previstos no CCP, nomeadamente o estipulado -----

- no n.º 4 do art.º 370, uma vez que o somatório destes trabalhos complementares com os anteriormente aprovados representa 6,715% do valor contratual. -----

Associado aos trabalhos complementares, coloca-se ainda à aprovação o pedido de prorrogação de prazo de 42 dias respeitante ao período de tempo necessário para a sua execução e decorrente do previsto no art.º 373 do CCP. -----

Conforme previsto no art.º 375, dever-se-á proceder à respetiva formalização por escrito dos trabalhos complementares. -----

À consideração para aprovação superior.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a informação n.º 43-DDOM-MA-2023, datada de 03 de maio de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----



“Sequencialmente às informações emitidas, pela fiscalização da empreitada em epígrafe e do chefe de divisão da DFE, resulta, pela análise aos pareceres técnicos aos diversos trabalhos complementares, devidamente justificados, elencados e identificado o seguinte: -----

Os trabalhos complementares enquadram-se no previsto nos n.º 2 e 4 do artigo 370.º do CCP, não podem ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem inconvenientes graves para o dono de obra. -----

Submete-se, assim, a proposta de aprovação de trabalhos complementares no valor total de 200.175,56 €, acrescido do IVA e a aprovação de trabalhos a menos no valor de 31.988,73 €. -----

Informa-se que se encontram verificados os limites previstos no CCP, nomeadamente o estipulado no n.º 2, art.º 370.º, dado que, o valor dos trabalhos representa 6,715% do valor contratual, assim como, o estipulado no n.º 4, art.º 370.º de acordo com a Lei 30/2021. -----

Concluindo, deverá ser elaborado contrato adicional para os trabalhos complementares no valor 200.175,56 €, acrescido do IVA, anexando-se a informação dos trabalhos a menos ao contrato. -----

Os trabalhos complementares condicionam e prolongam a execução dos trabalhos, pelo que se aceita a prorrogação legal de 42 dias.” -----

Acompanha as informações supratranscritas a proposta do vereador do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albergaria, datada de 3 de maio de 2023, do seguinte teor: -----

“Considerando a informação da direção técnica, a informação e parecer do gestor do contrato, face à necessidade de serem executados trabalhos complementares que são parte integrante da presente



proposta;-----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar os trabalhos complementares no valor de € 200.175,56 (duzentos mil, cento e setenta e cinco euros e cinquenta e seis cêntimos). Os trabalhos complementares em apreço enquadram-se no previsto no n.º 2 art.º 370.º do CCP, não podem ser técnicas ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem inconvenientes graves para o dono de obra. Estes trabalhos, de acordo com o estipulado no n.º 4, art.º 370.º representam 6,71% do valor contratual, pelo que se encontram verificados os limites previstos no CCP. -----

A execução dos trabalhos em apreço implicará uma prorrogação de prazo de 42 dias, de acordo com o art.º 373.º, do CCP. -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar os trabalhos a menos no valor de € 31.988,73 (trinta e um mil, novecentos e oitenta e oito euros e setenta e três cêntimos). -----

Acompanha a proposta supratranscrita o mapa dos trabalhos complementares bem como dos trabalhos a menos a que a mesma se refere.-----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 1805/2023 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Submetido o assunto a discussão, interveio o Vereador Sérgio Cirino, questionando se esta será a última derrapagem da obra em questão.----

O Vereador Amadeu Albergaria explicou que o empreiteiro apresentou uma reclamação, por erros e omissões, dentro do prazo, dos quais 132.599,96 € são relativos a erros de medição e que esses trabalhos se devem aos corta-fogos, às alterações exigidas pelo projetista de



segurança e à piscina. Aludiu, ainda, ao valor de 29.038,98 € de trabalhos a menos, esclarecendo que as omissões se encontram em análise-----

O Sr. Presidente acrescentou que o projeto foi acompanhado também por outros técnicos, nomeadamente os professores de natação, que não têm capacidade de leitura do projeto e que só, na fase e no decorrer da obra, é que formulam sugestões de melhoria e eficácia. -----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por maioria, com os votos favoráveis do Sr. Presidente e dos Srs. Vereadores Amadeu Albergaria, Sónia Azevedo, Vítor Marques, Gil Ferreira, Ana Ozório e Mário Jorge Reis, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao respetivo Pelouro, bem como ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

Os Srs. Vereadores Márcio Correia, Sérgio Cirino, Maria Manuela Alves e Délio Carquejo votaram contra. -----

4 - Empreitada de “Requalificação da envolvente às Termas das Caldas de S. Jorge - Santa Maria da Feira” -----

Aprovação da minuta do contrato adicional -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 1261/2023/MGS/DAG, datada de 2 de maio de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Por deliberação da Câmara Municipal em reunião ordinária de 11 de abril de 2023, no âmbito do procedimento da empreitada “Reabilitação da Envolvente às Termas das Caldas de S. Jorge - Santa Maria da Feira” foram aprovados os trabalhos complementares. -----



Em cumprimento do artigo 375.º, do CCP, deve-se proceder à formalização dos trabalhos complementares por escrito, devendo assim ser elaborado o contrato adicional. -----

Nos termos do disposto no artigo 98.º, do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e alínea b), do n.º 1, do artigo 189, do decreto-lei n.º 197/99, de 08 de junho, impõe-se a aprovação, pelo órgão competente para a decisão de contratar, Câmara Municipal, da minuta do contrato adicional de empreitada mencionada em epígrafe, adjudicada à sociedade “Construtora Estradas do Douro 3, Lda.” que se anexa. -----

Assim, submete-se à consideração superior para os devidos efeitos.” ----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta da Vereadora do Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando a informação infra, proponho à Exma. Câmara a aprovação da minuta.”-----

Acompanha a informação e a proposta supratranscritas, a minuta do contrato adicional, a que as mesmas se referem, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Minuta -----

4.º Adicional Primeiro-----

(espaço em branco), natural da freguesia de (espaço em branco), concelho de (espaço em branco), com residência profissional nos Paços do Município, que outorga na qualidade de (espaço em branco) em regime de tempo inteiro e em representação do Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva de direito público n.º 501157280, por



delegação do Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo da alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º, da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Segundo-----

(espaço em branco), natural da freguesia de (espaço em branco), concelho de (espaço em branco), residente na rua (espaço em branco), freguesia de (espaço em branco), concelho de (espaço em branco), titular do cartão de cidadão com o ID civil n.º (espaço em branco), válido até (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco), que outorga na qualidade de (espaço em branco) e em representação da sociedade (espaço em branco) denominada “Construtora Estradas do Douro, 3 Lda.”, com sede na rua do Colégio, n.º 185, freguesia de Tarouquela, concelho de Cinfães, pessoa coletiva n.º 505604167, pessoa coletiva n.º (espaço em branco), matriculada na Conservatória do Registo Comercial de (espaço em branco), com o capital social (espaço em branco) €, com poderes bastantes para o ato, conforme prova com certidão permanente da competente Conservatória do Registo Comercial, subscrita em (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco).-----

Os outorgantes, celebram entre si, o presente contrato adicional respeitante à empreitada de “Requalificação da Envolvente às Termas das Caldas de São Jorge - Santa Maria da Feira”, conforme deliberação tomada pela Câmara Municipal, em reunião ordinária de 11 de abril de 2023 e de acordo com a respetiva minuta aprovada em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco), o qual se destina a titular os trabalhos complementares, constantes do mapa de quantidades e preços unitários, identificados na



informação técnica n.º 35-DDOM-MA-2023, datada de 30 de março de 2023, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido, cujo contrato inicial foi outorgado, aos 17 de junho de 2020, sob o n.º 098/2020 Av. -----

O valor do presente contrato adicional é de 270.907,04 € (duzentos e setenta mil, novecentos e sete euros e quatro centésimos), ao qual se cresce o IVA à taxa legal em vigor, correspondente a trabalhos complementares. -----

Os trabalhos a menos correspondem ao valor de 53.814,17 € (cinquenta e três mil oitocentos e catorze euros e dezassete centésimos).-----

Pela execução destes trabalhos e em todos os atos que a ele digam respeito, a adjudicatária obedecerá às condições estabelecidas no contrato inicial e documentos a ele anexos.-----

Aos casos omissos, aplicar-se-ão os preceitos contidos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.-----

O segundo outorgante em nome da sua representada, aceita a presente adjudicação, tal como neste contrato fica exarado. -----

Os encargos resultantes do presente contrato, serão satisfeitos pela dotação inscrita no orçamento em vigor, do Plano (espaço em branco), na rubrica (espaço em branco)/(espaço em branco), conforme informação de compromisso n.º (espaço em branco)/(espaço em branco) emitida em (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco). -----

Arquivo os seguintes documentos: -----

a) Ata da reunião ordinária, desta Câmara Municipal, datada de (espaço



- em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco). -----
- b) Ata da reunião ordinária, desta Câmara Municipal, datada de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco). -----
- c) Certidão Permanente da Conservatória do registo comercial de (espaço em branco), subscrita em (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco); -----
- d) Declaração do Registo Central de beneficiário Efetivo; -----
- e) Caução, no valor de (espaço em branco) €, emitida por (espaço em branco) aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco); -----
- f) Certidão da situação tributária regularizada, emitida pelo Serviço de Finanças de (espaço em branco), aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco); -----
- g) Declaração da situação contributiva regularizada, emitida pelo Serviço Segurança Social, aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco); -----
- h) Alvará de Construção n.º (espaço em branco) - PUB; -----
- i) Certificado do Registo Criminal em nome da sociedade, “Construtora Estradas do Douro, 3 Lda.” emitido aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco); -----
- j) Certificado do Registo Criminal em nome de, (espaço em branco), emitido aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco); -----
- k) Declaração sob compromisso de honra, da sociedade, em como não se encontra na situação prevista na alínea a), do n.º 1, do artigo 81.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo decreto-lei n.º



18/2008, de 29 de janeiro na sua atual redação. -----
Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de
(espaço em branco). -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta
matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a
Câmara deliberado, por maioria, com os votos favoráveis do Sr.
Presidente e dos Srs. Vereadores Amadeu Albergaria, Sónia Azevedo,
Vitor Marques, Gil Ferreira, Ana Ozório e Mário Jorge Reis, aprovar a
proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao
respetivo Pelouro.-----

Os Srs. Vereadores Márcio Correia, Sérgio Cirino, Maria Manuela Alves
e Délio Carquejo votaram contra. -----

**5 - Apoio Financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial de São Miguel de
Souto - Equipa Coordenadora da Pastoral Juvenil da Vigararia de
Santa Maria da Feira** -----

XXXIII Jornada Mundial da Juventude - Lisboa 2023-----

O Sr. Presidente apresentou e explanou à Câmara o assunto em
epígrafe, a que se refere a informação n.º 1267/2023/SG/DAF, da
Vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização
Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 3 de maio de 2023, que,
seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando que: -----

- A Jornada Mundial da Juventude (JMJ) sendo um encontro dos jovens
de todo o mundo com o Papa é, simultaneamente, uma peregrinação,
uma festa da juventude, uma expressão da Igreja universal e um
momento forte de evangelização do mundo juvenil. Apresenta-se,



também, como um convite a uma geração determinada em construir um mundo mais justo e solidário. Desde a sua primeira edição, que se realizou na cidade de Roma em 1986, a Jornada Mundial da Juventude tem-se evidenciado como um laboratório de fé, um lugar de nascimento de vocações ao matrimónio e à vida consagrada, um instrumento de evangelização e de transformação da Igreja. Assim, a cada dois, três ou quatro anos é promovido um encontro internacional, com a presença do Papa e numa cidade à sua escolha, o qual reúne milhares de jovens, visando proporcionar aos participantes uma experiência de igreja universal, fomentando o encontro pessoal com Jesus Cristo. É um novo impulso à fé, à esperança e à caridade da comunidade do país de acolhimento. Tendo os jovens como protagonistas, a Jornada Mundial da Juventude procura também promover a paz, a união e a fraternidade entre os povos e as nações de todo o mundo.-----

- A XXXIII Jornada Mundial da Juventude irá decorrer na cidade de Lisboa, em Portugal, entre os dias 1 e 6 de agosto de 2023. -----

O SDPJ - Secretariado Diocesano da Pastoral da Juventude da Diocese do Porto, em articulação com o comité organizador Vicarial (COV) Santa Maria da Feira, no âmbito deste encontro religioso, vai promover, organizar e acompanhar os jovens na sua deslocação a Lisboa, incluindo os jovens deste concelho, bem como a preparação e participação desses mesmos jovens na semana que antecede o evento e que designa por “Dias nas Dioceses”-----

- Os “Dias nas Dioceses” são como um caminho de preparação para os peregrinos e a comunidade anfitriã para a vivência dos dias da Jornada, durante esses dias, os participantes podem ficar a conhecer melhor a



região que os acolhe, bem como a Igreja local e as suas especificidades, ficando alojados, em casas de famílias, instalações paroquiais ou públicas, de modo a poderem fazer uma verdadeira experiência de Igreja, Evangelização e Missão.-----

- O encontro será realizado em Santa Maria da Feira, nas instalações do Europarque, e é considerado uma forma e oportunidade de participação do Município na Jornada Mundial da Juventude, bem como uma forma de acolhimento e descoberta, das nossas riquezas culturais, gastronómicas e religiosas a todos os participantes, nomeadamente ao público alvo, os Jovens. -----

- Este acompanhamento será realizado pela Equipa Coordenadora da Pastoral Juvenil da Vigararia de Santa Maria da Feira representada pela Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Miguel de Souto, a qual manifestou interesse em participar e representar o Município neste projeto, considerando o interesse publico e religioso do evento em causa. -----

Assim, -----

Nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, -----

proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de apoio financeiro para o efeito, no valor de 25.000 € (vinte e cinco mil euros), à Fábrica da Igreja da Freguesia de São Miguel de Souto.”-----

Acompanha a proposta supratranscrita a carta da Vigararia de Santa Maria da Feira, registada na Divisão de Administração Geral, sob o n.º 7080, de 2 de maio de 2023. -----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 1589/2023



da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao respetivo Pelouro. -----

6 - Atribuição de apoio financeiro à Associação Juventude de Sanguedo Apoio a obras de requalificação nas instalações da Associação -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 1266/2023/SG/DAF/, da Vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 3 de maio de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando:-----

- O pedido de apoio efetuado pela Associação Juventude de Sanguedo, através do ofício com registo n.º 7081 de 02 de abril de 2023; -----
- O reconhecimento da importância que as iniciativas e atividades que a Associação assume e proporciona na sociedade atual, como fator de cultura, desporto e qualidade de vida dos cidadãos; -----
- A necessidade de adaptação das instalações da instituição de modo a criar melhores condições, nomeadamente, de circulação e de segurança das pessoas com necessidades especiais, alunos, professores, ou público em geral; -----
- A necessidade de manutenção e de requalificação de diversos espaços interiores e exteriores, de acessibilidades e de segurança; -----



- As necessidades de adequar alguns espaços para um melhor funcionamento e proveito das atividades e da associação; -----

- Que nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município,-----

Proponho que a Câmara Municipal delibere conceder à Associação Juventude de Sanguedo um apoio financeiro de 20% das despesas até ao valor máximo de 25.000,00 € (vinte e cinco mil euros), nas seguintes condições:-----

1. O pagamento será efetuado mediante a entrega dos comprovativos da realização das obras, podendo ser faturas ou autos de medição e respetivos recibos de pagamento na proporção de 20% de cada fatura ou auto de medição, até perfazer o valor máximo do apoio concedido; ---

2. O limite máximo temporal para a realização desta obra será até fim do ano de 2025, estimando o valor a compartilhar de:-----

- 8.000,00 € em 2023-----

- 8.000,00 € em 2024-----

- 9.000,00 € em 2025-----

3. Não sendo realizado a obra na totalidade até final de 2025, o valor não executado deixará de ficar cativo para esse fim. -----

4. A entidade apoiada não poderá usufruir de novos apoios, com o mesmo âmbito, pelo período de cinco anos a contar da data da deliberação que concede o apoio.” -----

Acompanha a proposta supratranscrita o pedido da Associação



Juventude de Sanguedo. -----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 1561/2023 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao respetivo Pelouro. -----

7 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença “Serviços especializados em engenharia geográfica” – SMF/00001038/AD/S/23 -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 28-2023/DCPGA, datada de 23 de maio de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando o caráter pontual e a elevada especificidade e complexidade técnica dos serviços necessários para a prestação objeto do contrato, considera-se que o Município não dispõe de meios humanos/técnicos habilitados disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato. -----

A necessidade é justificada pela implementação do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios em vigor, na fiscalização e notificação aos munícipes para o cumprimento dos Decretos-Lei referentes à execução das faixas de gestão de combustível, na gestão das zonas de caça municipal, gestão dos trabalhos de controle e eliminação de ninhos de vespas asiáticas, bem como, na elaboração e acompanhamento do Programa Sub-Regional de Ação de Gestão



Integrada de Fogos Rurais da Área Metropolitana do Porto, que se encontra em execução. -----

Os serviços objeto de contrato consistem na realização de levantamentos topográficos e cartografia, entre outras tarefas, para apoio ao Gabinete Técnico Florestal. -----

Informa-se ainda, que a prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, e está aferido, em documento anexo, que não existem recursos humanos, no quadro pessoal do Município, habilitados e adequados para o efeito, sendo inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público por se tratar de uma contratação de caráter pontual, face ao volume de trabalho. -----

Foi emitida declaração de cabimento orçamental, e a mesma está apensa ao processo de aquisição. -----

Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à celebração ou renovação do contrato, quanto à entidade convidada. -----

Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença. -----

Anexo processo e declaração de cabimento orçamental.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a informação do técnico superior do Gabinete Técnico Florestal, datada de 11 de abril de 2023, do seguinte teor: -----

“Justificação da Necessidade: -----

Tendo em conta o escasso número de funcionários especializados no



Gabinete Técnico Florestal, nomeadamente para apoio: -----

- na implementação do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) em vigor; -----
- na fiscalização e notificação de munícipes para o cumprimento do DL n.º 124/2006 de 28 de junho, nomeadamente, na execução das faixas de gestão de combustível; -----
- na gestão da plataforma das queimas e queimadas registando/autorizando diariamente estas ações; -----
- na gestão da zona de caça municipal; -----
- na gestão dos trabalhos de controle/eliminação de ninhos de vespa asiática; -----
- na execução dos trabalhos de amostragem de plantas hospedeiras e deteção de focos de infeção pela bactéria *Xylella fastidiosa*; -----
- no levantamento cartográfico das áreas ardidas; -----
- na elaboração de pareceres sobre o enquadramento de projetos de edificação em meio rural no PMDFCI, e de acordo com legislação em vigor; -----
- no acompanhamento da elaboração do Programa Sub-Regional de Ação de Gestão Integrada de Fogos Rurais da Área Metropolitana do Porto (em execução). -----

Solicito que se providencie uma prestação de serviços de um Engenheiro Geógrafo, por tempo determinado, com duração de 14 meses. Mais se informa que, logo que possível, esta necessidade irá ser suprimida com recursos próprios do município. -----

Objeto da Aquisição; -----

O procedimento tem como objeto a contratação de um Engenheiro



Geógrafo, para auxiliar nos trabalhos antes descritos a desenvolver no Gabinete Técnico Florestal deste Município. -----

Habilitação:-----

A prestação de serviços deve ser no mínimo prestada por recursos humanos com grau de licenciado em Ciências de Engenharia - Engenharia Geográfica.-----

Objeto da Aquisição:-----

O procedimento tem como objeto a contratação de serviços de um Engenheiro Geógrafo para apoio na implementação do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) em vigor, na fiscalização e notificação de munícipes para o cumprimento do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, e Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, nomeadamente, na execução das faixas de gestão de combustível, na gestão da plataforma das queimas e queimadas registando/autorizando diariamente estas ações, na gestão da zona de caça municipal, na gestão dos trabalhos de eliminação de ninhos de vespa asiática, na execução dos trabalhos de amostragem de plantas hospedeiras e deteção de focos de infeção pela bactéria *Xylella fastidiosa*, no levantamento cartográfico das áreas ardidas, e na elaboração de pareceres sobre o enquadramento de projetos de edificação em meio rural no PMDFCI e de acordo com legislação em vigor, no acompanhamento da elaboração do Programa Sub-Regional de Ação de Gestão Integrada de Fogos Rurais da Área Metropolitana do Porto (em execução), apoiando o Gabinete Técnico Florestal. -----

Proposta do Tipo de Procedimento a Adotar/Justificação da Opção: -----

O tipo de procedimento é por Ajuste Direto de acordo com a alínea d) do



n.º 1 do artigo 20.º, DL. N.º 18/2008 de 29 de janeiro. A opção pelo Ajuste Direto justifica-se pelo facto da prestação de serviços deste procedimento, ser de natureza técnica e ser necessário assegurar que a entidade convidada tenha capacidade técnica adequada para prestar o serviço nas condições e com a qualidade desejada.-----

Justificação da Impossibilidade de Suprir a Necessidade com Recursos Próprios do Município:-----

Considerando a especificidade do serviço em causa e o volume de trabalho que esta tarefas implicam, o Município não dispõe de meios humanos e técnicos especializados suficientes para dar resposta ao volume e especificidade de trabalho previsto para os próximos 14 meses. No entanto, conforme já foi referido acima, esta necessidade irá ser suprimida logo que possível com recursos próprios do município, assim que haja oportunidade.-----

Verificação de Trabalho Subordinado: -----

A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado. -----

Descrição Técnica da Aquisição: -----

O técnico contratado deverá exercer funções de Engenheiro Geógrafo, ficando com as seguintes responsabilidades: -----

- implementação do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) em vigor; -----
- fiscalização e notificação de munícipes para o cumprimento do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, e Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, nomeadamente, na execução das faixas de gestão de combustível; -----



- gestão da plataforma das queimas e queimadas registando/autorizando diariamente estas ações;-----
- gestão da zona de caça municipal;-----
- gestão dos trabalhos de eliminação de ninhos de Vespa asiática;-----
- execução dos trabalhos de amostragem de plantas hospedeiras e deteção de focos de infeção pela bactéria Xylella fastidiosa;-----
- levantamento cartográfico das áreas ardidas;-----
- elaboração de pareceres sobre o enquadramento de projetos de edificação em meio rural no PMDFCI e de acordo com legislação em vigor;-----
- acompanhamento da elaboração do Programa Sub-Regional de Ação de Gestão Integrada de Fogos Rurais da Área Metropolitana do Porto (em execução).-----

Outras Obrigações/Condições -----

O adjudicatário obriga-se também a apresentar, mensalmente, durante a vigência do contrato, um relatório síntese que evidencie de forma clara e objetiva os trabalhos realizados. O modelo desse relatório deverá ser apresentado pelo adjudicatário, até um mês, após a assinatura do contrato. -----

Condições Base do Procedimento: -----

Preço Base previsto – 18.900,00 € + IVA à taxa legal em vigor.-----

Prazo Geral do contrato – catorze meses.-----

Condições de pagamento – 60 dias após a receção pelo Município das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva. -----

Data do início: data da assinatura do contrato. -----



Local da prestação do serviço - Gabinete Técnico Florestal do Município.

Condições da Proposta:-----

Deverá ser apresentado o custo mensal da prestação de serviço. -----

Condições de Faturação: -----

A faturação deverá ocorrer mensalmente durante o período de execução do contrato.-----

Técnicos a Consultar:-----

Nome: Flávio Oliveira Resende -----

Morada: Rua Gaspar Corte Real, n.º 60, Hab. 006, 3880-585 Esmoriz --

NIF: 249434091 -----

E-mail: fresende.zb@gmail.com” -----

Acompanha as informações supratranscritas a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 23 de maio de 2023, do seguinte teor: -----

“Proponho à Exma. Câmara a emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos do abaixo referido.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 1731/2023 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu-a a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao citado Pelouro. -----

8 - Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença “Coordenação e elaboração de projetos para a requalificação urbana do Largo Padre



“José Alves de Pinho em Fornos” - SMF/00001037/CP/S/23 -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 27-2023/DCPGA, datada de 23 de maio de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando o caráter pontual e a elevada especificidade e complexidade técnica dos serviços necessários para a prestação objeto do contrato, considera-se que o Município não dispõe de meios humanos/técnicos habilitados disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato. -----

A necessidade prende-se com o caráter urgente do Município em requalificar o espaço público existente junto ao Largo Padre José Alves de Pinho, uma área de excelência da freguesia de Fornos, limitada pelo Centro de Apoio Social e Paroquial, pela Igreja, pela E.B. de Fornos e por edifícios de habitação, sendo necessária a realização de um projeto, redefinindo o estacionamento e os espaços verdes/parque de lazer.-----

Os recursos humanos existentes encontram-se ocupados com outros trabalhos de maior urgência e importância, definidos superiormente. ---

Informa-se ainda, que a prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, e está aferido, em documento anexo, que não existem recursos humanos, no quadro pessoal do Município, habilitados e adequados para o efeito, sendo inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público por se tratar de uma contratação com caráter urgente, específico e de elevada complexidade técnica, que deverá ser realizada por uma equipa multidisciplinar dotada das características essenciais à execução da prestação de serviços, de acordo com os termos solicitados



pelo Município.-----
Foi emitida declaração de cabimento orçamental, e a mesma está
apensa ao processo de aquisição.-----
Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à
celebração ou renovação do contrato, quanto às empresas convidadas. -
Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03
de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26
de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão
executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença. -----
Anexo processo e declaração de cabimento orçamental.”-----
Acompanha a informação supratranscrita a informação da Divisão de
Estudos e Projetos, datada de 17 de agosto de 2022, do seguinte teor: --
“Objetivo -----
Preparação de um procedimento de aquisição de serviços, tendo em
vista a coordenação e a elaboração dos projetos de execução e do
caderno de encargos para o lançamento de um concurso de empreitada
para a obra de Requalificação Urbana do Largo Padre José Alves de
Pinho, em Fornos. -----
Justificação da necessidade -----
Este procedimento de concurso surge da necessidade urgente do
Município de Santa Maria da Feira requalificar o espaço público
existente junto ao Largo Padre José Alves de Pinho, uma área de
excelência da freguesia de Fornos, limitada pelo Centro de Apoio Social
e Paroquial, pela Igreja, pela Escola Básica de Fornos e por edifícios de
habitação. Nesta conformidade, existe a necessidade da realização de
um projeto, redefinindo o estacionamento e os espaços verdes/parque



de lazer, e o Município não dispõe de recursos humanos disponíveis para a sua realização, face à celeridade pretendida, pelo facto dos técnicos existentes já estarem ocupados com outros trabalhos de maior urgência e importância, definidos superiormente. -----

Proposta de tipo de Procedimento a adotar -----

O tipo de procedimento é por consulta prévia a quatro entidades, com adjudicação ao preço mais baixo, de acordo com a alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º, do Código dos Contratos Públicos. A opção pela consulta prévia é justificada pelo facto de, considerando a urgência, especificidade e complexidade técnica do objeto de contrato, ser necessário assegurar que a entidade a concurso seja comprovadamente dotada das características essenciais à execução da prestação de serviços com a qualidade e formato desejado. -----

Critérios de Adjudicação -----

A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, conforme alínea b) do n.º 1, do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos, à proposta com o preço mais baixo. -----

Descrição técnica -----

O processo a elaborar pela equipa projetista, que a Câmara Municipal determinar, irá constituir-se pelas peças escritas e desenhadas necessárias e suficientes à abertura de um concurso de contratação de empreitada de obra pública, neste caso para a obra “Requalificação Urbana do Largo Padre José Alves de Pinho, em Fornos”.-----

Os projetos deverão incluir, para além dos demais elementos legalmente exigíveis para as obras com estas características, os seguintes elementos: -----



1. Levantamento topográfico georreferenciado ao sistema de coordenadas adotado em Portugal Continental ETRS89/PT-TM06;-----
2. Estudo geológico e geotécnico ou justificação da ausência do mesmo;
3. Projeto de arquitetura;-----
4. Projeto de arquitetura paisagista, incluindo sistema de rega (se necessário);-----
5. Projeto da rede de drenagem de águas pluviais; -----
6. Projeto da rede de abastecimento de água; -----
7. Projeto da rede de saneamento;-----
8. Projeto de instalação elétrica e iluminação pública;-----
9. Projeto de ITUR (se necessário);-----
10. Projeto de sinalização horizontal e vertical;-----
11. Soluções para ajustes às redes existentes (caso haja interferência); -
12. Soluções a adotar para o tráfego durante a execução da obra;-----
13. Projeto de estruturas de suporte (se necessário);-----
14. Compilação técnica;-----
15. Plano de segurança e saúde em fase de projeto;-----
16. Plano de prevenção e gestão de resíduos da construção e demolição, incluindo declaração de incorporação ou justificação de ausência de 5% de materiais reciclados. -----

Programa-----

Pretende-se com este projeto criar um espaço de lazer, equipado com novo mobiliário, um parque de merendas, um parque infantil e equipamentos de geriatria. Este parque poderá ter novos percursos e acabamentos, devendo estes serem devidamente iluminados. O projeto deve ainda reformular o estacionamento, disciplinar o trânsito



automóvel e permitir o acesso condicionado ao centro social e paroquial. Além disso, deverá reformular as casas de banho públicas existentes. -- Para a área de intervenção existe um estudo prévio elaborado pelo Município, como exemplo do programa pretendido, que será fornecido à equipa projetista que a Câmara Municipal determinar. Contudo, esclarece-se que a equipa projetista não necessita de seguir o estudo prévio, podendo, se assim o entender, apresentar novas soluções. -----
(segue imagem) -----

Prazo para a Execução dos trabalhos -----

- 45 dias para estudo prévio incluindo a apresentação do levantamento topográfico georreferenciado; -----
- 60 dias para projeto base após aprovação do estudo prévio; -----
- 45 dias para projeto de execução após aprovação do projeto base; -----
- 30 dias para a resposta aos comentários da revisão de projeto e entrega do processo de concurso completo, caso se verifique ser necessária a revisão de acordo com o n.º 2 do artigo 43.º do CCP; -----
- 365 dias para acompanhamento técnico da empreitada. -----

Prazo máximo do contrato: 3 anos -----

Preço Base -----

- 21.000,00 €, acrescido do IVA à taxa legal em vigor. -----

O preço base foi calculado com base na experiência da divisão de estudos e projetos, estimando o tempo necessário para a execução dos diversos projetos e considerando uma equipa com experiência para realizar o projeto em concurso. -----

Além disso, apesar de não estar em vigor, tiveram-se em consideração as antigas instruções para o cálculo de honorários referentes aos



projetos de obras públicas, a Portaria de 7 de fevereiro de 1972, publicada no Suplemento ao Diário do Governo, n.º 35, 2.ª Série, de 11 de fevereiro de 1972, alterada pelas Portarias n.º de 22 de Novembro de 1974, publicada no Diário de Governo, n.º 2, 2.ª Série, de 3 de Janeiro de 1975, e Portaria publicada no Diário da República, n.º 53, de 5 de março de 1986. -----

Assim, considerando que o projeto em causa será para uma obra classificada, na portaria, como categoria III, com um valor estimado de 300.000,00 €, o valor dos honorários será de 7,103% do valor da obra, ou seja, 21.309,00 €. -----

Desta forma, entende-se que o preço base de 21.000,00 € enquadra-se dentro dos valores praticados pelo mercado. -----

Condições de pagamento -----

- 20% com a apresentação do estudo prévio; -----
- 20% com a apresentação do projeto base; -----
- 30% com a apresentação do projeto de execução; -----
- 20% com a apresentação do projeto de execução final, após o relatório final da revisão de projeto a realizar por outra entidade, caso se vier a verificar ser necessária a revisão de acordo com o n.º 2 do artigo 43.º do CCP. Não sendo necessária a revisão, os 20% serão incluídos na apresentação do projeto de execução; -----
- 10% após a conclusão da obra. Se a obra não for iniciada num prazo de três anos, a contar da data da adjudicação do contrato, o prestador do serviço tem o direito de não prestar o devido acompanhamento técnico. Nesta situação ou se a obra não for executada, os honorários não serão pagos. -----



Entrega de documentos -----

Em todas as fases deve ser entregue, na Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, um processo em suporte digital não encriptado, nos formatos PDF e DWF e no formato original, ou seja, partes escritas em processador de texto e folha de cálculo e partes desenhadas em desenho assistido por computador CAD. -----

O processo será constituído por memória descritiva, memória de cálculo, especificações técnicas gerais e especiais (caderno de encargos), mapa de quantidades de trabalho e orçamento, termos de responsabilidade (incluindo o de coordenador de projeto), declarações das ordens profissionais, pareceres de entidades externas, peças desenhadas a escalas e pormenores convenientes. O projeto deverá prever que o empreiteiro adjudicatário desenvolva um relatório final de execução, onde inclua as telas finais reproduzindo fielmente a obra executada. Todos os originais do projeto de execução, peças escritas, peças desenhadas, estudos, relatórios, etc., passarão a integrar o património municipal, respeitando toda a legislação vigente em matéria de direitos de autor. -----

Fornecedores a consultar:-----

Sousa & Lopes - gabinete de arquitectura e urbanismo Lda -----

Morada - Rua 19, 3. A -----

4500-256 Espinho-----

e-mail - alexandre@ummaisum-arquitectos.com-----

NIPC: 503841943-----

LPDM - Gabinete de Projetos, Lda -----

Rua da Holanda n.º 29 R/C -----



4820-188 Fafe -----

e-mail: lpdm@lpdm.pt -----

NIPC: 503053538-----

4000-486 Porto -----

E-mail: info@soloatelier.pt -----

NIF: -----

LMCO - arquitectura e design, Lda -----

Rua 19, n.º 339 2.º piso -----

4500-256 Espinho-----

e-mail: arqluisoliveira@gmail.com -----

NIPC: 507057392".-----

Acompanha as informações supratranscritas a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 23 de maio de 2023, do seguinte teor: -----

“Proponho à Exma. Câmara a emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos do abaixo referido.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 1128/2023 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu-a a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao citado Pelouro.-----

9 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a



celebração de contratos de tarefa e avença “Serviços especializados de coordenação de segurança em obra” – SMF/0001004/CPN/S/23

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 29-2023/DCPGA, datada de 23 de maio de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando o caráter pontual e a elevada especificidade e complexidade técnica dos serviços necessários para a prestação objeto do contrato, considera-se que o Município não dispõe de meios humanos/técnicos habilitados disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato. -----

A necessidade prende-se com o grau de complexidade e exigência, de acompanhamento permanente, que não pode ser dado pela Divisão de Fiscalização de Empreitadas, face ao elevado número de contratos de empreitada que chegaram à DFE no mês de outubro, totalizando 27 novos processos, para além de, no mês de dezembro terem sido colocados a concurso 18 novos processos de empreitada. Tendo em conta o número de empreitadas em curso e a previsão de outras serem iniciadas brevemente, por parte do Município, será necessário assegurar os serviços de coordenação de segurança em obra em diversas empreitadas.-----

Informa-se ainda, que a prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, e está aferido, em documento anexo, que não existem recursos humanos, no quadro pessoal do Município, habilitados e adequados para o efeito, sendo inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público por se tratar de uma contratação com caráter urgente,



B

específico e de elevada complexidade técnica, que deverá ser realizada por uma equipa multidisciplinar dotada das características essenciais à execução da prestação de serviços, de acordo com os termos solicitados pelo Município.-----

Foi emitida declaração de cabimento orçamental, e a mesma está apensa ao processo de aquisição.-----

Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à celebração ou renovação do contrato.-----

Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença.-----

Anexo processo e declaração de cabimento orçamental.”-----

Acompanha a informação supratranscrita a informação n.º 178/2023/PCA/DFE, datada de 24 de janeiro de 2023, do seguinte teor:-----

“No seguimento de informações de anos anteriores, sobre a falta de meios humanos na DFE para assegurar a Coordenação de Segurança em Obra (CSO) das várias empreitadas contratadas, e não tendo o Município, ainda conseguido efetuar a contratação para o preenchimento das vagas disponíveis no mapa de pessoal, venho pelo presente informar de que a situação se agravou no último mês de outubro. Deram entrada, desde essa data na DFE num curto espaço de tempo, 27 novos processos de empreitada, para além de, só no mês de dezembro terem sido colocados a concurso 18 novos processo de empreitada que conduzirá a breve trecho a um ainda maior



agravamento, que se poderá refletir também na Direção de Fiscalização. A CSO atualmente composta por 2 técnicos, mais 1 em regime de prestação de serviços que terminará dentro de alguns meses, já não comportando atualmente, mais difícil será num futuro próximo a gestão dos processos de empreitada, no que diz respeito à proposta de nomeação de técnicos, imprescindíveis para que as obras possam iniciar a sua execução. -----

Nesse sentido e por forma a colmatar de forma urgente esta necessidade, até que as vagas do mapa de pessoal sejam preenchidas, vem propor-se a contratação de serviço externo de coordenação de segurança para várias empreitadas a decorrer e a iniciar no município, seguindo-se informação com vista à abertura de procedimento de aquisição desses serviços, assim seja decidido: -----

Justificação da Necessidade: -----

Tendo em conta o número de empreitadas que se encontram em curso e a previsão de outras para serem iniciadas brevemente, por parte deste Município, o facto de o quadro técnico da Divisão nesta área, não estar ainda completamente preenchido, verifica-se a esta data não haver condições na Divisão de Fiscalização de Empreitadas para assegurar a Coordenação de Segurança em todas as obras, pelo que se solicita autorização de abertura de procedimento de aquisição desse tipo de serviço. -----

Objeto da Aquisição: -----

O procedimento tem como objeto a aquisição de um serviço externo de coordenação de segurança para diversas empreitadas -----

Proposta do Tipo de Procedimento a Adotar: -----



B

Propõe-se a adoção do procedimento de Concurso Público de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º, D.L. n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual.-----

Justificação da Impossibilidade de Suprir a Necessidade com Recursos Próprios do Município:-----

Considerando a especificidade e complexidade do serviço em causa, o elevado número de empreitadas em curso e previstas a curto prazo iniciarem, o Município não dispõe de meios humanos/técnicos especializados suficientes para dar resposta ao volume de trabalho.-----

Verificação de Trabalho Subordinado: -----

A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado. -----

Descrição Técnica da Aquisição: -----

De acordo com as condições técnicas em anexo.-----

Condições Base do Procedimento: -----

Preço Base previsto - 43.000,00 € + IVA à taxa legal em vigor, com base em propostas obtidas em anterior concurso público atualizado. -----

Prazo Geral do contrato - 24 meses.-----

Condições de pagamento - 60 dias após a receção pelo Município das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva. -----

Local da prestação do serviço - Todo o Município de Santa Maria da Feira. -----

Condições de Faturação: -----

A faturação ocorrerá mensalmente durante o período de execução do contrato.” -----



Acompanha as informações supratranscritas a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 23 de maio de 2023, do seguinte teor: -----

“Proponho à Exma. Câmara a emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos do abaixo referido.” -----

Acompanha a informação e a proposta supratranscritas o caderno de encargos.-----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 1745/2023 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu-a a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao citado Pelouro.-----

10 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença “Serviços de manutenção de relvados sintéticos nos estabelecimentos escolares” – SMF/0001036/CPN/S/23-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 26-2023/DCPGA, datada de 23 de maio de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando o caráter pontual e a elevada especificidade e complexidade técnica dos serviços necessários para a prestação objeto do contrato, considera-se que o Município não dispõe de meios humanos/técnicos habilitados disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato. -----



Tendo em conta as intervenções de requalificação nos espaços de jogo e recreio dos Jardins de Infância e EB 1 da rede pública levadas a cabo pelo Município nos últimos anos, com a colocação de relvados sintéticos, importa garantir a manutenção dos mesmos, para que se mantenham adequados, funcionais, seguros e atrativos para a promoção de hábitos de vida saudáveis, através da prática desportiva essenciais para o desenvolvimento das crianças. -----

O objeto de contrato abrange ainda o fornecimento e instalação de matérias primas.-----

Informa-se ainda, que a prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, e está aferido, em documento anexo, que não existem recursos humanos, no quadro pessoal do Município, habilitados e adequados para o efeito, sendo inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público por se tratar de uma contratação em que o objeto é efetivamente uma contratação mista, de serviços de manutenção e conservação, bem como o fornecimento matérias primas. Os serviços devem ser prestados por uma equipa multidisciplinar. -----

Foi emitida declaração de cabimento orçamental, e a mesma está apensa ao processo de aquisição.-----

Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à celebração ou renovação do contrato.-----

Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença. -----



Anexo processo e declaração de cabimento orçamental.” -----
Acompanha a informação supratranscrita a informação n.º 850-
2023/PT/DEJ, datada de 23 de março de 2023, que, seguidamente, se
transcreve: -----

“Justificação da Necessidade -----
Considerando o dever da Câmara Municipal de realizar os serviços de
manutenção necessária dos relvados sintéticos dos estabelecimentos
escolares, vimos por este meio solicitar a abertura de um procedimento
de contratação para a aquisição da referida prestação de serviços, por
concurso público. -----

Objeto da Aquisição; -----
O objeto da aquisição é a contratação da prestação de serviços de
“Contrato de manutenção dos relvados sintéticos nos estabelecimentos
escolares”. -----

Tipo de Procedimento a Adotar: -----
O tipo de procedimento é por concurso público de acordo com a alínea
b] do n.º 1 do artigo 20.º, do D.L. n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua
redação atual. -----

Justificação da Impossibilidade de Suprir a Necessidade com Recursos
Próprios do Município: -----
Considerando o serviço em causa, o Município não dispõe de recursos
humanos/técnicos devidamente habilitados para a realização dos
serviços agora solicitados, e não está incluído qualquer tipo de trabalho
subordinado. -----

Descrição Técnica -----
A prestação de serviços prevê que sejam feitas duas manutenções



anuais, ou seja, seis manutenções durante a vigência do contrato nos relvados sintéticos que têm de incluir o seguinte: -----

- corte e limpeza de espécies invasoras ao relvado sintético; -----
- colagem de folhas no relvado sintético; -----
- colocação de herbicidas adequados aos relvados sintéticos; -----
- escovagem e aspiração dos relvados sintéticos; -----
- Substituição de placas de relvado sintético inferiores a 1 m², incluindo a prestação de serviço e o fornecimento das matérias-primas; -----
- Os trabalhos incluem todos os meios humanos e materiais para a prestação de serviço sem que daí resulte qualquer custo adicional para o Município. -----

Fica excluída da prestação de serviços a substituição de placas de relvado sintético superiores a 1 m². -----

A prestação de serviços será feita nos estabelecimentos escolares identificados no anexo I. -----

Condições Base do Procedimento: -----

Preço base e estimado - O valor base previsto, que é igual ao valor estimado é de 108.750,00 €, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, o valor foi calculado com base em consulta preliminar ao mercado. -----

Local da execução do serviço - De acordo com o Anexo I. -----

Prazo Geral do contrato - 36 meses. -----

Condições de pagamento - 60 dias após a receção pelo Município das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva. -----

Condições de Apresentação de Propostas: -----

Os concorrentes deverão apresentar o valor unitário por cada relvado a



concurso, assim como o valor unitário para os novos relvados ainda não estabelecidos, nos termos do título seguinte. -----

Outras Condições:-----

O município reserva-se o direito de solicitar a manutenção até dez novos relvados sintéticos, definindo o valor máximo de 1.875,00 € por relvado sintético a incluir no âmbito do contrato.-----

O Município reserva-se o direito de não executar ou executar parcialmente esta componente sem que daí surja qualquer direito indemnizatório para o cocontratante. -----

Critérios de Adjudicação:-----

Proposta economicamente mais vantajosa, Modalidade Monofator: -----

Preço mais vantajoso - 100%. -----

Condições de Faturação: -----

A faturação será realizada após a realização dos serviços. -----

À consideração superior.” -----

Acompanha as informações supratranscritas a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 23 de maio de 2023, do seguinte teor: -----

“Proponho à Exma. Câmara a emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos do abaixo referido.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 1765/2023 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Submetido o assunto a discussão, o Vereador Sérgio Cirino questionou como é que se promove uma adjudicação pelo preço mais vantajoso e, depois, o Município, se reserva o direito de não executar ou executar,



parcialmente, os trabalhos.-----

O Vereador Gil Ferreira explicou que os trabalhos são executados à medida das necessidades, prevendo-se um conjunto de intervenções e de especialidades que se, eventualmente, não forem necessárias, não são executadas, referindo que nisso consiste o citado direito de reserva do Município.-----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao citado Pelouro.-----

**11 – Contrato de aquisição de energia elétrica baixa tensão especial e media tensão em mercado liberalizado indexado -----
Pedido de prorrogação de prazo para entrega dos documentos de habilitação e caução-----**

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 1279/2023/MGS/DAG, datada de 3 de maio de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“No âmbito do procedimento identificado em epígrafe e dentro da sua instrução e tramitação, foi presente um pedido de prorrogação, apresentado pelo adjudicatário, para dilação do prazo de entrega dos documentos de habilitação em falta e caução, e sobre o qual se presta a seguinte informação:-----

Em reunião camarária de 13 março de 2023 foi determinada a abertura do procedimento de ajuste direto, ao abrigo da alínea c), do n.º 1, do artigo 24.º, do código dos contratos públicos, aprovado pelo decreto lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, na modalidade de agrupamento, do qual o município faz parte, e é o seu representante. ---



A presente aquisição de serviços foi adjudicada pelo órgão competente para a decisão de contratar. Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de 11 de abril findo, à “PlenoEnergia, Lda.”, com sede em Estrada da Portela, n.º 5, Piso 3 - Escritório 4 - Oeiras, pelo valor de 1.890.639,04 € + IVA. -----

Nos termos do artigo 21.º do Convite do procedimento em causa, o prazo concedido para a entrega de documentos de habilitação e prestação de caução é de dez dias; -----

O adjudicatário foi notificado através de ofício na 006146, a 14 de abril de 2023, para apresentação dos documentos de habilitação e caução, no prazo de 10 dias úteis, de acordo com o estipulado no artigo 25.º, do Convite, -----

Na data limite, no dia 2 de maio de 2023, o adjudicatário disponibilizou na plataforma alguns dos documentos de habilitação, estando em falta os registos criminais, plano de prevenção e corrupção e infrações conexas e a caução, e solicita um pedido de prorrogação de prazo, de 15 dias, que se anexa, pelo argumento ali aduzido. -----

De acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 85.º do CCP, o prazo fixado para a apresentação dos documentos de habilitação pode ser prorrogado por uma única vez, por um período não superior a cinco dias. -----

Compete ainda informar que a caução não sendo prestada pelo adjudicatário, em tempo e nos termos estabelecidos nos artigos 88.º a 90.º do Código, a adjudicação caduca (artigo 91.º CCP) se a formalidade tiver sido preterida por facto que lhe seja imputável. Nessa hipótese, o órgão competente para a decisão de contratar deve adjudicar a proposta



ordenada em lugar subsequente (artigo 91.º do CCP). Contudo, será de referir que estamos perante um procedimento de ajuste direto ao abrigo da alínea c), do n.º 1, do artigo 24.º, do CCP, com convite a uma empresa; -----

Por outro lado, a caducidade não opera automaticamente, deverá ser determinada pela entidade adjudicante em face das circunstâncias do caso em concreto, de forma fundamentada e das razões por este invocadas para o incumprimento verificado. -----

Sendo que a decisão da adjudicação recaiu sobre a melhor (única) proposta, como a melhor solução da execução do contrato à luz do critério da adjudicação, e como já referido, visto tratar-se de um procedimento de ajuste direto com convite a um só prestador. -----

Importa ainda referir que sempre que se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1, artigo 86.º, o órgão competente para a decisão de contratar deve notificar o adjudicatário, fixando-lhe um prazo, não superior a cinco dias para que se pronuncie, por escrito, ao abrigo do direito da audiência prévia. -----

A abertura do procedimento e conseqüente adjudicação foi determinada pela Câmara Municipal, na qualidade de órgão competente para a decisão de contratar. -----

Cabe assim ao órgão competente para a decisão de contratar aferir a imputabilidade ou não do(s) facto(s) apresentados pelo adjudicatário e aceitando as razões invocadas, prorrogar o prazo de apresentação dos documentos em falta e da caução. -----

Eis o que cumpre informar.” -----

Acompanha as informações supratranscritas a proposta da vereadora



do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 23 de maio de 2023, do seguinte teor: -----

“Considerando a informação técnica em anexo, propõe-se que a Câmara delibere quanto ao pedido de prorrogação apresentado pelo adjudicatário “PlenoEnergia, Lda.” -----

À Câmara para deliberar.” -----

Acompanha a informação e a proposta supratranscritas o pedido de prorrogação de prazo da empresa “PlenoEnergia, Lda.”. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu-a a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao citado Pelouro. -----

12 - Aditamento ao Protocolo de Parceria celebrado entre o Município e a Casa da Gaia - Centro de Cultura e Desporto de Argoncilhe -----

Aprovação da minuta do aditamento -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 1182/2023/CR/DGC, datada de 21 de abril de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando:-----

1. O Protocolo de Parceria entre o Município de Santa Maria da Feira (NIPC 501157280) e a Casa da Gaia - Centro de Cultura e Desporto de Argoncilhe (NIF 501320709), aprovado pela Câmara Municipal na sua reunião de 23 de abril e assinado pelos intervenientes à data de 11 de maio de 2018; -----

2. O aditamento ao protocolo, assinado a 28 de setembro de 2021, que



prolonga o prazo de execução do protocolo até 2023; -----

3. O impacto do aumento dos preços dos produtos e serviços, bem como da inflação nos custos de produção vieram impor condicionantes e limitações quanto à organização e realização do Festival; -----

Assim, no reconhecimento dos considerandos enunciados propõe-se, um acréscimo de 4.000 € (quatro mil euros), ao valor anual do apoio financeiro, estabelecido no protocolo de parceria em vigor, passando o valor total do apoio para 24.000 € (vinte e quatro mil euros), tal como disposto na minuta de Protocolo de Parceria em anexo. -----

À consideração superior.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a minuta do Protocolo de Parceria a que a mesma se refere, do seguinte teor: -----

“Aditamento | Protocolo de Parceria -----

Município de Santa Maria da Feira -----

Casa da Gaia - Centro de Cultura e Desporto de Argoncilhe -----

Considerando:-----

1. O Protocolo de Parceria entre o Município de Santa Maria da Feira (NIPC 501157280) e a Casa da Gaia - Centro de Cultura e Desporto de Argoncilhe (NIF 501320709), aprovado pela Câmara Municipal na sua reunião de 23 de abril e assinado pelos intervenientes à data de 11 de maio de 2018;-----

2. O aditamento ao protocolo, assinado a 28 de setembro de 2021, que prolonga o prazo de execução do protocolo até 2023; -----

3. O objeto do Protocolo de Parceria visa assegurar o apoio à realização do projeto e iniciativas culturais desenvolvidas pela Casa da Gaia - Argoncilhe, nomeadamente o Festival Internacional de Folclore - Danças



do Mundo; -----

4. O impacto do aumento dos preços dos produtos e serviços, bem como da inflação nos custos de produção vieram impor condicionantes e limitações quanto à organização e realização do Festival; -----

5. A Cláusula Sexta do Protocolo de Parceria, que prevê expressamente a possibilidade de serem introduzidos ajustamentos ou alteração ao mesmo por via de adendas; -----

As partes acordam na celebração do presente aditamento ao Protocolo de Parceria, assinado em 11 de maio de 2018, nos seguintes termos: ---

1.º -----

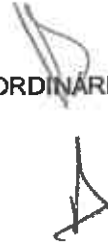
O valor anual do apoio financeiro para a realização do Festival Internacional de Folclore - Danças do Mundo durante o período de execução do protocolo, era de 20.000 €, contudo para a edição de 2023, haverá um acréscimo de 4.000 € (quatro mil euros), passando o valor do apoio para 24.000 € (vinte e quatro mil euros); -----

O pagamento da referida quantia será efetuado no exercício do ano económico correspondente ao da realização do Festival, dividido por duas tranches: -----

a) Até sessenta dias antes da data de realização da primeira atividade do projeto 60% (sessenta por cento) do valor anual correspondente a 14.400,00 € (catorze mil e quatrocentos euros);-----

b) Após análise e validação do relatório de execução do projeto pelos Serviços da autarquia a parte restante do valor anual de 40% (quarenta por cento) correspondente a 9.600,00 € (nove mil e seiscentos euros);---

Todas as demais condições do Protocolo de Parceria mantêm-se em vigor, com as alterações introduzidas pelo presente aditamento, o qual



passa a fazer parte integrante daquele protocolo.”-----
Acompanha a informação e a minuta supratranscritas a proposta do vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, datada de 27 de abril de 2023, do seguinte teor: -----
“No âmbito da sua política cultural e de apoio aos agentes culturais e associativos do território, em 2018, o Município de Santa Maria da Feira celebrou Protocolos de Parceria com entidades associativas de Santa Maria da Feira, pelas atividades realizadas e que configuram características únicas no concelho, com o intuito de dinamizar a atividade cultural, como motor de desenvolvimento do território e da sua população.-----
Sendo possível introduzir alterações por via de aditamento, pela cláusula sexta dos Protocolos de Parceria proponho à Câmara Municipal a aprovação da minuta de Aditamento, em anexo, do Protocolo de Parceria celebrado entre o Município de Santa Maria da Feira e a Casa da Gaia - Centro de Cultura e Desporto de Argoncilhe, no âmbito do Festival Internacional de Folclore - Danças do Mundo, propondo, para a edição de 2023, o reforço de 4.000, € considerando o aumento dos preços dos produtos e serviços, bem como da inflação nos custos de produção, de acordo com a informação técnica e documentos de suporte que acompanham esta proposta.-----
Após a aprovação desta proposta, o assunto deverá ser cometido à Divisão de Gestão Cultural, para os devidos procedimentos.” -----
Instrui o processo a respetiva informação de compromisso n.º 1073/2023 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----
Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta



matéria, o Sr. Presidente submeteu-a a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao citado Pelouro. -----

13 – Apoio ao funcionamento dos estabelecimentos de educação e ensino dos Agrupamentos de Escolas - janeiro a junho/2023 -----

Aprovação dos critérios de financiamento e das verbas a transferir -

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 878/2023/PT/DE, datada de 21 de abril de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando que: -----

- a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;-----

- a autarquia se tem pautado pela implementação de um conjunto de medidas que visam criar as condições necessárias às aprendizagens dos alunos concedendo apoios ao funcionamento e gestão dos estabelecimentos de educação/ensino; -----

- estes apoios se traduzem num conjunto de apoios financeiros que a autarquia transfere para os agrupamentos de escolas, os quais visam regular funcionamento dos estabelecimentos de educação e ensino da rede pública do Município de Santa Maria da Feira, nos domínios do equipamento e material didático e de apoio ao funcionamento dos JI, das EB e das bibliotecas escolares integradas na Rede Nacional de



Bibliotecas Escolares;-----

- as despesas inerentes ao equipamento e material didático e de funcionamento têm por base o critério de financiamento de acordo com o número de turmas, no caso das EB, e o número de crianças que frequentam as AAAF. -----

Face ao exposto, propõe-se que seja submetido ao executivo camarário para deliberação a aprovação dos critérios e a transferência de verbas para os Agrupamentos de Escolas no valor total de 68.544,00 € (sessenta e oito mil e quinhentos e quarenta e quatro euros), destinadas a participar nas despesas respeitantes às bibliotecas escolares, material didático e de desgaste das EB e JI de rede pública, correspondentes ao período compreendido entre janeiro e junho do ano letivo de 2022/2023, conforme o seguinte quadro: -----

Nome do Agrupamento de Escolas	NIF	Biblioteca Escolar: 40 € por	Material Didático e de	Material Didático e de	TOTAL
		mês (6 meses) por cada Biblioteca Integrada na Rede de Bibliotecas Escolares	Desgaste EB: 15 € por mês (6 meses) e por cada turma do Ensino Básico do 1.º ciclo	Desgaste JI – AAAF: 4 € por criança e por mês (6 meses) a cada criança que frequenta as AAAF	
		2022/A/109	2022/A/108	2022/A/108	
Agrupamento de Escolas de Ançãncilhe	600072932	720,00 €	2.070,00 €	6.288,00 €	9.078,00 €
Agrupamento de Escolas de Arrifana	600070522	480,00 €	1.710,00 €	3.288,00 €	5.478,00 €
Agrupamento de Escolas de Canedo (supramunicipal)	600078400	240,00 €	900,00 €	2.688,00 €	3.828,00 €



Agrupamento de Escolas de Corga do Lobão	600081443	720,00 €	1.530,00 €	4.560,00 €	6.810,00 €
Agrupamento de Escolas de Santa Maria da Feira	600075443	480,00 €	2.430,00 €	6.288,00 €	9.198,00 €
Agrupamento de Escolas Fernando Pessoa	600075931	720,00 €	3.960,00 €	6.960,00 €	11.640,00 €
Agrupamento de Escolas Coelho e Castro	600078299	480,00 €	1.350,00 €	2.304,00 €	4.134,00 €
Agrupamento de Escolas António Alves Amorim	600080722	720,00 €	2.340,00 €	6.432,00 €	9.492,00 €
Agrupamento de Escolas de Paços de Brandão	600070964	960,00 €	2.430,00 €	5.496,00 €	8.886,00 €
Total a transferir		5.520,00 €	18.720,00 €	44.304,00 €	68.544,00 €"

À consideração superior." -----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta do vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, datada de 27 de abril de 2023, do seguinte teor:-----

"À Exma. Câmara para deliberação da proposta nos termos da informação técnica." -----

Instruem o processo as respetivas informações de compromisso n.ºs 1327/2023 a 1335/2023 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. --



Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu-a a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao citado Pelouro.-----

14 – Protocolo de Colaboração entre o Município e a Associação Empresarial do concelho de Santa Maria da Feira (AEF) – ModaFeira
Aprovação da minuta-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação da Chefe da Divisão de Gestão Cultural, datada de 27 de abril de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que: -----

- O Município, enquanto agente local de desenvolvimento do território e dentro do seu âmbito de atuação, assume-se como um parceiro ativo e colaborante na procura de soluções conjuntas com os agentes económicos, sejam eles empresas, associações empresariais, instituições de ensino e do sistema científico e tecnológico, e todas as entidades relevantes para impulsionar o crescimento económico do concelho;-----

- O Município de Santa Maria da Feira define como grande prioridade da sua atuação política a educação e a formação ao longo da vida, enquanto elementos de coesão, equidade social e espaço de desenvolvimento integrado das comunidades e território; -----

- O “MODAFeira”, atividade promovida pela Associação Empresarial do Concelho de Santa Maria da Feira (AEF), tem como objetivo a promoção e dinamização do comércio local do concelho, com vista a potenciar o seu desenvolvimento, proporcionando, ao mesmo tempo, oportunidades



para que os estudantes mostrem os seus talentos em diferentes áreas, como, por exemplo, na organização, produção de eventos, na criação de design de moda, como manequins e modelos fotográficos; -----

- A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no seu artigo 33.º, alínea u) determina que é competência da Câmara Municipal “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”.-----

- O valor em espécie, a atribuir, sairá do contrato, Simplesplateia Unipessoal, Lda. - Locação de Equipamento Audiovisual para Eventos/Atividades LOTE 1, que se encontra em execução. -----

Propõe-se à Ex.ma Câmara a aprovação da presente minuta de protocolo de colaboração, em anexo.-----

À Consideração superior.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a minuta do protocolo de colaboração a que a mesma se refere, do seguinte teor: -----

“Protocolo de Colaboração -----

Considerando que: -----

- O Município, enquanto agente local de desenvolvimento do território e dentro do seu âmbito de atuação, assume-se como um parceiro ativo e colaborante na procura de soluções conjuntas com os agentes económicos, sejam eles empresas, associações empresariais, instituições de ensino e do sistema científico e tecnológico, e todas as entidades relevantes para impulsionar o crescimento económico do concelho;-----

- O Município de Santa Maria da Feira define como grande prioridade da sua atuação política a educação e a formação ao longo da vida,



enquanto elementos de coesão, equidade social e espaço de desenvolvimento integrado das comunidades e território; -----

- O “MODAfeira”, atividade promovida pela Associação Empresarial do Concelho de Santa Maria da Feira (AEF), tem como objetivo a promoção e dinamização do comércio local do concelho, com vista a potenciar o seu desenvolvimento, proporcionando, ao mesmo tempo, oportunidades para que os estudantes mostrem os seus talentos em diferentes áreas, como, por exemplo, na organização, produção de eventos, na criação de design de moda, como manequins e modelos fotográficos; -----

- A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no seu artigo 33.º, alínea u) determina que é competência da Câmara Municipal “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”.-----

Celebra-se o presente Protocolo de Colaboração entre: -----

O Município de Santa Maria da Feira, com sede na Praça da República, em Santa Maria da Feira, NIPC 501157280, neste ato representado pelo seu Presidente, Emídio Ferreira dos Santos Sousa, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos seus poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

e-----

A Associação Empresarial do Concelho de Santa Maria da Feira (AEF), com sede na Rua S. Paulo da Cruz, n.º 12, apartado 137, 4524-909 - Santa Maria da Feira, NIPC 503270210, no presente ato representada pelo seu Presidente da Direção, Alferes Pereira.-----

Cláusula 1.ª-----



Objeto -----
Constitui objeto do presente Protocolo de Colaboração estabelecer os termos e condições da organização e realização conjunta do evento "MODAfeira" a realizar em 2023, em data a definir. -----

Cláusula 2.^a -----

Obrigações -----

1. O Município de Santa Maria da Feira obriga-se a apoiar o evento "MODAfeira", num custo estimado de 6.000 € (em espécie), assegurando

a: -----

a) Locação dos meios técnicos de som e luz -----

2. Por sua vez, a Associação Empresarial do Concelho de Santa Maria da Feira (AEF), obriga-se a: -----

a) Promover e divulgar o evento; -----

b) Convidar a aderir ao evento os estabelecimentos comerciais do Concelho de Santa Maria da Feira; -----

c) Organizar toda a produção do evento. -----

Cláusula 3.^a -----

Responsabilidade conjunta -----

1. Cada uma das partes partilha responsabilidade conjunta no que diz respeito ao cumprimento dos objetivos do projeto, salvo situações cujo ónus seja imputável a fatores externos. -----

2. Cada parte é responsável pelos prejuízos que, a qualquer título, causar a outra parte ou a terceiros, durante a execução das tarefas que lhes estão acometidas. -----

Cláusula 4.^a -----

Resolução -----



Sem prejuízo do dever de indemnizar pelos danos causados, qualquer uma das partes poderá resolver o presente protocolo em caso de incumprimento das suas cláusulas ou desvio dos objetivos pela outra parte, operando-se a resolução automaticamente na data da receção da comunicação escrita para o efeito, remetida à outra parte sob registo e aviso de receção.-----

Cláusula 5.^a-----

Efeitos e Prazo-----

O presente Protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura, mantendo-se em vigor pelo prazo de um ano.-----

O presente protocolo é feito em duplicado, corresponde à vontade das partes, que declaram aceitar o seu conteúdo, pelo que vai ser assinado e rubricado, destinando-se um exemplar de igual valor a cada uma das partes.-----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2023-----

Aprovado na Reunião Ordinária da Câmara Municipal de (espaço em branco)/(espaço em branco)/2023.”-----

Acompanha a informação e a minuta supratranscritas a proposta do vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, datada de 27 de abril de 2023, do seguinte teor:-----

“Concordo. Face ao exposto, remete-se à Câmara Municipal para aprovação.”-----

O Sr. Presidente submeteu o assunto a discussão, tendo o Vereador Márcio Correia dito que é de conhecimento público que a AEF - Associação Empresarial de Santa Maria da Feira atravessa enormes



dificuldades, questionando, se da parte da Câmara Municipal, existe algum plano anual de dinamização do comércio local, de forma a que a mesma possa desempenhar a sua principal função, que é apoiar os seus associados e não associados. -----

O Sr. Presidente disse que a AEF terá sempre uma gestão financeira difícil por competir com associações de vários setores, referindo, a título de exemplo, a APCOR - Associação Portuguesa da Cortiça, sediada em Santa Maria de Lamas, e a APICCAPS - Associação Portuguesa dos Industriais de Calçado, Componentes, Artigos de Pele e seus Sucedâneos. -----

O Vereador Márcio Correia disse que aquilo que preocupa os vereadores do Partido Socialista são os pequenos comerciantes, e que a Câmara e a AEF podiam apoiá-los, tendo o Sr. Presidente explicado que houve uma grande mudança no mundo comercial provocada pelas grandes e médias superfícies comerciais, que não ajuda o pequeno negócio. -----

Finalizando, o Sr. Presidente aludiu à possibilidade de candidatura aos bairros digitais, que é uma plataforma que permite ter acesso a uma série de serviços comuns. -----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao citado Pelouro. -----

15 - Mais Imaginarius 2023 - Bolsas de apoio -----

Cancelamento e substituição de projetos selecionados -----

O vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, apresentou e explanou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação da Chefe da Divisão de Gestão Cultural, datada



de 2 de maio de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

“No seguimento da programação das companhias/artistas da competição MAIS IMAGINARIUS 2023, segundo lista apresentada em reunião de câmara de 27/02/2023, informamos que, por motivos alheios à organização, verificou-se a desistência de 2 projetos.-----

Como forma de colmatar esta questão, contactamos os projetos suplentes, tendo sido possível uma substituição. Abaixo identifica-se os artistas/companhias que cancelaram a sua participação, e cujos cabimentos devem ser anulados, e o projeto que entra como substituto.

Desistências: -----

Mais Imaginarius 2023		
CIA - Artista	Bolsa	Informações
almarpar	700,00 €	My Fiscal Number - IBAN details -
	1.000,00 €	Fiscal number: IBAN:

Substituição -----

Mais Imaginarius 2023		
CIA - Artista	Bolsa	Informações
	400,00 €	Número Fiscal: Morada: IBAN:

À consideração superior.” -----



Acompanha a informação supratranscrita a informação da Chefe da Divisão de Gestão Cultural, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Concordo com o teor da informação supra. -----

À consideração do Sr. Vereador Gil Ferreira.” -----

Acompanha as informações supratranscritas a proposta do vereador do Gil Ferreira, do seguinte teor: -----

“Concordo. Face ao que se informa, remeto à exma. Câmara para aprovação.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de compromisso n.º 1658/2023 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu-a a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao citado Pelouro. -----

Satu o vereador Délio Carquejo.-----

16 - Erasmus + IOS Improving Our Skills 2021-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 1234/2023/LC/GPE, datada de 2 de maio de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando a aceitação do Projeto n.º. 2021-1-PT01-KA121-ADU-000010444 - Ação Chave 1 no setor Educação de Adultos do Programa Erasmus+, no âmbito do Convite Nacional da Agência Nacional de Erasmus+ Educação e Formação à Acreditação n.º 2020-1-PT01-KA1120-ADU-000094682 que prevê:-----

- o anexo V - Modelo de contrato a ser celebrado entre a instituição beneficiária e os participantes no projeto, do referido contrato



financeiro; -----
- que a instituição beneficiária (Município de Santa Maria da Feira) deverá atribuir uma subvenção ao participante para apoio individual no âmbito das mobilidades de aprendizagem: visitas preparatórias, mobilidade de aprendentes adultos, cursos de formação, Job Shadowing e visitas de peritos na área de educação de adultos no âmbito do Programa Erasmus+, de acordo com o estipulado no referido contrato. -
Face ao exposto, propõe-se à consideração superior a atribuição da seguinte subvenção para a realização da mobilidade de cursos de formação para docentes/formadores: -----

Mobilidade 1: Heraklion (Grécia) 21 a 29 de maio de 2023		
Participante	Entidade	Valor da subvenção
	AE Coelho e Castro	495,00 €

À consideração superior.” -----
Acompanha as informações supratranscritas a proposta do vereador do Gil Ferreira, datada de 3 de maio de 2023, do seguinte teor: -----
“À Exma. Câmara para deliberação da proposta.” -----
Instrui o processo a respetiva informação de compromisso n.º 1624/2023 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----
Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu-a a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao citado Pelouro. -----

17 – Erasmus + IOS Improving Our Skills 2022-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 1230/2023/LC/GPE, datada de 28 de abril de



2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando a aceitação do Projeto n.º 2022-1-PT01-KA121-ADU-000067666 - Ação Chave 1 no setor Educação de Adultos do Programa Erasmus+, no âmbito do Convite Nacional da Agência Nacional de Erasmus+ Educação e Formação à Acreditação n.º 2020-1-PT01-KA1120-ADU-000094682 que prevê:-----

- o anexo V - Modelo de contrato a ser celebrado entre a instituição beneficiária e os participantes no projeto, do referido contrato financeiro;-----

- que a instituição beneficiária (Município de Santa Maria da Feira) deverá atribuir uma subvenção ao participante para apoio individual no âmbito das mobilidades de aprendizagem: visitas preparatórias, mobilidade de aprendentes adultos, cursos de formação, Job Shadowing e visitas de peritos na área de educação de adultos no âmbito do Programa Erasmus+, de acordo com o estipulado no referido contrato; -
Face ao exposto, propõe-se à consideração superior a atribuição da seguinte subvenção para a realização da mobilidade de aprendentes adultos:-----

Mobilidade 1: Osijek (Croácia): 20 a 28 de maio 2023		
Participantes aprendentes adultos	Entidade	Valor da subvenção
[REDACTED]	Cincork	495 €
[REDACTED]	Cincork	495 €
[REDACTED]	Cincork	495 €
[REDACTED]	Cincork	495 €
[REDACTED]	Cincork	495 €



	Cincork	495 €
--	---------	-------

À consideração superior.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta do vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, datada de 3 de maio de 2023, do seguinte teor: -----

“À Exma. Câmara para deliberação da proposta.” -----

Instruem o processo as respetivas informações de compromisso n.ºs 1630/2023 a 1633/2023, 1635/2023 e 1636/2023 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu-a a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao citado Pelouro. -----

18 – Erasmus + Educação e Formação Profissional 2022-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 1235/2023/LC/GPE, datada de 2 de maio de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando a aceitação do Projeto n.º 2022-1-PT01-KA121-VET-000053846 - Ação Chave 1 no setor Educação e Formação Profissional do Programa Erasmus+, no âmbito do Convite Nacional da Agência Nacional de Erasmus+ Educação e Formação à Acreditação n.º 2020-1-PT01-KA120-VET-000094669: -----

- o anexo V - Modelo de contrato a ser celebrado entre a instituição beneficiária e os participantes no projeto, do referido contrato financeiro; -----

- que a instituição beneficiária (Município de Santa Maria da Feira)



deverá atribuir uma subvenção ao participante para apoio individual no âmbito das mobilidades de curta duração, longa duração, competições e Job Shadowing na área de educação de educação e formação profissional no âmbito do Programa Erasmus+, de acordo com o estipulado no referido contrato;-----

Face ao exposto, propõe-se à consideração superior a atribuição da seguinte subvenção para a realização da mobilidade de aprendentes adultos: -----

Mobilidade 1: Espanha: 42 dias		
Participantes aprendentes adultos	Entidade	Valor da subvenção
[REDACTED]	AE S. Maria da Feira	850,00 €
[REDACTED]	AE S. Maria da Feira	850,00 €
[REDACTED]	AE Coelho e Castro	850,00 €
[REDACTED]	AE Coelho e Castro	850,00 €
[REDACTED]	AE Coelho e Castro	850,00 €
[REDACTED]	AE Coelho e Castro	850,00 €
[REDACTED]	AE Coelho e Castro	850,00 €
[REDACTED]	Cincork	850,00 €
[REDACTED]	Cincork	850,00 €
[REDACTED]	Cincork	850,00 €
[REDACTED]	Cincork	850,00 €
[REDACTED]	AE Coelho e Castro	850,00 €
[REDACTED]	AE Coelho e Castro	850,00 €
[REDACTED]	AE Coelho e Castro	850,00 €

À consideração superior.”-----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta do vereador do



Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, datada de 3 de maio de 2023, do seguinte teor: -----

“À Exma. Câmara para deliberação da proposta.” -----

Instruem o processo as respetivas informações de compromisso n.ºs 1641/2023 a 1653/2023 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. --

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu-a a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao citado Pelouro. -----

19 – Erasmus + Europa sem Fronteiras – Atribuição de subvenção --

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 1229/2023/LC/GPE, datada de 28 de abril de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando:-----

- A aceitação da candidatura N.º 2020-1-PT01-KA102-077711 Ação Chave 1 no setor Ensino e Formação Profissional do Programa Erasmus+, no âmbito do Convite Nacional da Agência Nacional de Erasmus+ Educação e Formação à Apresentação de Candidaturas 2020, com a subvenção de 145.145,00 € e 43 mobilidades; -----

- Que o contrato financeiro n.º 2020-1-PT01-KA102-077711 - Programa Erasmus+ 2020: Ação Chave 1 Ensino e Formação Profissional, referente ao projeto Europa sem Fronteiras, prevê que: -----

- No anexo V - Modelo de contrato a ser celebrado entre a instituição beneficiária e os participantes no projeto, do referido contrato financeiro; -----

- Que a instituição beneficiária (Município de Santa Maria da Feira)



deverá atribuir uma subvenção ao participante para apoio individual no âmbito da uma mobilidade de formação, no âmbito do Programa Erasmus+, de acordo com o estipulado no artigo 3.1 do referido contrato; -----

Face ao exposto, propõe-se à Exma. Câmara a atribuição da seguinte subvenção ao participante, de acordo com a minuta do contrato anexo a esta proposta. -----

Mobilidade 1: Sicília (Itália)		
Formação em contexto de trabalho de 90 dias (acresce 2 dias de viagem)		
Participante	Entidade	Valor da subvenção
████████████████████	AE Santa Maria da Feira	2.750,00 €

À conspiração superior.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta do vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, datada de 3 de maio de 2023, do seguinte teor: -----

“À Exma. Câmara para deliberação da proposta.” -----

Instruem o processo as respetivas informações de compromisso n.º 1654/2023 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu-a a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao citado Pelouro. -----

Reentrou o Vereador Délio Carquejo. -----

20 – Programa de Apoio ao Desporto - Medida 1 – Apoio à inscrição de praticantes ou às arbitragens -----

- Atribuição de apoios e aprovação da minuta-tipo do contrato-



programa de desenvolvimento desportivo -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do vereador do Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto, Mário Jorge Reis, datada de 2 de maio de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“No seguimento da deliberação da reunião ordinária da Câmara Municipal de 13 de março de 2023, relativa a abertura dos procedimentos com vista à apresentação de candidaturas à medida 1, do Programa de Apoio ao Desporto (PAD), e para cumprimento do disposto no artigo 29.º do Regulamento de Apoio ao Desporto, conforme Regulamento n.º 38/2021 de 12 de janeiro, procedeu-se à análise das candidaturas apresentadas. -----

Medida 1 - Apoio à inscrição de praticantes ou às arbitragens -----

Apresentaram candidatura as entidades a seguir referidas: -----

1 - Candidatos -----

Ordem de entrada	Data de candidatura	Clube/Associação desportiva
1	17/03/2023	Clube de Futebol União de Lamas FF
2	21/03/2023	Clube Desportivo Arrifanense
3	22/03/2023	CAL - Clube Atletismo de Lamas
4	22/03/2023	Clube de Futebol União de Lamas - Hóquei
5	23/03/2023	GRIB - Grupo Recreativo Independente Brandoense
6	24/03/2023	Juventude Atlético de Rio Meão
7	26/03/2023	Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de Escapães
8	27/03/2023	Clube A4
9	29/03/2023	Associação Desportiva Escolinha Rui Dolores - Geração RD



10	03/04/2023	Grupo Desportivo Milheiroense
11	03/04/2023	Associação de Taekwondo Bernardo Moreira
12	03/04/2023	Romariz Futebol Clube
13	04/04/2023	Associação Cultural e Desportiva Gião
14	04/04/2023	Sport Ciclismo de S. João de Ver
15	04/04/2023	Associação Desportiva e Cultural de Lobão
16	04/04/2023	Real Clube Travanca
17	05/04/2023	Associação Juventude de Fiães
18	06/04/2023	Associação Desportiva e Cultural Sanguedo
19	06/04/2023	Clube Desportivo de Tarei
20	06/04/2023	Centro Social Luso Venezuelano
21	09/04/2023	RP - Taekwondo Sport Club
22	10/04/2023	Rolar Hóquei Clube de Lourosa
23	10/04/2023	Mosteirô Futebol Clube
24	10/04/2023	Clube Desportivo de Escalães
25	10/04/2023	Caldas de São Jorge Sport Clube Secção de Atletismo
26	11/04/2023	Academia de Música e Artes de Rio Meão
27	11/04/2023	Centro Desportivo e Cultural de S. Paio de Oleiros
28	11/04/2023	Clube Académico da Feira
29	12/04/2023	Associação Recreativa e Desportiva Vilamaiorense
30	12/04/2023	Futebol Clube de Mozelos
31	12/04/2023	Clube Jovens D'Ouro
32	12/04/2023	Lusitânia Futebol Clube Lourosa
33	12/04/2023	Nonstop Associação Desportiva
34	12/04/2023	Clube de Ténis de Paços de Brandão
35	12/04/2023	Clube Desportivo de Paços de Brandão



36	12/04/2023	Canedo Futebol Clube
37	12/04/2023	Sporting Clube de S. João de Ver
38	12/04/2023	Clube de Taekwondo das Caldas de São Jorge
39	12/04/2023	Clube Desportivo de Fiães
40	13/04/2023	Associação Desportiva Ténis de Mesa Terras da Feira
41	13/04/2023	Clube Fúrio de Taekwondo de Canedo
42	13/04/2023	ATDG - Associação de Trampolins de Fiães
43	13/04/2023	Fiães Sport Clube
44	13/04/2023	Associação Desportiva Born To Fight Academy
45	13/04/2023	Clube Desportivo Feirense
46	13/04/2023	DAO - Associação Cultural e Desportiva
47	13/04/2023	Associação Academia José Moreira
48	13/04/2023	Associação Desportiva de Argoncilhe

2 - Lista das Candidaturas Excluídas -----

As que não cumpram com requisitos definidos no regulamento do PAD e no edital referente à abertura das candidaturas à presente medida. -----

2.1 - Lista das Candidaturas Excluídas -----

Clube/Associação desportiva	Motivo de exclusão
Real Clube Travanca	Candidatura de equipa futebol Inatel - Não possui atletas masculinos dos escalões de formação.
DAO - Associação Cultural e Desportiva	De acordo com alínea c) Exclusão de candidaturas do edital de abertura - o processo de 2022 não se encontrava encerrado à data de término das candidaturas

3 - Lista das candidaturas Admitidas -----

Data de candidatura	Clube/Associação desportiva
---------------------	-----------------------------



17/03/2023	Clube de Futebol União de Lamas FF
21/03/2023	Clube Desportivo Arrifanense
22/03/2023	CAL - Clube Atletismo de Lamas
22/03/2023	Clube de Futebol União de Lamas - Hóquei
23/03/2023	GRIB - Grupo Recreativo Independente Brandoense
24/03/2023	Juventude Atlético de Rio Meão
26/03/2023	Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de Escapães
27/03/2023	Clube A4
29/03/2023	Associação Desportiva Escolinha Rui Dolores - Geração RD
03/04/2023	Grupo Desportivo Milheiroense
03/04/2023	Associação de Taekwondo Bernardo Moreira
03/04/2023	Romariz Futebol Clube
04/04/2023	Associação Cultural e Desportiva Gião
04/04/2023	Sport Ciclismo de S. João de Ver
04/04/2023	Associação Desportiva e Cultural de Lobão
05/04/2023	Associação Juventude de Fiães
06/04/2023	Associação Desportiva e Cultural Sanguedo
06/04/2023	Clube Desportivo de Tarei
06/04/2023	Centro Social Luso Venezuelano
09/04/2023	RP - Taekwondo Sport Club
10/04/2023	Rolar Hóquei Clube de Lourosa
10/04/2023	Mosteirô Futebol Clube
10/04/2023	Clube Desportivo de Escapães
10/04/2023	Caldas de São Jorge Sport Clube Secção de Atletismo
11/04/2023	Academia de Música e Artes de Rio Meão
11/04/2023	Centro Desportivo e Cultural de S. Paio de Oleiros



11/04/2023	Clube Académico da Feira
12/04/2023	Associação Recreativa e Desportiva Vilamaiorense
12/04/2023	Futebol Clube de Mozelos
12/04/2023	Clube Jovens D'Ouro
12/04/2023	Lusitânia Futebol Clube Lourosa
12/04/2023	Nonstop Associação Desportiva
12/04/2023	Clube de Ténis de Paços de Brandão
12/04/2023	Clube Desportivo de Paços de Brandão
12/04/2023	Canedo Futebol Clube
12/04/2023	Sporting Clube de S. João de Ver
12/04/2023	Clube de Taekwondo das Caldas de São Jorge
12/04/2023	Clube Desportivo de Fiães
13/04/2023	Associação Desportiva Ténis de Mesa Terras da Feira
13/04/2023	Clube Fúrio de Taekwondo de Canedo
13/04/2023	ATDG - Associação de Trampolins de Fiães
13/04/2023	Fiães Sport Clube
13/04/2023	Associação Desportiva Born To Fight Academy
13/04/2023	Clube Desportivo Feirense
13/04/2023	Associação Academia José Moreira
13/04/2023	Associação Desportiva de Argoncilhe

4 - Critérios de avaliação e graduação das candidaturas -----

De acordo com o disposto no 28.º do “Programa de Apoio ao Desporto”, as candidaturas apresentadas no âmbito da medida 1 não estão sujeitas a critérios de seleção, considerando-se aceites as candidaturas que cumpram os requisitos definidos no referido regulamento e no aviso de abertura. -----



5 - Montante global de apoio financeiro -----

Conforme deliberação da reunião ordinária de 13 de março de 2023, e nos termos do já referido regulamento, o apoio a conceder tem a natureza financeira e destina-se a participar nos encargos com a filiação de praticantes desportivos nas respetivas associações e federações de modalidades, através do pagamento das despesas efetuadas com inscrições, cartões, transferências de âmbito nacional (excluídas todas as transferências internacionais), seguro desportivo de todos os atletas masculinos dos escalões de formação (escalão sénior e veteranos não contemplados) e de todos os escalões das atletas femininas, bem como a filiação do clube., relativos à época desportiva 2022/2023.-----

No caso da modalidade de basquetebol, e no caso de não ser aplicável o disposto anteriormente, o apoio destina-se à participação dos encargos com as arbitragens da época desportiva, dos escalões de formação masculinos (seniores e veteranos não contemplados) e de todos os escalões femininos, relativos à época desportiva 2022/2023.---

No caso dos atletas com deficiência, o apoio destina-se a participar as despesas com as inscrições, cartões, seguros, bem como as inscrições em torneios/campeonatos, as inscrições de categorias e a filiação do clube. Este apoio contempla também o pagamento do seguro e inscrição bem como a inscrição em torneios/campeonatos do acompanhante/assistente, sempre que este elemento seja parte integrante do jogo/competição relativos à época desportiva 2022/2023.

6 - Candidaturas corretamente instruídas nos termos definidos no regulamento e montante a atribuir no ano de 2023 -----



Clube/Associação desportiva	NIF	Valor Máximo de participação
Clube de Futebol União de Lamas FF	509489311	8.246,50 €
Clube Desportivo Arrifanense	501992570	12.474,00 €
CAL - Clube Atletismo de Lamas	510374638	170,00 €
Clube de Futebol União de Lamas - Hóquei	509394221	548,50 €
GRIB - Grupo Recreativo Independente Brandoense	503841765	3.276,50 €
Juventude Atlético de Rio Meão	501617914	6.768,00 €
Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de Escapães	503090662	251,00 €
Clube A4	514430400	6.016,00 €
Associação Desportiva Escolinha Rui Dolores - Geração RD	513160094	7.238,00 €
Grupo Desportivo Milheiroense	503134570	5.078,50 €
Associação de Taekwondo Bernardo Moreira	515118249	399,50 €
Romariz Futebol Clube	503037036	1.330,50 €
Associação Cultural e Desportiva Gião	502937289	3.017,00 €
Sport Ciclismo de S. João de Ver	504292323	2.054,00 €
Associação Desportiva e Cultural de Lobão	503280658	5.356,50 €
Associação Juventude de Fiães	506627560	1.930,50 €
Associação Desportiva e Cultural Sanguedo	501616594	4.979,00 €
Clube Desportivo de Tarei	501536191	3.445,50 €
Centro Social Luso Venezuelano	501607994	1.189,00 €
RP - Taekwondo Sport Club	515591190	1.892,00 €
Rolar Hóquei Clube de Lourosa	505723700	1.638,26 €
Mosteirô Futebol Clube	502540672	3.528,00 €



Clube Desportivo de Escapães	502535164	1.089,00 €
Caldas de São Jorge Sport Clube Secção de Atletismo	513770771	332,00 €
Academia de Música e Artes de Rio Meão	508659205	1.833,00 €
Centro Desportivo e Cultural de S. Paio de Oleiros	501311793	2.234,00 €
Clube Académico da Feira	501962948	16.993,27 €
Associação Recreativa e Desportiva Vilamaiorense	502023538	1.033,00 €
Futebol Clube de Mozelos	506243001	2.688,00 €
Clube Jovens D'Ouro	509591426	4.903,00 €
Lusitânia Futebol Clube Lourosa	501703969	22.282,50 €
Nonstop Associação Desportiva	516719971	220,00 €
Clube de Ténis de Paços de Brandão	503369098	1.330,00 €
Clube Desportivo de Paços de Brandão	501329064	6.645,00 €
Canedo Futebol Clube	501892605	6.365,50 €
Sporting Clube de S. João de Ver	502112123	10.808,48 €
Clube de Taekwondo das Caldas de São Jorge	510399363	635,00 €
Clube Desportivo de Fiães	502186020	5.777,00 €
Associação Desportiva Ténis de Mesa Terras da Feira	516423509	104,00 €
Clube Fúrio de Taekwondo de Canedo	509313060	455,00 €
ATDG - Associação de Trampolins de Fiães	510023525	740,00 €
Fiães Sport Clube	502405244	13.409,00 €
Associação Desportiva Born To Fight Academy	516788108	900,00 €
Clube Desportivo Feirense	501619151	33.896,69 €
Associação Academia José Moreira	513227490	4.068,00 €
Associação Desportiva de Argoncilhe	500880484	8.068,50 €

Após análise de todas as candidaturas admitidas e apuramento dos valores máximos de comparticipação, verificou-se que os 190.000,00 €



(cento e noventa mil euros) cabimentados não eram suficientes. Foi comunicado ao Vereador do Desporto a necessidade de se reforçar esta rubrica em 37.636,70 € (trinta e sete mil seiscentos e trinta e seis euros e setenta cêntimos), o qual concedeu autorização e procedeu-se ao reforço para garantir que todas as candidaturas admitidas eram contempladas. -----

7 - Atribuição do apoio:-----

A assunção do compromisso relativo ao valor a apoiar pela Câmara Municipal apenas se efetiva com a celebração do respetivo contrato-programa de desenvolvimento desportivo, em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 46.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, na sua redação atual. -----

A violação, por qualquer das partes, das cláusulas constantes no referido contrato-programa, assim como o incumprimento das obrigações que dele emergem, constitui fundamento de resolução do mesmo. -----

Tendo em consideração o exposto, proponho que, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e nos termos do artigo 29.º do Regulamento do Programa de Apoio ao Desporto, a Câmara delibere aprovar as candidaturas corretamente instruídas, o montante a atribuir e a minuta tipo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo. --

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta-tipo do contrato-programa a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: --

“Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2023-----

Município de Santa Maria da Feira – “Identificação_do_Clube”-----



Considerando:-----

1. As atribuições que os municípios dispõem nos domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...” conforme alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual; -----
2. O disposto nos artigos 5.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na sua redação atual - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto; -----
3. O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro, na sua redação atual, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo. -----
4. O relevante valor social que a Câmara Municipal reconhece ao associativismo desportivo, sendo o trabalho desenvolvido pelas associações e clubes desportivos de indiscutível interesse público e que deve ser apoiado; -----
5. O reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria de desempenho profissional; -----
6. Que compete aos municípios promover o desenvolvimento e generalização da atividade física e do desporto, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em colaboração com as associações desportivas;---
7. A necessidade de apoiar as entidades desportivas; -----
8. Que, na concretização daquela política de promoção do desporto, com



especial incidência na área de formação da população jovem e do desporto feminino, a Câmara Municipal propõe-se a apoiar, através da Medida 1 - Apoio à inscrição de praticantes ou às arbitragens do Programa de Apoio ao Desporto (PAD), os quais permitirão o aumento do número de atletas nos escalões masculinos de formação e de todos os escalões femininos bem com a ampliação da oferta desportiva e a promoção do desporto para as pessoas com deficiência;-----

9. Os apoios a conceder pelo Município de Santa Maria da Feira, no âmbito do PAD, visam a promoção e a dinamização da prática da atividade física e desportiva através de programas, projetos e ações apresentados, nos termos definidos no presente regulamento, pelas entidades destinatárias do PAD; -----

10. O Programa de Apoio ao Desporto é um programa multidimensional, multissetorial e transversal, e visa, designadamente: -----

a. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de reduzir a tendência para uma vida sedentária bem como a ameaça do aumento da incidência das doenças associadas ao sedentarismo; -----

b. Promover o aumento da prática do desporto pelos cidadãos, aumentando o número de praticantes nas diversas modalidades; -----

c. Promover o desporto feminino; -----

d. Promover a diversidade desportiva; -----

e. Fomentar a participação de equipas, atletas e praticantes desportivos nas competições de âmbito local, distrital, regional, nacional e internacional; -----

f. Consagrar um sistema de apoios diversificados e progressivos à prática desportiva, em função de critérios objetivos e de mérito; -----



- g. Promover a inclusão e a integração social; -----
- h. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de contribuir para a efetiva inclusão de pessoas com deficiência; -----
- i. Capacitar e valorizar os agentes desportivos com vista a uma gestão racional, equilibrada, sustentada e inovadora; -----
- j. Promover a prática da atividade física para pessoas idosas, contribuindo para a sua saúde, bem-estar e ocupação de tempos livres, ajudando a combater a solidão e o isolamento. -----
11. Que com a celebração de contratos-programa, designadamente pretende-se: -----
- a. Enquadrar os apoios financeiros públicos na execução de planos concretos de promoção do desporto; -----
- b. Permitir que os apoios financeiros sejam, em cada circunstância, os mais adequados ao programa de desenvolvimento desportivo em que se integram;-----
- c. Fazer acompanhar a concessão dos apoios financeiros por uma avaliação completa dos custos de cada plano ou projeto, assim como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humanos previstos para a sua execução;-----
- d. Permitir a intervenção e mútua vinculação das diversas entidades interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento desportivo;-----
- e. Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios financeiros são concedidos;-----
- f. Permitir a avaliação do grau de cumprimento dos objetivos desportivos inscritos nos contratos-programa. -----



1

12. Que na reunião ordinária da Câmara Municipal, de 13 março de 2023, a Câmara deliberou aprovar a abertura dos procedimentos à medida 1 do PAD, com vista à apresentação de candidaturas. -----

É celebrado livremente, de boa-fé e recíproca mente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:-----

O Município de Santa Maria da Feira, com sede na Praça da República, em Santa Maria da Feira, NIPC 501157280, neste ato representado pelo seu Presidente, Emídio Ferreira dos Santos Sousa, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos seus poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, doravante designado por MSMF;-----

E -----

“Identificação_do_Clube”, agremiação desportiva com sede na “Morada”, freguesia de “Freguesia”, concelho de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º “NIF”, neste ato representada pelo seu “Cargo”, “Nome_”, pelo seu “Cargo1”, “Nome_1” e pelo seu “Cargo2”, “Nome_2”, com plenos poderes para o ato, doravante designado por “Iniciais”.-----

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira -----

(Objeto)-----

O presente contrato-programa define o regime de participação financeira do MSMF ao/à “Iniciais” para a realização do programa de desenvolvimento desportivo previsto nas cláusulas seguintes. -----

Cláusula Segunda-----



(Objetivos) -----

O presente contrato-programa, através da comparticipação financeira que o MSMF se obriga a prestar ao/à “Iniciais”, para participar nos encargos com a filiação de praticantes desportivos nas respetivas associações e federações de modalidades, através do pagamento das despesas efetuadas com inscrições, cartões, transferências, filiação do clube e seguro desportivo de todos os atletas masculinos dos escalões de formação (escalão sénior e veteranos não contemplados) e de todos os escalões das atletas femininas, referente à época desportiva 2022/2023.-----

No caso da modalidade de basquetebol, e no caso de não ser aplicável o disposto anteriormente, o apoio destina-se à comparticipação dos encargos com as arbitragens da época desportiva, dos escalões de formação masculinos (seniores e veteranos não contemplados) e de todos os escalões femininos, relativos à época desportiva 2022/2023.---

No caso dos atletas com deficiência, o apoio destina-se a participar as despesas com as inscrições, cartões, seguros, bem como as inscrições em torneios/campeonatos, as inscrições de categorias e a filiação do clube. Este apoio contempla também o pagamento do seguro e inscrição bem como a inscrição em torneios/campeonatos do acompanhante/assistente, sempre que este elemento seja parte integrante do jogo/competição relativos à época desportiva 2022/2023.

Cláusula Terceira-----

(Comparticipação Financeira) -----

1. Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo, em anexo, apresentado pelo(a) “Iniciais”, com um custo elegível de “Valor” €



1

("Valor_por_extenso"), o MSMF concede um apoio financeiro no valor máximo de "Valor" € ("Valor_por_extenso"); -----

O pagamento será efetuado até 60 (sessenta) dias após a receção/confirmação pelo Município das faturas e os respetivos comprovativos de pagamento das despesas de inscrições, cartões, transferências, filiação do clube e seguro desportivo de todos os atletas masculinos dos escalões de formação (escalão sénior e veteranos não contemplados) e de todos os escalões das atletas femininas, referente à época desportiva 2022/2023, no caso da modalidade de basquetebol, e não sendo aplicável o disposto anteriormente, as faturas e respetivos comprovativos de pagamento das despesas com os encargos com as arbitragens da época desportiva, dos escalões de formação masculinos (seniores e veteranos não contemplados) e de todos os escalões femininos, relativos à época desportiva 2022/2023 e relativamente aos atletas com deficiência, as faturas e respetivos comprovativos de pagamento das despesas com as inscrições, cartões, seguros, inscrições em torneios/campeonatos, as inscrições de categorias, a filiação do clube bem como o seguro e inscrição, a inscrição em torneios/campeonatos do acompanhante/assistente, sempre que este elemento seja parte integrante do jogo/competição relativos à época desportiva 2022/2023. -----

Cláusula Quarta -----

(Obrigações da associação)-----

Após a celebração deste contrato-programa, e durante a vigência do mesmo, o/a "Iniciais" compromete-se a:-----

a) Assegurar a execução integral e atempada do programa de



- desenvolvimento desportivo anexo a este contrato; -----
- b) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, os seus treinadores e outros recursos humanos na organização de atividades de iniciação e divulgação do desporto; -----
- c) Nos termos do disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, ao município e as instituições escolares, gratuitamente, as suas instalações desportivas para a realização de eventos de âmbito desportivo, recreativo e cultural, com interesse municipal, bem como, caso seja necessário na cedência de um número de horas efetivas de utilização, a definir oportunamente entre o MSMF e o/a “Iniciais”;-----
- d) Afetar, exclusivamente o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído;-----
- e) Cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a segurança social;-----
- f) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo MSMF;-----
- g) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do MSMF com a designação “Apoio Institucional”; -----
- h) Colocar uma faixa nos locais ou recintos desportivos com a seguinte designação “A Câmara Municipal de Santa Maria da Feira apoia o Desporto”. A faixa tem de respeitar as dimensões mínimas de três metros de comprimento e um metro de altura. Deverá permanecer no



- recinto desportivo enquanto durar o respetivo contro-programa de desenvolvimento desportivo;-----
- i) Promover atividades desportivas regulares abertas aos familiares dos atletas e à população em geral; -----
- j) Incentivar e promover o espírito desportivo e espírito cívico e de responsabilidade social junto dos seus atletas; -----
- k) Incluir, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, no respetivo sistema contabilístico um centro de resultados para registo exclusivo dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração; -----
- l) Proceder em conformidade com o disposto do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual; -----
- m) Criar, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim;-----
- n) Prestar ao MSMF todas as informações solicitadas acerca da execução do contrato, conforme disposto no n.º 3 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual; -----
- o) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa do presente contrato, conforme disposto no n.º 4 do artigo 19.º



do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual; -----
p) Enviar ao MSMF, um relatório final sobre a execução do presente contrato, assim que concluída a realização do Programa de Desenvolvimento desportivo a que se refere o presente contrato, conforme disposto no n.º 5 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

Cláusula Quinta -----
(Acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa) -----

O MSMF fiscalizará a execução do presente contrato programa podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinara realização de uma auditoria por uma entidade externa nos termos do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

Cláusula Sexta -----
(Incumprimento do Contrato-Programa) -----

1 - O incumprimento culposo do programa de desenvolvimento desportivo por parte do(a) "Iniciais" confere ao MSMF o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa; -----

2 - Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento confere ao MSMF apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua participação; -----

3 - No caso de haver lugar à restituição de quantias nos termos dos números anteriores, o(a) "Iniciais" não poderá beneficiar de novas participações financeiras enquanto não proceder à sua reposição; --

4 - Sem prejuízo da responsabilidade do(a) "Iniciais", os membros dos



respetivos órgãos de gestão só respondem pelo reembolso das quantias aplicadas a fins diversos dos fixados no contrato-programa quando se prove ter havido da sua parte atuação dolosa ou fraudulenta. -----

Cláusula Sétima -----

(Revisão) -----

A revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico aplicável, designadamente, o disposto nos artigos 21.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

Cláusula Oitava -----

(Período de execução e cessação) -----

O prazo de execução do presente contrato-programa termina a 31 de dezembro de 2023 e a sua vigência cessa quando: -----

- a) Esteja concluído o Programa de Desenvolvimento Desportivo previsto no presente contrato; -----
- b) O MSMF exerça o direito de resolução do contrato; -----
- c) Por causa não imputável ao/à "Iniciais", se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais. ---

Cláusula Nona -----

(Resolução de litígios) -----

1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo de ambas as partes; -----
2. Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem; -----
3. Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais. -----

Cláusula Décima -----

(Regime aplicável) -----



Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.-----

Cláusula Décima Primeira -----
(Publicitação)-----

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação conforme o previsto nos artigos 56.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, nas suas redações atuais. -----

Cláusula Décima Segunda -----
(Disposições finais)-----

Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo(a) “Iniciais”, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, na sua redação atual.-----

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º “n.º compromisso”, conforme determina a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual. -----

O presente Contrato-Programa foi aprovado em reunião ordinária, da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, em DATA RC. -----

O presente contrato é feito em duplicado, corresponde à vontade das partes, que declaram aceitar o seu conteúdo, pelo que vai ser assinado e rubricado, pelos respetivos representantes legais, destinando-se um



1

exemplar de igual valor a cada uma das partes.” -----

Instrui o processo as respetivas informações de compromisso da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu-a a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao citado Pelouro e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa -----

21 - Programa de Apoio ao Desporto: Medida 2 a) Atividades regulares -----

- Atribuição de apoios e aprovação da minuta-tipo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do vereador do Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto, Mário Jorge Reis, datada de 28 de abril de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

“No seguimento da deliberação da reunião ordinária da Câmara Municipal de 13 de março de 2023, relativa a abertura dos procedimentos com vista à apresentação de candidaturas à medida 2 a) Atividades regulares, do Programa de Apoio ao Desporto (PAD), e para cumprir o disposto no artigo 29.º do Regulamento de Apoio ao Desporto n.º 38/2021, publicado no Diário da República n.º 7/2021, na Série II de 12/01/2021, os serviços afetos à Divisão de Desporto, procederam à análise das candidaturas apresentadas, tendo elaborado a respetiva ata, a qual se remete em anexo. -----

Tendo em consideração o teor da ata, propõe-se que, ao abrigo do



disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 332 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e nos termos do estabelecido no artigo 29.º do Regulamento do Programa de Apoio ao Desporto, a Câmara delibere aprovar a avaliação e graduação das candidaturas, bem como as candidaturas contempladas e montantes a atribuir. -----

Mais se propõe, nos termos do disposto no artigo 31.º do referido regulamento, que o executivo aprove a minuta tipo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo.”-----

Acompanha a proposta supratranscrita a ata a que a mesma se refere. -
Acompanha ainda a proposta supratranscrita a minuta-tipo do contrato-programa a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2023-----

Município de Santa Maria da Feira – “Identificação_do_Clube”-----

Considerando:-----

1. As atribuições que os municípios dispõem nos domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...” conforme alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; -----

2. O disposto nos artigos 5.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na sua redação atual - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto; -----

3. O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro, na sua redação atual, que define o regime



- jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo.-----
4. O relevante valor social que a Câmara Municipal reconhece ao associativismo desportivo, sendo o trabalho desenvolvido pelas associações e clubes desportivos de indiscutível interesse público e que deve ser apoiado; -----
 5. O reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria de desempenho profissional; -----
 6. Que compete aos municípios promover o desenvolvimento e generalização da atividade física e do desporto, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em colaboração com as associações desportivas; ---
 7. A necessidade de apoiar as entidades desportivas; -----
 8. O reconhecimento do trabalho meritório que tem vindo a ser desenvolvido na(s) modalidade(s) de “Modalidades” pelo/a “Identificação_do_clube”, uma associação desportiva vocacionada(s) para a prática dessa(s) modalidade(s) desportiva(s), que desempenha um papel importante na captação e na formação de jovens nessa área, principalmente nos que são residentes e/ou naturais deste concelho de Santa Maria da Feira e que pretende dar continuidade e impulsionar o seu projeto desportivo para que possa posicionar-se como uma escola de referência no país e na formação de jovens na(s) modalidade(s) “Modalidades”; -----
 9. A vontade manifestada pelo/a “Identificação_do_clube” de, para além de continuar com o trabalho de divulgação da(s) modalidade(s) de “Modalidades” no concelho de Santa Maria da Feira e com o que já vem
-



desenvolvendo na área da formação, melhorar as condições de treino e a qualificação dos recursos humanos existentes, em particular na área do treino, e possibilitar a prática a um conjunto alargado de jovens; -----

10. Os apoios a conceder pelo Município de Santa Maria da Feira, no âmbito do PAD, visam a promoção e a dinamização da prática da atividade física e desportiva através de programas, projetos e ações apresentados, nos termos definidos no presente regulamento, pelas entidades destinatárias do PAD; -----

11. O Programa de Apoio ao Desporto é um programa multidimensional, multissetorial e transversal, e visa, designadamente: -----

a. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de reduzir a tendência para uma vida sedentária bem como a ameaça do aumento da incidência das doenças associadas ao sedentarismo; -----

b. Promover o aumento da prática do desporto pelos cidadãos, aumentando o número de praticantes nas diversas modalidades; -----

c. Promover o desporto feminino; -----

d. Promover a diversidade desportiva; -----

e. Fomentar a participação de equipas, atletas e praticantes desportivos nas competições de âmbito local, distrital, regional, nacional e internacional; -----

f. Consagrar um sistema de apoios diversificados e progressivos à prática desportiva, em função de critérios objetivos e de mérito; -----

g. Promover a inclusão e a integração social; -----

h. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de contribuir para a efetiva inclusão de pessoas com deficiência; -----

i. Capacitar e valorizar os agentes desportivos com vista a uma gestão



- racional, equilibrada, sustentada e inovadora; -----
- j. Promover a prática da atividade física para pessoas idosas, contribuindo para a sua saúde, bem-estar e ocupação de tempos livres, ajudando a combater a solidão e o isolamento. -----
12. Que com a celebração de contratos-programa, designadamente pretende-se: -----
- a. Enquadrar os apoios financeiros públicos na execução de planos concretos de promoção do desporto; -----
- b. Permitir que os apoios financeiros sejam, em cada circunstância, os mais adequados ao programa de desenvolvimento desportivo em que se integram;-----
- c. Fazer acompanhar a concessão dos apoios financeiros por uma avaliação completa dos custos de cada plano ou projeto, assim como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humanos previstos para a sua execução;-----
- d. Permitir a intervenção e mútua vinculação das diversas entidades interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento desportivo;-----
- e. Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios financeiros são concedidos;-----
- f. Permitir a avaliação do grau de cumprimento dos objetivos desportivos inscritos nos contratos-programa. -----
13. Que na reunião ordinária da Câmara Municipal, 13 de março de 2023, a Câmara deliberou aprovar a abertura dos procedimentos à medida 2 a) Atividades Regulares do PAD, com vista à apresentação de candidaturas. -----



É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:-----

O Município de Santa Maria da Feira, com sede na Praça da República, em Santa Maria da Feira, NIPC 501157280, neste ato representado pelo seu Presidente, Emídio Ferreira dos Santos Sousa, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos seus poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, doravante designado por MSMF;-----

E -----

“Identificação_do_Clube”, agremiação desportiva com sede na “Morada”, freguesia de “Freguesia”, concelho de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º “NIF”, neste ato representada pelo seu “Cargo”, “Nome_”, pelo seu “Cargo1”, “Nome_1” e pelo seu “Cargo2”, “Nome_2”, com plenos poderes para o ato, doravante designado por “Iniciais”.-----

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira -----

(Objeto)-----

O presente contrato-programa define o regime de participação financeira do MSMF ao/à “Iniciais” para a realização do programa de desenvolvimento desportivo previsto nas cláusulas seguintes. -----

Cláusula Segunda -----

(Objetivos) -----

O presente contrato-programa, através da participação financeira que o MSMF se obriga a prestar ao/à “Iniciais” visa alcançar a



prosseção de alguns objetivos específicos, como: -----

- a) Divulgar a(s) modalidade(s) e o concelho de Santa Maria da Feira; ----
- b) Promover a diversidade desportiva; -----
- c) Potenciar o rendimento desportivo das equipas do(a) “Iniciais”; -----
- d) Aumentar o número de atletas inscritos no clube;-----
- e) Alargar as atividades a grupos específicos como pessoas portadoras de deficiência ou famílias, entre outras; -----
- f) Suportar a capacidade formativa do clube; -----
- g) Dinamizar a prática desportiva junto da população feminina. -----

Cláusula Terceira -----

(Comparticipação Financeira) -----

1. O/A “Iniciais” apresentou candidatura à(s) modalidade(s) de “Modalidades”; -----
2. Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo, em anexo, apresentado pelo(a) “Iniciais”, o MSMF concede um apoio financeiro no valor de “Valor” € (“Valor por extenso”);-----
3. A entrega do valor do apoio atribuído pela Câmara Municipal iniciar-se-á após conclusão do processo do ano anterior e assinatura do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, sendo 80% até sessenta dias após a data de assinatura do contrato-programa e 20% após a entrega do relatório final de execução;-----
4. As despesas consideradas aquando da apresentação do relatório de execução são todas as despesas inerentes ao funcionamento da(s) modalidade(s) promovida(s) pela associação, não sendo aceites despesas que tenham sido participadas por outra medida de apoio do PAD; --
5. A não apresentação de despesas, por modalidade contemplada, em



valor superior ao atribuído, confere ao MSMF o direito de reduzir/retificar a sua participação. -----

Cláusula Quarta -----

(Obrigações da associação)-----

Após a celebração deste contrato-programa, e durante a vigência do mesmo, o/a "Iniciais" compromete-se a:-----

- a) Assegurar a execução integral e atempada do programa de desenvolvimento desportivo anexo a este contrato;-----
- b) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, os seus treinadores e outros recursos humanos na organização de atividades de iniciação e divulgação do desporto; -----
- c) Nos termos do disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, ao município e as instituições escolares, gratuitamente, as suas instalações desportivas para a realização de eventos de âmbito desportivo, recreativo e cultural, com interesse municipal, bem como, caso seja necessário na cedência de um número de horas efetivas de utilização, a definir oportunamente entre o MSMF e o/a "Iniciais";-----
- d) Afetar, exclusivamente o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído;-----
- e) Cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a segurança social;-----
- f) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo MSMF;-----



- g) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do MSMF com a designação “Apoio Institucional”; -----
- h) Colocar uma faixa nos locais ou recintos desportivos com a seguinte designação “A Câmara Municipal de Santa Maria da Feira apoia o Desporto”. A faixa tem de respeitar as dimensões mínimas de três metros de comprimento e um metro de altura. Deverá permanecer no recinto desportivo enquanto durar o respetivo contro-programa de desenvolvimento desportivo; -----
- i) Incentivar e promover o espírito desportivo e espírito cívico e de responsabilidade social junto dos seus atletas; -----
- j) Incluir, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, no respetivo sistema contabilístico um centro de resultados para registo exclusivo dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração; -----
- k) Proceder em conformidade com o disposto do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual; -----
- l) Criar, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim; -----



m) Prestar ao MSMF todas as informações solicitadas acerca da execução do contrato, conforme disposto no n.º 3 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual; -----

n) incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa do presente contrato, conforme disposto no n.º 4 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

Cláusula Quinta -----

(Acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa) -----

O MSMF fiscalizará a execução do presente contrato-programa podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa nos termos do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

Cláusula Sexta -----

(Incumprimento do Contrato-Programa) -----

1 - Incumprimento culposo do programa de desenvolvimento desportivo por parte do(a) "Iniciais" confere ao MSMF o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa; -----

2 - Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento confere ao MSMF apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua comparticipação; -----

3 - No caso de haver lugar à restituição de quantias nos termos dos números anteriores, o(a) "Iniciais" não poderá beneficiar de novas comparticipações financeiras enquanto não proceder à sua reposição; --

4 - Sem prejuízo da responsabilidade do(a) "Iniciais", os membros dos respetivos órgãos de gestão só respondem pelo reembolso das quantias



aplicadas a fins diversos dos fixados no contrato-programa quando se prove ter havido da sua parte atuação dolosa ou fraudulenta. -----

Cláusula Sétima -----

(Revisão) -----

À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico aplicável, designadamente, o disposto nos artigos 21.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

Cláusula Oitava -----

(Período de execução e cessação) -----

O prazo de execução do presente contrato-programa termina a 31 de dezembro de 2023 e a sua vigência cessa quando: -----

a) Esteja concluído o Programa de Desenvolvimento Desportivo previsto no presente contrato; -----

b) O MSMF exerça o direito de resolução do contrato; -----

c) Por causa não imputável ao/à "Iniciais", se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais. ---

Cláusula Nona -----

(Resolução de litígios) -----

1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo de ambas as partes; -----

2. Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem; -----

3. Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais. -----

Cláusula Décima -----

(Regime aplicável) -----

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato,



aplica-se o disposto no aludido DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.-----

Cláusula Décima Primeira -----

(Publicitação)-----

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação conforme o previsto nos artigos 56.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, nas suas redações atuais. -----

Cláusula Décima Segunda -----

(Disposições finais)-----

Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo(a) “Iniciais”, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, na sua redação atual.-----

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º “n.º compromisso”, conforme determina a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, nas suas redações atuais. -----

O presente Contrato-Programa foi aprovado em reunião ordinária, da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, a DATA RC. -----

O presente contrato é feito em duplicado, corresponde à vontade das partes, que declaram aceitar o seu conteúdo, pelo que vai ser assinado e rubricado, pelos respetivos representantes legais, destinando-se um exemplar de igual valor a cada uma das partes.” -----



Instruem o processo as respetivas informações de compromisso n.ºs 1476/2023 a 1489/2023 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -- Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu-a a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao citado Pelouro e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa -----

22 - Programa de Apoio ao Desporto: Medida 2 b) Atividades pontuais -----

- Atribuição de apoios e aprovação da minuta-tipo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do vereador do Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto, Mário Jorge Reis, datada de 28 de abril de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

“No seguimento da deliberação da reunião ordinária da Câmara Municipal de 13 de março de 2023, relativa a abertura dos procedimentos com vista à apresentação de candidaturas à medida 2 b) Atividades pontuais, do Programa de Apoio ao Desporto (PAD), e para cumprir o disposto no artigo 29.º do Regulamento de Apoio ao Desporto n.º 38/2021, publicado no Diário da República n.º 7/2021, na Série II de 12/01/2021, os serviços afetos à Divisão de Desporto, procederam à análise das candidaturas apresentadas, tendo elaborado a respetiva ata, a qual se remete em anexo. -----

Tendo em consideração o teor da ata, propõe-se que, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12



de setembro, na sua redação atual, e nos termos do estabelecido no artigo 29.º do Regulamento do Programa de Apoio ao Desporto, a Câmara delibere aprovar a avaliação e graduação das candidaturas, bem como as candidaturas contempladas e montantes a atribuir. -----

Mais se propõe, nos termos do disposto no artigo 31.º do referido regulamento, que o executivo aprove a minuta tipo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo.”-----

Acompanha a proposta supratranscrita a ata a que a mesma se refere. -
Acompanha ainda a proposta supratranscrita a minuta-tipo do contrato-programa a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2023-----

Município de Santa Maria da Feira – “Identificação_do_Clube”-----

“Considerando:-----

1. As atribuições que os municípios dispõem nos domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...” conforme alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; -----
2. O disposto nos artigos 5.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na sua redação atual - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto; -----
3. O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro, na sua redação atual, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo. -----



4. O relevante valor social que a Câmara Municipal reconhece ao associativismo desportivo, sendo o trabalho desenvolvido pelas associações e clubes desportivos de indiscutível interesse público e que deve ser apoiado; -----
5. O reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria de desempenho profissional; -----
6. Que compete aos municípios promover o desenvolvimento e generalização da atividade física e do desporto, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em colaboração com as associações desportivas; ---
7. A necessidade de apoiar as entidades desportivas e novas iniciativas de promoção do desporto; -----
8. O reconhecimento do trabalho meritório que tem vindo a ser desenvolvido na(s) modalidade(s) de “Identificação_Modalidades” pelo/a “Identificação_do_clube”; -----
9. A vontade manifestada pelo/a “Identificação_do_clube” de organizar atividades pontuais, para além de continuar com o trabalho de divulgação da(s) modalidade(s) de “Identificação_Modalidades” no concelho de Santa Maria da Feira; -----
10. O interesse em promover a/o “Identificação_Atividades” e a(s) respetiva(s) modalidade(s) de “Identificação_Modalidades”; -----
11. Os apoios a conceder pelo Município de Santa Maria da Feira, no âmbito do PAD, visam a promoção e a dinamização da prática da atividade física e desportiva através de programas, projetos e ações apresentados, nos termos definidos no presente regulamento, pelas



entidades destinatárias do PAD; -----

12. O Programa de Apoio ao Desporto é um programa multidimensional, multissetorial e transversal, e visa, designadamente: -----

a. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de reduzir a tendência para uma vida sedentária bem como a ameaça do aumento da incidência das doenças associadas ao sedentarismo; -----

b. Promover o aumento da prática do desporto pelos cidadãos, aumentando o número de praticantes nas diversas modalidades; -----

c. Promover o desporto feminino; -----

d. Promover a diversidade desportiva; -----

e. Fomentar a participação de equipas, atletas e praticantes desportivos nas competições de âmbito local, distrital, regional, nacional e internacional; -----

f. Consagrar um sistema de apoios diversificados e progressivos à prática desportiva, em função de critérios objetivos e de mérito; -----

g. Promover a inclusão e a integração social; -----

h. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de contribuir para a efetiva inclusão de pessoas com deficiência; -----

i. Capacitar e valorizar os agentes desportivos com vista a uma gestão racional, equilibrada, sustentada e inovadora; -----

j. Promover a prática da atividade física para pessoas idosas, contribuindo para a sua saúde, bem-estar e ocupação de tempos livres, ajudando a combater a solidão e o isolamento. -----

13. Que com a celebração de contratos-programa, designadamente pretende-se: -----

a. Enquadrar os apoios financeiros públicos na execução de planos



- concretos de promoção do desporto; -----
- b. Permitir que os apoios financeiros sejam, em cada circunstância, os mais adequados ao programa de desenvolvimento desportivo em que se integram;-----
- c. Fazer acompanhar a concessão dos apoios financeiros por uma avaliação completa dos custos de cada plano ou projeto, assim como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humanos previstos para a sua execução;-----
- d. Permitir a intervenção e mútua vinculação das diversas entidades interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento desportivo;-----
- e. Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios financeiros são concedidos;-----
- f. Permitir a avaliação do grau de cumprimento dos objetivos desportivos inscritos nos contratos-programa. -----

14. Que na reunião ordinária da Câmara Municipal, 13 de março de 2023, a Câmara deliberou aprovar a abertura dos procedimentos à medida 2 b) Atividades Pontuais do PAD, com vista à apresentação de candidaturas. -----

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:-----

O Município de Santa Maria da Feira, com sede na Praça da República, em Santa Maria da Feira, NIPC 501157280, neste ato representado pelo seu Presidente, Emídio Ferreira dos Santos Sousa, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos seus poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, da



Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, doravante designado por MSMF;-----

E -----

“Identificação_do_Clube”, agremiação desportiva com sede na “Morada”, freguesia de “Freguesia”, concelho de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º “NIF”, neste ato representada pelo seu “Cargo”, “Nome_”, pelo seu “Cargo1”, “Nome_1” e pelo seu “Cargo2”, “Nome_2”, com plenos poderes para o ato, doravante designado por “Iniciais”.-----

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira -----

(Objeto)-----

O presente contrato-programa define o regime de participação financeira do MSMF ao/à “Iniciais” para a realização do programa de desenvolvimento desportivo previsto nas cláusulas seguintes. -----

Cláusula Segunda -----

(Objetivos) -----

O presente contrato-programa, através da participação financeira que o MSMF se obriga a prestar ao/à “Iniciais” visa apoiar nos encargos com a realização do(s) seguinte(s) evento(s)/atividade(s) “Identificação_Atividades”, promover a(s) modalidade(s) “Identificação_Modalidades” e alcançar a prossecução de alguns objetivos específicos, como:-----

- a) Divulgar a(s) modalidade(s) e o concelho de Santa Maria da Feira; ----
- b) Promover a diversidade desportiva; -----
- c) Aumentar a oferta desportiva;-----



- d) Promover atividades quer de recreação quer competitivas;-----
e) Promover a promoção de hábitos saudáveis e desportivos;-----
f) Dinamizar a prática desportiva para toda a população. -----

Cláusula Terceira-----
(Comparticipação Financeira) -----

1. O/A “Iniciais” apresentou candidatura à(s) atividades(s) de “Identificação_Atividades”;-----
2. Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo, em anexo, apresentado pelo(a) “Iniciais”, o MSMF concede um apoio financeiro no valor total de “Valor” € (“Valor_por_extenso”);-----
3. A entrega do valor do apoio atribuído pela Câmara Municipal iniciar-se-á após conclusão do processo do ano anterior e assinatura do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, sendo 60% até sessenta dias após a data de assinatura do contrato-programa e 40% após a entrega do relatório final de execução;-----
4. As despesas consideradas aquando da apresentação do relatório de execução são todas as despesas inerentes à organização e realização do(s) evento(s)/atividade(s) designadamente as despesas com a organização e realização do(a) “Identificação_Atividades”;-----
5. A não apresentação de despesas, por evento contemplado, em valor superior ao atribuído, confere ao MSMF o direito de reduzir/retificar a sua participação. -----

Cláusula Quarta-----
(Obrigações da associação)-----

Após a celebração deste contrato-programa, e durante a vigência do mesmo, o/a “Iniciais” compromete-se a:-----



-
- a) Assegurar a execução integral e atempada do programa de desenvolvimento desportivo anexo a este contrato; -----
- b) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, os seus treinadores e outros recursos humanos na organização de atividades de iniciação e divulgação do desporto; -----
- c) Nos termos do disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, ao município e as instituições escolares, gratuitamente, as suas instalações desportivas para a realização de eventos de âmbito desportivo, recreativo e cultural, com interesse municipal, bem como, caso seja necessário na cedência de um número de horas efetivas de utilização, a definir oportunamente entre o MSMF e o/a “Iniciais”;-----
- d) Afetar, exclusivamente o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído;-----
- e) Cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a segurança social;-----
- f) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo MSMF;-----
- g) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do MSMF com a designação “Apoio Institucional”; -----
- h) Colocar uma faixa nos locais ou recintos desportivos com a seguinte designação “A Câmara Municipal de Santa Maria da Feira apoia o Desporto”. A faixa tem de respeitar as dimensões mínimas de três
-



metros de cumprimento e um metro de altura. Deverá permanecer no recinto desportivo enquanto durar o respetivo contrato-programa de desenvolvimento desportivo;-----

i) Incentivar e promover o espírito desportivo e espírito cívico e de responsabilidade social junto dos seus atletas; -----

j) Incluir, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, no respetivo sistema contabilístico um centro de resultados para registo exclusivo dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração; -----

k) Proceder em conformidade com o disposto do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual; -----

l) Criar, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim;-----

m) Prestar ao MSMF todas as informações solicitadas acerca da execução do contrato, conforme disposto no n.º 3 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual; -----

n) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa do presente contrato, conforme disposto no n.º 4 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----



Cláusula Quinta -----

(Acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa) -----

O MSMF fiscalizará a execução do presente contrato programa podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa nos termos do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

Cláusula Sexta -----

(Incumprimento do Contrato-programa) -----

1 - O incumprimento culposo do programa de desenvolvimento desportivo por parte do(a) "Iniciais" confere ao MSMF o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa;-----

2 - Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento confere ao MSMF apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua participação; -----

3 - No caso de haver lugar à restituição de quantias nos termos dos números anteriores, o(a) "Iniciais" não poderá beneficiar de novas participações financeiras enquanto não proceder à sua reposição; --

4 - Sem prejuízo da responsabilidade do(a) "Iniciais", os membros dos respetivos órgãos de gestão só respondem pelo reembolso das quantias aplicadas a fins diversos dos fixados no contrato-programa quando se prove ter havido da sua parte atuação dolosa ou fraudulenta. -----

Cláusula Sétima -----

(Revisão) -----

À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico



aplicável, designadamente, o disposto nos artigos 21.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.-----

Cláusula Oitava-----

(Período de execução e cessação) -----

O prazo de execução do presente contrato-programa termina a 31 de dezembro de 2023 e a sua vigência cessa quando: -----

a) Esteja concluído o Programa de Desenvolvimento Desportivo previsto no presente contrato; -----

b) O MSMF exerça o direito de resolução do contrato; -----

c) Por causa não imputável ao/à "Iniciais", se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais. ---

Cláusula Nona -----

(Resolução de litígios) -----

1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo de ambas as partes; -----

2. Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem; -----

3. Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais.-----

Cláusula Décima -----

(Regime aplicável)-----

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.-----

Cláusula Décima Primeira -----

(Publicitação)-----

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação



conforme o previsto nos artigos 56.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, nas suas redações atuais. -----

Cláusula Décima Segunda -----

(Disposições finais) -----

Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo(a) “Iniciais”, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º “n.º compromisso”, conforme determina a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, nas suas redações atuais. -----

O presente Contrato-Programa foi aprovado em reunião ordinária, da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, a DATA RC. -----

O presente contrato é feito em duplicado, corresponde à vontade das partes, que declaram aceitar o seu conteúdo, pelo que vai ser assinado e rubricado, pelos respetivos representantes legais, destinando-se um exemplar de igual valor a cada uma das partes.” -----

Instruem o processo as respetivas informações de compromisso da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu-a a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita,



cometendo a tramitação da mesma ao citado Pelouro e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa -----

23 - Programa de Apoio ao Desporto: Medida 6 - Apoio a equipamentos desportivos: a) Aquisição de materiais não individuais, designadamente: balizas, redes, blocos de partida, ou similares -----

- Aprovação das candidaturas, dos montantes a atribuir e da minuta-tipo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo -

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do vereador do Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto, Mário Jorge Reis, datada de 26 de abril de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

“No seguimento da deliberação da reunião ordinária da Câmara Municipal de 13 de março de 2023, relativa a abertura dos procedimentos com vista à apresentação de candidaturas à medida 6 - Apoio a equipamentos desportivos: a) Aquisição de materiais não individuais, designadamente: balizas, redes, blocos de partida, ou similares, do Programa de Apoio ao Desporto (PAD), e para cumprimento do disposto no artigo 29.º do Regulamento de Apoio ao Desporto, conforme Regulamento n.º 38/2021 de 12 de janeiro, procedeu-se à análise das candidaturas apresentadas. -----

Medida 6 - Apoio a equipamentos desportivos -----

a) Aquisição de materiais não individuais, designadamente: balizas, redes, blocos de partida, ou similares -----

Apresentaram candidatura as entidades a seguir referidas: -----

1 - Candidatos -----



Ordem de entrada	Data de candidatura	Clube/Associação desportiva	Modalidade
1	23/03/2023	GRIB-Grupo Recreativo Independente Brandoense	Basquetebol
2	24/03/2023	Clube de Futebol União de Lamas - Hóquei	Hóquei em campo
3	26/03/2023	Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de Escapães	Atletismo
4	27/03/2023	Clube Académico da Feira	Hóquei em patins Patinagem artística Ténis
5	27/03/2023	Clube A4	Ginástica
6	28/03/2023	Sport Ciclismo de S. João de Ver	Ciclismo
7	28/03/2023	Centro Social Luso Venezuelano	Basebol
8	28/03/2023	Sporting Clube de S. João de Ver	Natação
9	28/03/2023	Clube de Ténis de Paços de Brandão	Ténis
10	29/03/2023	Lusitânia Futebol Clube Lourosa	Atletismo Ténis de mesa Cicloturismo
11	29/03/2023	Rolar Hóquei Clube de Lourosa	Patinagem artística
12	29/03/2023	Associação Desportiva Ténis de Mesa Terras da Feira	Ténis de mesa
13	29/03/2023	Nonstop Associação Desportiva	Ciclismo/BTT
14	29/03/2023	Centro Desportivo e Cultural de S. Paio de Oleiros	Andebol
15	30/03/2023	Associação Desportiva de Argoncilhe	Patinagem artística
16	30/03/2023	Clube Desportivo Felrense	Andebol Basebol Atletismo



			Ginástica Natação Voleibol
17	30/03/2023	Clube Desportivo de Fiães	Voleibol
18	30/03/2023	Associação Academia José Moreira	Voleibol

2 - Exclusão de Candidaturas -----

As que não cumpram com requisitos definidos no regulamento do PAD e no edital referente à abertura das candidaturas à presente medida. -----

2.1 - Lista das Candidaturas Excluídas -----

Candidaturas excluídas: -----

Entidade	Motivo	
Centro Desportivo e Cultural de S. Paio de Oleiros	De acordo com alínea e) Exclusão de candidaturas do edital de abertura - processo de 2022 não se encontrava encerrado à data de término das candidaturas	
Candidatura parcialmente excluída (exclusão de uma ou mais modalidades a que se candidatou):		
Entidade	Modalidade	Motivo
Lusitânia Futebol Clube Lourosa	Cicloturismo	De acordo com alínea c) e d) Exclusão de candidaturas do edital de Cicloturismo abertura - o cicloturismo não faz parte das modalidades contempladas com este apoio para 2023

3 - Lista das Candidaturas Admitidas -----

Clube/ Associação desportiva	Modalidade
GRIB-Grupo Recreativo Independente Brandoense	Basquetebol
Clube de Futebol União de Lamas - Hóquei	Hóquei em campo
Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de Escapães	Atletismo



Clube Académico da Feira	Hóquei em patins Patinagem artística Ténis
Clube A4	Ginástica
Sport Ciclismo de S. João de Ver	Ciclismo
Centro Social Luso Venezuelano	Basebol
Sporting Clube de S. João de Ver	Natação
Clube de Ténis de Paços de Brandão	Ténis
Lusitânia Futebol Clube Lourosa	Atletismo Ténis de mesa
Rolar Hóquei Clube de Lourosa	Patinagem artística
Associação Desportiva Ténis de Mesa Terras da Feira	Ténis de mesa
Nonstop Associação Desportiva	Ciclismo/BTT
Centro Desportivo e Cultural de S. Paio de Oleiros	Andebol
Associação Desportiva de Argoncilhe	Patinagem artística
Clube Desportivo Felrense	Andebol Basebol Atletismo Ginástica Natação Voleibol
Clube Desportivo de Fiães	Voleibol
Associação Academia José Moreira	Voleibol

4 - Critérios de avaliação e graduação das candidaturas -----
De acordo com o disposto no 28.º do “Programa de Apoio ao Desporto”,
as candidaturas apresentadas no âmbito da medida 6 não estão



3

sujeitas a critérios de seleção, considerando-se aceites as candidaturas que cumpram os requisitos definidos no referido regulamento e no aviso de abertura. -----

5 - Análise das Propostas -----

5.1 - Candidaturas corretamente instruídas nos termos definidos no Regulamento e no aviso de abertura -----

Todas as candidaturas admitidas estavam corretamente instruídas. -----

6 - Montante global de apoio financeiro -----

Conforme deliberação da reunião ordinária de 13 de março de 2023, e nos termos do já referido regulamento, o apoio a conceder tem a natureza financeira e destina-se a participar em 90% até ao valor máximo de 900 € (novecentos euros), as despesas na aquisição de materiais não individuais, por modalidade, no ano civil de 2023. -----

7 - Candidaturas corretamente instruídas nos termos definidos no regulamento e montante a atribuir no ano de 2023 -----

Clube/Associação desportiva	Modalidade	Valor a atribuir
GRIB-Grupo Recreativo Independente Brandoense	Basquetebol	900,00 €
Clube de Futebol União de Lamas - Hóquei	Hóquei em campo	550,00 €
Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de Escapães	Atletismo	900,00 €
Clube Académico da Feira	Hóquei em patins Patinagem artística Tênis	2.700,00 €
Clube A4	Ginástica	900,00 €



Sport Ciclismo de S. João de Ver	Ciclismo	900,00 €
Centro Social Luso Venezuelano	Basebol	900,00 €
Sporting Clube de S. João de Ver	Natação	900,00 €
Clube de Ténis de Paços de Brandão	Ténis	900,00 €
Lusitânia Futebol Clube Lourosa	Atletismo Ténis de mesa	1.800,00 €
Rolar Hóquei Clube de Lourosa	Patinação artística	900,00 €
Associação Desportiva Ténis de Mesa Terras da Feira	Ténis de mesa	900,00 €
Nonstop Associação Desportiva	Ciclismo/BTT	900,00 €
Centro Desportivo e Cultural de S. Paio de Oleiros	Andebol	900,00 €
Associação Desportiva de Argoncilhe	Patinação artística	900,00 €
Clube Desportivo Feirense	Andebol Basebol Atletismo Ginástica Natação Voleibol	5.400,00 €
Clube Desportivo de Flães	Voleibol	900,00 €
Associação Academia José Moreira	Voleibol	900,00 €

8 - Atribuição do apoio:-----

A assunção do compromisso relativo ao valor a apoiar pela Câmara Municipal apenas se efetiva com a celebração do respetivo contrato-programa de desenvolvimento desportivo, em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 46.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, na sua redação atual. A violação, por qualquer das partes, das cláusulas constantes no referido contrato-programa, assim como o



incumprimento das obrigações que dele emergem, constitui fundamento de resolução do mesmo:-----

Tendo em consideração o exposto, proponho que, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e nos termos do artigo 29.º do Regulamento do Programa de Apoio ao Desporto, a Câmara delibere aprovar as candidaturas corretamente instruídas, o montante a atribuir e a minuta tipo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo.” - Acompanha ainda a proposta supratranscrita a minuta-tipo do contrato-programa a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2023-----

Município de Santa Maria da Feira – “Identificação_do_Clube” -----

“Considerando:-----

1. As atribuições que os municípios dispõem nos domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...” conforme alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; -----
2. O disposto nos artigos 5.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na sua redação atual - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto; -----
3. O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro, na sua redação atual, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo. -----



4. O relevante valor social que a Câmara Municipal reconhece ao associativismo desportivo, sendo o trabalho desenvolvido pelas associações e clubes desportivos de indiscutível interesse público e que deve ser apoiado; -----
5. O reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria de desempenho profissional; -----
6. Que compete aos municípios promover o desenvolvimento e generalização da atividade física e do desporto, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em colaboração com as associações desportivas; ---
7. A necessidade de apoiar as entidades desportivas; -----
8. Que, na concretização daquela política de promoção do desporto, com especial incidência na área de formação da população jovem, a Câmara Municipal propõe-se a apoiar, através da Medida 6 - Apoio a Equipamentos Desportivos - a) Aquisição de materiais não individuais, designadamente: balizas, redes, blocos de partida, ou similares do Programa de Apoio ao Desporto (PAD), os quais permitirão uma maior utilização, uma maior segurança e qualidade da prática desportiva; -----
9. Os apoios a conceder pelo Município de Santa Maria da Feira, no âmbito do PAD, visam a promoção e a dinamização da prática da atividade física e desportiva através de programas, projetos e ações apresentados, nos termos definidos no presente regulamento, pelas entidades destinatárias do PAD; -----
10. O Programa de Apoio ao Desporto é um programa multidimensional, multissetorial e transversal, e visa, designadamente: -----



- a. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de reduzir a tendência para uma vida sedentária bem como a ameaça do aumento da incidência das doenças associadas ao sedentarismo; -----
 - b. Promover o aumento da prática do desporto pelos cidadãos, aumentando o número de praticantes nas diversas modalidades; -----
 - c. Promover o desporto feminino; -----
 - d. Promover a diversidade desportiva; -----
 - e. Fomentar a participação de equipas, atletas e praticantes desportivos nas competições de âmbito local, distrital, regional, nacional e internacional; -----
 - f. Consagrar um sistema de apoios diversificados e progressivos à prática desportiva, em função de critérios objetivos e de mérito; -----
 - g. Promover a inclusão e a integração social; -----
 - h. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de contribuir para a efetiva inclusão de pessoas com deficiência; -----
 - i. Capacitar e valorizar os agentes desportivos com vista a uma gestão racional, equilibrada, sustentada e inovadora; -----
 - j. Promover a prática da atividade física para pessoas idosas, contribuindo para a sua saúde, bem-estar e ocupação de tempos livres, ajudando a combater a solidão e o isolamento. -----
11. Que com a celebração de contratos-programa, designadamente pretende-se: -----
- a. Enquadrar os apoios financeiros públicos na execução de planos concretos de promoção do desporto; -----
 - b. Permitir que os apoios financeiros sejam, em cada circunstância, os mais adequados ao programa de desenvolvimento desportivo em que se



integram;-----

c. Fazer acompanhar a concessão dos apoios financeiros por uma avaliação completa dos custos de cada plano ou projeto, assim como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humanos previstos para a sua execução;-----

d. Permitir a intervenção e mútua vinculação das diversas entidades interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento desportivo;-----

e. Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios financeiros são concedidos;-----

f. Permitir a avaliação do grau de cumprimento dos objetivos desportivos inscritos nos contratos-programa. -----

12. Que na reunião ordinária da Câmara Municipal, 13 de março de 2023, a Câmara deliberou aprovar a abertura dos procedimentos à medida 6 a) do PAD, com vista à apresentação de candidaturas. -----

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:-----

O Município de Santa Maria da Feira, com sede na Praça da República, em Santa Maria da Feira, NIPC 501157280, neste ato representado pelo seu Presidente, Emídio Ferreira dos Santos Sousa, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos seus poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, doravante designado por MSMF;-----

E -----

“Identificação_do_Clube”, agremiação desportiva com sede na “Morada”,



B
B

freguesia de “Freguesia”, concelho de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º “NIF”, neste ato representada pelo seu “Cargo”, “Nome_”, pelo seu “Cargo1”, “Nome_1” e pelo seu “Cargo2”, “Nome_2”, com plenos poderes para o ato, doravante designado por “Iniciais”.-----

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira -----

(Objeto)-----

O presente contrato-programa define o regime de participação financeira do MSMF ao/à “Iniciais” para a realização do programa de desenvolvimento desportivo previsto nas cláusulas seguintes. -----

Cláusula Segunda-----

(Objetivos) -----

O presente contrato-programa, através da participação financeira que o MSMF se obriga a prestar ao/à “Iniciais”, para a Aquisição de materiais não individuais, visa alcançar a prossecução de alguns objetivos específicos, como:-----

- a) Dotar as instalações desportivas de equipamentos desportivos de qualidade;-----
- b) Proporcionar melhores condições de treino; -----
- c) Potenciamento o rendimento desportivo das equipas de formação do(a) “iniciais”; -----
- d) Aumento do número de atletas inscritos no clube; -----
- e) Sustentação da capacidade formativa do clube;-----
- f) Dinamização da prática desportiva junto da população feminina;-----
- g) Potenciamento da prática desportiva em contexto escolar; -----



h) Incentivo da prática desportiva junto da população sénior. -----

Cláusula Terceira-----

(Comparticipação Financeira) -----

1. O apoio tem a natureza financeira e destina-se a participar em 90% até ao máximo de 900 € (novecentos euros), as despesas na aquisição de materiais não individuais, por modalidade; -----

2. O/A “Iniciais” apresentou candidatura à(s) modalidade(s) de “Modalidades”, em que o valor máximo a conceder por modalidade é 90% das despesas com a aquisição dos materiais não individuais até ao valor máximo de 900 €;-----

3. Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo, em anexo, apresentado pelo(a) “Iniciais”, o MSMF concede um apoio financeiro até 90% das despesas apresentadas com a aquisição de materiais não individuais, até ao valor máximo de “Valor” € (“Valor_por_extenso”);-----

4. A entrega do valor do apoio atribuído pela Câmara Municipal iniciar-se-á após assinatura do contrato programa de desenvolvimento desportivo e a entidade beneficiária comprovar ter adquirido os materiais não individuais (apresentação de faturas e respetivos comprovativos de pagamento). -----

Cláusula Quarta-----

(Obrigações da associação)-----

Após a celebração deste contrato-programa, e durante a vigência do mesmo, o/a “Iniciais” compromete-se a:-----

a) Assegurar a execução integral e atempada do programa de desenvolvimento desportivo anexo a este contrato; -----



- b) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, os seus treinadores e outros recursos humanos na organização de atividades de iniciação e divulgação do desporto; -----
- c) Nos termos do disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, ao município e as instituições escolares, gratuitamente, as suas instalações desportivas para a realização de eventos de âmbito desportivo, recreativo e cultural, com interesse municipal, bem como, caso seja necessário na cedência de um número de horas efetivas de utilização, a definir oportunamente entre o MSMF e o/a “Iniciais”;-----
- d) Afetar, exclusivamente o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído;-----
- e) Cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a segurança social;-----
- f) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo MSMF;-----
- g) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do MSMF com a designação “Apoio Institucional”; -----
- h) Colocar uma faixa nos locais ou recintos desportivos com a seguinte designação “A Câmara Municipal de Santa Maria da Feira apoia o Desporto”. A faixa tem de respeitar as dimensões mínimas de três metros de comprimento e um metro de altura. Deverá permanecer no recinto desportivo enquanto durar o respetivo contro-programa de



- desenvolvimento desportivo;-----
- i) Promover atividades desportivas regulares abertas aos familiares dos atletas e à população em geral; -----
 - j) Incentivar e promover o espírito desportivo e espírito cívico e de responsabilidade social junto dos seus atletas; -----
 - k) Incluir, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, no respetivo sistema contabilístico um centro de resultados para registo exclusivo dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração; -----
 - l) Proceder em conformidade com o disposto do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual; -----
 - m) Criar, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do contrato- programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim;-----
 - n) Prestar ao MSMF todas as informações solicitadas acerca da execução do contrato, conforme disposto no n.º 3 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual; -----
 - o) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa do presente contrato, conforme disposto no n.º 4 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----
-



Cláusula Quinta -----

(Acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa) -----

O MSMF fiscalizará a execução do presente contrato programa podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinara realização de uma auditoria por uma entidade externa nos termos do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

Cláusula Sexta -----

(Incumprimento do Contrato-programa) -----

1 - O incumprimento culposo do programa de desenvolvimento desportivo por parte do(a) "Iniciais" confere ao MSMF o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa;-----

2 - Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento confere ao MSMF apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua comparticipação; -----

3 - No caso de haver lugar à restituição de quantias nos termos dos números anteriores, o(a) "Iniciais" não poderá beneficiar de novas comparticipações financeiras enquanto não proceder à sua reposição; --

4.- Sem prejuízo da responsabilidade do(a) "Iniciais", os membros dos respetivos órgãos de gestão só respondem pelo reembolso das quantias aplicadas a fins diversos dos fixados no contrato-programa quando se prove ter havido da sua parte atuação dolosa ou fraudulenta. -----

Cláusula Sétima -----

(Revisão) -----

À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico



aplicável, designadamente, o disposto nos artigos 21.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.-----

Cláusula Oitava-----

(Período de execução e cessação) -----

O prazo de execução do presente contrato-programa termina a 31 de dezembro de 2023 e a sua vigência cessa quando: -----

- a) Esteja concluído o Programa de Desenvolvimento Desportivo previsto no presente contrato; -----
- b) O MSMF exerça o direito de resolução do contrato; -----
- c) Por causa não imputável ao/à "Iniciais", se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais.---

Cláusula Nona -----

(Resolução de litígios) -----

1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo de ambas as partes; -----
2. Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem; -----
3. Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais.-----

Cláusula Décima -----

(Regime aplicável)-----

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.-----

Cláusula Décima Primeira -----

(Publicitação)-----

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação



conforme o previsto nos artigos 56.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, nas suas redações atuais. -----

Cláusula Décima Segunda -----

(Disposições finais) -----

Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo(a) “Iniciais”, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º “n.º compromisso”, conforme determina a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, nas suas redações atuais. -----

O presente Contrato-Programa foi aprovado em reunião ordinária, da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, de DATA RC. -----

O presente contrato é feito em duplicado, corresponde à vontade das partes, que declaram aceitar o seu conteúdo, pelo que vai ser assinado e rubricado, pelos respetivos representantes legais, destinando-se um exemplar de igual valor a cada uma das partes.” -----

Instruem o processo as respetivas informações de compromisso n.ºs 1299/2023 a 1315/2023 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. --

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu-a a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita,



cometendo a tramitação da mesma ao citado Pelouro e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa -----

24 - Programa de Apoio ao Desporto: Medida 6 - Apoio a equipamentos desportivos: b) Manutenção de campos de jogos de relva natural-----

- Aprovação das candidaturas, dos montantes a atribuir e da minuta-tipo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo -

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do vereador do Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto, Mário Jorge Reis, datada de 26 de abril de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“No seguimento da deliberação da reunião ordinária da Câmara Municipal de 13 de março de 2023, relativa a abertura dos procedimentos com vista à apresentação de candidaturas à medida 6 b) Manutenção de campos de jogos de relva natural destinados à prática de futebol de 11, do Programa de Apoio ao Desporto (PAD), e para cumprimento do disposto no artigo 29.º do Regulamento de Apoio ao Desporto, conforme Regulamento n.º 38/2021 de 12 de janeiro, procedeu-se à análise das candidaturas apresentadas.-----

Medida 6 - Apoio a equipamentos desportivos-----

b) Manutenção de campos de jogos de relva natural -----

Apresentaram candidatura as entidades a seguir referidas: -----

1 - Candidatos: -----

Ordem de entrada	Data de candidatura	Clube/Associação desportiva
1	16/03/2023	Clube Desportivo Arrifanense



2	16/03/2023	Clube Futebol União de Lamas - FF
3	16/03/2023	Relâmpago União Futebol Clube Nogueirense
4	17/03/2023	Grupo Desportivo Milheiroense
5	19/03/2023	Lusitânia Futebol Clube Lourosa
6	20/03/2023	Clube Desportivo Feirense
7	21/03/2023	Fiães Sport Clube
8	22/03/2023	Sporting Clube S. João de Ver

2 - Exclusão de Candidaturas-----

As que não cumpram com requisitos definidos no regulamento do PAD e no edital referente à abertura das candidaturas à presente medida. -----

2.1 - Lista das Candidaturas Excluídas -----

Todas as candidaturas cumpriram com os requisitos para serem admitidas. -----

3 - Lista das Candidaturas Admitidas -----

Data de candidatura	Clube / Associação desportiva
16/03/2023	Clube Desportivo Arrifanense
16/03/2023	Clube Futebol União de Lamas - FF
16/03/2023	Relâmpago União Futebol Clube Nogueirense
17/03/2023	Grupo Desportivo Milheiroense
19/03/2023	Lusitânia Futebol Clube Lourosa
20/03/2023	Clube Desportivo Feirense
21/03/2023	Fiães Sport Clube
22/03/2023	Sporting Clube S. João de Ver

4 - Critérios de avaliação e graduação das candidaturas -----

De acordo com o disposto no 28.º do “Programa de Apoio ao Desporto”, as candidaturas apresentadas no âmbito da medida 6 não estão



sujeitas a critérios de seleção, considerando-se aceites as candidaturas que cumpram os requisitos definidos no referido regulamento e no aviso de abertura. -----

5 - Análise das Propostas -----

5.1 - Candidaturas corretamente instruídas nos termos definidos no Regulamento e no aviso de abertura -----

Todas as candidaturas estavam corretamente instruídas.-----

6 - Montante global de apoio financeiro -----

Conforme deliberação da reunião ordinária de 13 de março de 2023, e nos termos do já referido regulamento, o apoio a conceder tem a natureza financeira e destina-se a participar em 15.400 € (quinze mil e quatrocentos euros) por cada campo com piso de relva natural, para a prática de futebol de 11, no ano civil de 2023.-----

7 - Candidaturas corretamente instruídas nos termos definidos no regulamento e montante a atribuir no ano de 2023: -----

Clube/Associação desportiva	N.º de campos de relva natural	Valor a atribuir
Clube Desportivo Arrifanense	1	15.400,00 €
Clube Futebol União de Lamas - FF	1	15.400,00 €
Relâmpago União Futebol Clube Nogueirense	1	15.400,00 €
Grupo Desportivo Milheiroense	1	15.400,00 €
Lusitânia Futebol Clube Lourosa	1	15.400,00 €
Clube Desportivo Feirense	3	46.200,00 €
Fiães Sport Clube	1	15.400,00 €
Sporting Clube S. João de Ver	1	15.400,00 €

8 - Atribuição do apoio -----



A assunção do compromisso relativo ao valor a apoiar pela Câmara Municipal apenas se efetiva com a celebração do respetivo contrato-programa de desenvolvimento desportivo, em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 46.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, na sua redação atual. A violação, por qualquer das partes, das cláusulas constantes no referido contrato-programa, assim como o incumprimento das obrigações que dele emergem, constitui fundamento de resolução do mesmo. -----

Tendo em consideração o exposto, proponho que, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e nos termos do artigo 29.º do Regulamento do Programa de Apoio ao Desporto, a Câmara delibere aprovar as candidaturas corretamente instruídas, o montante a atribuir e a minuta tipo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo.” - Acompanha a proposta supratranscrita a minuta-tipo do contrato-programa a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: --

“Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2023-----

Município de Santa Maria da Feira – “Identificação_do_Clube”-----

Considerando:-----

1. As atribuições que os municípios dispõem nos domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...” conforme alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; -----

2. O disposto nos artigos 5.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de



janeiro, na sua redação atual - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto; -----

3. O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro, na sua redação atual, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo. -----

4. O relevante valor social que a Câmara Municipal reconhece ao associativismo desportivo, sendo o trabalho desenvolvido pelas associações e clubes desportivos de indiscutível interesse público e que deve ser apoiado; -----

5. O reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria de desempenho profissional; -----

6. Que compete aos municípios promover o desenvolvimento e generalização da atividade física e do desporto, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em colaboração com as associações desportivas; ---

7. A necessidade de apoiar as entidades desportivas; -----

8. Que, na concretização daquela política de promoção do desporto, com especial incidência na área de formação da população jovem, a Câmara Municipal propõe-se a apoiar, através da Medida 6 b) Manutenção de Campos de Jogos de Relva Natural do Programa de Apoio ao Desporto (PAD), os quais permitirão um maior número de horas semanais de utilização, uma maior segurança e qualidade da prática desportiva; -----

9. Os apoios a conceder pelo Município de Santa Maria da Feira, no âmbito do PAD, visam a promoção e a dinamização da prática da atividade física e desportiva através de programas, projetos e ações



apresentados, nos termos definidos no presente regulamento, pelas entidades destinatárias do PAD; -----

10. O Programa de Apoio ao Desporto é um programa multidimensional, multissetorial e transversal, e visa, designadamente: -----

a. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de reduzir a tendência para uma vida sedentária bem como a ameaça do aumento da incidência das doenças associadas ao sedentarismo; -----

b. Promover o aumento da prática do desporto pelos cidadãos, aumentando o número de praticantes nas diversas modalidades; -----

c. Promover o desporto feminino; -----

d. Promover a diversidade desportiva; -----

e. Fomentar a participação de equipas, atletas e praticantes desportivos nas competições de âmbito local, distrital, regional, nacional e internacional; -----

f. Consagrar um sistema de apoios diversificados e progressivos à prática desportiva, em função de critérios objetivos e de mérito; -----

g. Promover a inclusão e a integração social; -----

h. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de contribuir para a efetiva inclusão de pessoas com deficiência; -----

i. Capacitar e valorizar os agentes desportivos com vista a uma gestão racional, equilibrada, sustentada e inovadora; -----

j. Promover a prática da atividade física para pessoas idosas, contribuindo para a sua saúde, bem-estar e ocupação de tempos livres, ajudando a combater a solidão e o isolamento. -----

11. Que com a celebração de contratos-programa, designadamente pretende-se: -----



- a. Enquadrar os apoios financeiros públicos na execução de planos concretos de promoção do desporto; -----
- b. Permitir que os apoios financeiros sejam, em cada circunstância, os mais adequados ao programa de desenvolvimento desportivo em que se integram;-----
- c. Fazer acompanhar a concessão dos apoios financeiros por uma avaliação completa dos custos de cada plano ou projeto, assim como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humanos previstos para a sua execução;-----
- d. Permitir a intervenção e mútua vinculação das diversas entidades interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento desportivo;-----
- e. Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios financeiros são concedidos;-----
- f. Permitir a avaliação do grau de cumprimento dos objetivos desportivos inscritos nos contratos-programa. -----

12. Que na reunião ordinária da Câmara Municipal, 13 de março de 2023, a Câmara deliberou aprovar a abertura dos procedimentos à medida 6 b) do PAD, com vista à apresentação de candidaturas. -----

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:-----

O Município de Santa Maria da Feira, com sede na Praça da República, em Santa Maria da Feira, NIPC 501157280, neste ato representado pelo seu Presidente, Emídio Ferreira dos Santos Sousa, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos seus poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, da



Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, doravante designado por MSMF;-----

E -----

“Identificação_do_Clube”, agremiação desportiva com sede na “Morada”, freguesia de “Freguesia”, concelho de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º “NIF”, neste ato representada pelo seu “Cargo”, “Nome_”, pelo seu “Cargo1”, “Nome_1” e pelo seu “Cargo2”, “Nome_2”, com plenos poderes para o ato, doravante designado por “Iniciais”.-----

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira -----

(Objeto)-----

O presente contrato-programa define o regime de comparticipação financeira do MSMF ao/à “Iniciais” para a realização do programa de desenvolvimento desportivo previsto nas cláusulas seguintes. -----

Cláusula Segunda -----

(Objetivos) -----

O presente contrato-programa, através da comparticipação financeira que o MSMF se obriga a prestar ao “Iniciais”, para a manutenção de campos de jogos de relva natural, visa alcançar a prossecução de alguns objetivos específicos, como: -----

- a) Manutenção das instalações desportivas do clube, nomeadamente a manutenção do campo de jogos de relva natural;-----
- b) Potenciamento o rendimento desportivo das equipas de futebol de formação do “Iniciais”, já que ao disporem de mais e melhores condições de treino e jogos estes atletas irão, necessariamente, melhoraras suas



- performances desportivas; -----
- c) Aumento do número de atletas inscritos no clube; -----
 - d) Sustentação da capacidade formativa do clube;-----
 - e) Dinamização da prática desportiva (futebol) junto da população feminina;-----
 - f) Potenciamento da prática desportiva em contexto escolar;-----
 - g) Incentivo da prática desportiva junto da população sénior. -----

Cláusula Terceira-----

(Comparticipação Financeira) -----

1. Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo, em anexo, apresentado pelo(a) “Iniciais”, o MSMF concede um apoio financeiro no valor de “Valor” € (“Valor_por_extenso”);-----
2. A entrega do valor do apoio atribuído pela Câmara Municipal iniciar-se-á após assinatura do contrato programa de desenvolvimento desportivo, em prestações, da seguinte forma: -----
 - maio - 5.500 € (por cada campo de jogos de relva natural); -----
 - junho e novembro - 2.200,00 € (por cada campo de jogos de relva natural);-----
 - julho, agosto, setembro, outubro, dezembro -1.100,00 € (por cada campo de jogos de relva natural).-----
3. Em casos excecionais e devidamente fundamentados, a transferência dos valores devidos pela CMSMF poderá ser alterada, face às datas previstas no n.º 2, por decisão do Presidente da Câmara Municipal ou da Vereadora com competência delegada em matéria de administração e finanças. -----

Cláusula Quarta -----



- (Obrigações da associação)-----
- Após a celebração deste contrato-programa, e durante a vigência do mesmo, o/a “Iniciais” compromete-se a:-----
- a) Assegurar a execução integral e atempada do programa de desenvolvimento desportivo anexo a este contrato; -----
 - b) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, os seus treinadores e outros recursos humanos na organização de atividades de iniciação e divulgação do desporto; -----
 - c) Nos termos do disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, ao município e as instituições escolares, gratuita mente, as suas instalações desportivas para a realização de eventos de âmbito desportivo, recreativo e cultural, com interesse municipal, bem como, caso seja necessário na cedência de um número de horas efetivas de utilização, a definir oportunamente entre o MSMF e o/a “Iniciais”;-----
 - d) Afetar, exclusivamente o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído;-----
 - e) Cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a segurança social;-----
 - f) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo MSMF; -----
 - g) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do MSMF com a designação “Apoio Institucional”; -----



- h) Colocar uma faixa nos locais ou recintos desportivos com a seguinte designação “A Câmara Municipal de Santa Maria da Feira apoia o Desporto”. A faixa tem de respeitar as dimensões mínimas de três metros de comprimento e um metro de altura. Deverá permanecer no recinto desportivo enquanto durar o respetivo contrato-programa de desenvolvimento desportivo;-----
- i) Promover atividades desportivas regulares abertas aos familiares dos atletas e à população em geral; -----
- j) Incentivar e promover o espírito desportivo e espírito cívico e de responsabilidade social junto dos seus atletas; -----
- k) Incluir, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, no respetivo sistema contabilístico um centro de resultados para registo exclusivo dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração; -----
- l) Proceder em conformidade com o disposto do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual; -----
- m) Criar, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim;-----
- n) Prestar ao MSMF todas as informações solicitadas acerca da



execução do contrato, conforme disposto no n.º 3 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual; -----

o) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa do presente contrato, conforme disposto no n.º 4 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

Cláusula Quinta -----

(Acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa) -----

O MSMF fiscalizará a execução do presente contrato programa podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa nos termos do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

Cláusula Sexta -----

(Incumprimento do Contrato-Programa) -----

1 - O incumprimento culposo do programa de desenvolvimento desportivo por parte do(a) "Iniciais" confere ao MSMF o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa; -----

2 - Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento confere ao MSMF apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua participação; -----

3 - No caso de haver lugar à restituição de quantias nos termos dos números anteriores, o(a) "Iniciais" não poderá beneficiar de novas participações financeiras enquanto não proceder à sua reposição; --

4 - Sem prejuízo da responsabilidade do(a) "Iniciais", os membros dos respetivos órgãos de gestão só respondem pelo reembolso das quantias



aplicadas a fins diversos dos fixados no contrato-programa quando se prove ter havido da sua parte atuação dolosa ou fraudulenta. -----

Cláusula Sétima -----

(Revisão) -----

À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico aplicável, designadamente, o disposto nos artigos 21.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.-----

Cláusula Oitava-----

(Período de execução e cessação) -----

O prazo de execução do presente contrato-programa termina a 31 de dezembro de 2023 e a sua vigência cessa quando: -----

- a) Esteja concluído o Programa de Desenvolvimento Desportivo previsto no presente contrato; -----
- b) O MSMF exerça o direito de resolução do contrato; -----
- c) Por causa não imputável ao/à "Iniciais", se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais.---

Cláusula Nona -----

(Resolução de litígios) -----

1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo de ambas as partes; -----
2. Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem; -----
3. Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais.-----

Cláusula Décima -----

(Regime aplicável)-----

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato,



aplica-se o disposto no aludido DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.-----

Cláusula Décima Primeira -----

(Publicitação)-----

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação conforme o previsto nos artigos 56.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, nas suas redações atuais. -----

Cláusula Décima Segunda -----

(Disposições finais)-----

Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo(a) “Iniciais”, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, na sua redação atual.-----

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º “n.º compromisso”, conforme determina a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, nas suas redações atuais. -----

O presente Contrato-Programa foi aprovado em reunião ordinária, da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, DATA RC.-----

O presente contrato é feito em duplicado, corresponde à vontade das partes, que declaram aceitar o seu conteúdo, pelo que vai ser assinado e rubricado, pelos respetivos representantes legais, destinando-se um exemplar de igual valor a cada uma das partes.” -----



Instruem o processo as respetivas informações de compromisso n.ºs 1033/2023 a 1040/2023 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. --
Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu-a a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao citado Pelouro e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa -----

25 – Programa de Apoio ao Desporto: Medida 6 – Apoio a equipamentos desportivos: c) Manutenção de campos de jogos de relva sintética destinados à prática de futebol de 11-----

- Aprovação das candidaturas, dos montantes a atribuir e da minuta-tipo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo -

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do vereador do Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto, Mário Jorge Reis, datada de 27 de abril de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“No seguimento da deliberação da reunião ordinária da Câmara Municipal de 13 de março de 2023, relativa a abertura dos procedimentos com vista à apresentação de candidaturas à medida 6 - Apoio a equipamentos desportivos: c) Manutenção de campos de jogos de relva sintética destinados à prática de futebol de 11, do Programa de Apoio ao Desporto (PAD), e para cumprimento do disposto no artigo 29.º do Regulamento de Apoio ao Desporto, conforme Regulamento n.º 38/2021 de 12 de janeiro, procedeu-se à análise das candidaturas apresentadas. -----

Medida 6 - Apoio a equipamentos desportivos-----



c Manutenção de campos de jogos de relva sintética destinados à
prática de futebol de 11 -----

Apresentaram candidatura as entidades a seguir referidas: -----

1 – Candidatos -----

Ordem de entrada	Data de candidatura	Clube/Associação desportiva
1	16/03/2023	Clube Futebol União de Lamas - FF
2	20/03/2023	Clube Desportivo Feirense
3	22/03/2023	Associação Desportiva e Cultural de Lobão
4	23/03/2023	Clube Desportivo Arrifanense
5	24/03/2023	Lusitânia Futebol Clube Lourosa
6	24/03/2023	Juventude Atlético de Rio Meão
7	24/03/2023	Mosteirô Futebol Clube
8	27/03/2023	Clube Desportivo de Paços de Brandão
9	27/03/2023	Fiães Sport Clube
10	27/03/2023	Sporting Clube de S. João de Ver
11	28/03/2023	Associação Desportiva e Cultural Sanjudo
12	29/03/2023	Associação Desportiva Nogueira da Regedoura
13	29/03/2023	Canedo Futebol Clube
14	29/03/2023	Clube Desportivo de Tarei
15	29/03/2023	Associação Desportiva Escolinha Rui Dolores - Geração RD
16	30/03/2023	Associação Desportiva de Antoncilhe

2 - Exclusão de Candidaturas -----

Todas as candidaturas foram aceites uma vez que cumpriram com os
requisitos definidos no regulamento do PAD e no edital referente à
abertura das candidaturas à presente medida.-----



3 - Lista das Candidaturas Admitidas -----

Data de candidatura	Clube/ Associação desportiva
16/03/2023	Clube Futebol União de Lamas - FF
20/03/2023	Clube Desportivo Feirense
22/03/2023	Associação Desportiva e Cultural de Lobão
23/03/2023	Clube Desportivo Arrifanense
24/03/2023	Lusitânia Futebol Clube Lourosa
24/03/2023	Juventude Atlético de Rio Meão
24/03/2023	Mosteirô Futebol Clube
27/03/2023	Clube Desportivo de Paços de Brandão
27/03/2023	Fiães Sport Clube
27/03/2023	Sporting Clube de S. João de Ver
28/03/2023	Associação Desportiva e Cultural Sanguedo
29/03/2023	Associação Desportiva Nogueira da Regedoura
29/03/2023	Canedo Futebol Clube
29/03/2023	Clube Desportivo de Tarei
29/03/2023	Associação Desportiva Escolinha Rui Dolores - Geração RD
30/03/2023	Associação Desportiva de Argoncilhe

4 - Critérios de avaliação e graduação das candidaturas -----

De acordo com o disposto no 28.º do “Programa de Apoio ao Desporto”, as candidaturas apresentadas no âmbito da medida 6 não estão sujeitas a critérios de seleção, considerando-se aceites as candidaturas que cumpram os requisitos definidos no referido regulamento e no aviso de abertura. -----

5 - Análise das Propostas -----

5.1 - Candidaturas corretamente instruídas nos termos definidos no



Regulamento e no aviso de abertura -----

Todas as candidaturas admitidas estavam corretamente instruídas.-----

6 - Montante global de apoio financeiro -----

Conforme deliberação da reunião ordinária de 13 de março de 2023, e nos termos do já referido regulamento, o apoio a conceder tem a natureza financeira e destina-se a compartilhar até 75% das despesas com a manutenção de campos de jogos de relva sintética destinados à prática de futebol de 11, até ao valor máximo de 2500 € (dois mil e quinhentos euros) por cada campo, no ano civil de 2023. -----

7 - Candidaturas corretamente instruídas nos termos definidos no regulamento e montante a atribuir no ano de 2023 -----

Clube/Associação desportiva	N.º de campos de relva sintética	Valor a atribuir
Clube Futebol União de Lamas - FF	1	2.500,00 €
Clube Desportivo Feirense	2	5.000,00 €
Associação Desportiva e Cultural de Lobão	1	2.500,00 €
Clube Desportivo Arrifanense	1	2.500,00 €
Lusitânia Futebol Clube Lourosa	1	2.500,00 €
Juventude Atlético de Rio Meão	1	2.500,00 €
Mosteirô Futebol Clube	1	2.500,00 €
Clube Desportivo de Paços de Brandão	2	3.750,00 €
Fiães Sport Clube	2	5.000,00 €
Sporting Clube de S. João de Ver	1	2.500,00 €
Associação Desportiva e Cultural Sanguedo	1	2.500,00 €
Associação Desportiva Nogueira da Regedoura	1	2.500,00 €
Canedo Futebol Clube	2	5.000,00 €



Clube Desportivo de Tarei	1	2.500,00 €
Associação Desportiva Escolinha Rui Dolores - Geração RD	1	2.500,00 €
Associação Desportiva de Argoncilhe	1	2.500,00 €

8 - Atribuição do apoio -----

A assunção do compromisso relativo ao valor a apoiar pela Câmara Municipal apenas se efetiva com a celebração do respetivo contrato-programa de desenvolvimento desportivo, em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 46.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, na sua redação atual. A violação, por qualquer das partes, das cláusulas constantes no referido contrato-programa, assim como o incumprimento das obrigações que dele emergem, constitui fundamento de resolução do mesmo. -----

Tendo em consideração o exposto, proponho que, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e nos termos do artigo 29.º do Regulamento do Programa de Apoio ao Desporto, a Câmara delibere aprovar as candidaturas corretamente instruídas, o montante a atribuir e a minuta tipo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo.” -

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta-tipo do contrato-programa a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: --

“Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2023-----

Município de Santa Maria da Feira - “Identificação do Clube” -----

Considerando:-----

1. As atribuições que os municípios dispõem nos domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa



- ou outra de interesse para o município...” conforme alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; -----
2. O disposto nos artigos 5.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na sua redação atual - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto; -----
3. O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro, na sua redação atual, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo. -----
4. O relevante valor social que a Câmara Municipal reconhece ao associativismo desportivo, sendo o trabalho desenvolvido pelas associações e clubes desportivos de indiscutível interesse público e que deve ser apoiado; -----
5. O reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria de desempenho profissional; -----
6. Que compete aos municípios promover o desenvolvimento e generalização da atividade física e do desporto, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em colaboração com as associações desportivas; ---
7. A necessidade de apoiar as entidades desportivas; -----
8. Que, na concretização daquela política de promoção do desporto, com especial incidência na área de formação da população jovem, a Câmara Municipal propõe-se a apoiar, através da Medida 6 - Apoio a Equipamentos Desportivos - c) Manutenção de campos de jogos de relva sintética destinados à prática de futebol de 11 do Programa de Apoio ao



Desporto (PAD), os quais permitirão uma maior utilização, uma maior segurança e qualidade da prática desportiva; -----

9. Os apoios a conceder pelo Município de Santa Maria da Feira, no âmbito do PAD, visam a promoção e a dinamização da prática da atividade física e desportiva através de programas, projetos e ações apresentados, nos termos definidos no presente regulamento, pelas entidades destinatárias do PAD; -----

10. O Programa de Apoio ao Desporto é um programa multidimensional, multissetorial e transversal, e visa, designadamente: -----

a. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de reduzir a tendência para uma vida sedentária bem como a ameaça do aumento da incidência das doenças associadas ao sedentarismo; -----

b. Promover o aumento da prática do desporto pelos cidadãos, aumentando o número de praticantes nas diversas modalidades; -----

c. Promover o desporto feminino; -----

d. Promover a diversidade desportiva; -----

e. Fomentar a participação de equipas, atletas e praticantes desportivos nas competições de âmbito local, distrital, regional, nacional e internacional; -----

f. Consagrar um sistema de apoios diversificados e progressivos à prática desportiva, em função de critérios objetivos e de mérito; -----

g. Promover a inclusão e a integração social; -----

h. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de contribuir para a efetiva inclusão de pessoas com deficiência; -----

i. Capacitar e valorizar os agentes desportivos com vista a uma gestão racional, equilibrada, sustentada e inovadora; -----



j. Promover a prática da atividade física para pessoas idosas, contribuindo para a sua saúde, bem-estar e ocupação de tempos livres, ajudando a combater a solidão e o isolamento. -----

11. Que com a celebração de contratos-programa, designadamente pretende-se: -----

a. Enquadrar os apoios financeiros públicos na execução de planos concretos de promoção do desporto; -----

b. Permitir que os apoios financeiros sejam, em cada circunstância, os mais adequados ao programa de desenvolvimento desportivo em que se integram;-----

c. Fazer acompanhar a concessão dos apoios financeiros por uma avaliação completa dos custos de cada plano ou projeto, assim como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humanos previstos para a sua execução;-----

d. Permitir a intervenção e mútua vinculação das diversas entidades interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento desportivo;-----

e. Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios financeiros são concedidos;-----

f. Permitir a avaliação do grau de cumprimento dos objetivos desportivos inscritos nos contratos-programa. -----

12. Que na reunião ordinária da Câmara Municipal, 13 de março de 2023, a Câmara deliberou aprovar a abertura dos procedimentos à medida 6 c) do PAD, com vista à apresentação de candidaturas. -----

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:-----



O Município de Santa Maria da Feira, com sede na Praça da República, em Santa Maria da Feira, NIPC 501157280, neste ato representado pelo seu Presidente, Emídio Ferreira dos Santos Sousa, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos seus poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, doravante designado por MSMF;-----

E -----
"Identificação_do_Clube", agremiação desportiva com sede na "Morada", freguesia de "Freguesia", concelho de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º "NIF", neste ato representada pelo seu "Cargo", "Nome_", pelo seu "Cargo1", "Nome_1" e pelo seu "Cargo2", "Nome_2", com plenos poderes para o ato, doravante designado por "Iniciais".-----

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira -----
(Objeto) -----

O presente contrato-programa define o regime de comparticipação financeira do MSMF ao/à "Iniciais" para a realização do programa de desenvolvimento desportivo previsto nas cláusulas seguintes. -----

Cláusula Segunda -----
(Objetivos) -----

O presente contrato-programa, através da comparticipação financeira que o MSMF se obriga a prestar ao "Iniciais", para a manutenção de campos de jogos de relva sintética destinados à prática de futebol de 11, visa alcançar a prossecução de alguns objetivos específicos, como: -----



- a) Manutenção das instalações desportivas do clube, nomeadamente a manutenção do campo de jogos de relva sintética; -----
- b) Potenciamento o rendimento desportivo das equipas de futebol de formação do(a) “Iniciais”, já que ao disporem de mais e melhores condições de treino e jogos estes atletas irão, necessariamente, melhoraras suas performances desportivas; -----
- c) Aumento do número de atletas inscritos no clube; -----
- d) Sustentação da capacidade formativa do clube;-----
- e) Dinamização da prática desportiva (futebol) junto da população feminina;-----
- f) Potenciamento da prática desportiva em contexto escolar;-----
- g) Incentivo da prática desportiva junto da população sénior. -----

Cláusula Terceira-----

(Comparticipação Financeira) -----

1. O apoio tem a natureza financeira e destina-se a participar até 75% das despesas com a manutenção de campos de jogos de relva sintética destinados à prática de futebol de 11, até ao valor máximo de 2500 € (dois mil e quinhentos euros) por cada campo; -----
2. Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo, em anexo, apresentado pelo(a) “Iniciais”, o MSMF concede um apoio financeiro até 75% das despesas apresentadas com a manutenção de campos de jogos de relva sintética destinados à prática de futebol de 11, até ao valor máximo de “Valor” € (“Valor_por_extenso”); -----
3. A entrega do valor do apoio atribuído pela Câmara Municipal iniciar-se-á após assinatura do contrato programa de desenvolvimento desportivo e a entidade beneficiária comprovar ter executado e liquidado



os trabalhos de manutenção (apresentação de faturas e respetivos comprovativos de pagamento). -----

Cláusula Quarta -----

(Obrigações da associação)-----

Após a celebração deste contrato-programa, e durante a vigência do mesmo, o/a “Iniciais” compromete-se a:-----

- a) Assegurar a execução integral e atempada do programa de desenvolvimento desportivo anexo a este contrato; -----
- b) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, os seus treinadores e outros recursos humanos na organização de atividades de iniciação e divulgação do desporto; -----
- c) Nos termos do disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, ao município e as instituições escolares, gratuitamente, as suas instalações desportivas para a realização de eventos de âmbito desportivo, recreativo e cultural, com interesse municipal, bem como, caso seja necessário na cedência de um número de horas efetivas de utilização, a definir oportunamente entre o MSMF e o/a “Iniciais”;-----
- d) Afetar, exclusivamente o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído;-----
- e) Cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a segurança social;-----
- f) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo MSMF; -----



- g) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do MSMF com a designação “Apoio Institucional”; -----
- h) Colocar uma faixa nos locais ou recintos desportivos com a seguinte designação “A Câmara Municipal de Santa Maria da Feira apoia o Desporto”. A faixa tem de respeitar as dimensões mínimas de três metros de comprimento e um metro de altura. Deverá permanecer no recinto desportivo enquanto durar o respetivo contrato-programa de desenvolvimento desportivo; -----
- i) Promover atividades desportivas regulares abertas aos familiares dos atletas e à população em geral; -----
- j) Incentivar e promover o espírito desportivo e espírito cívico e de responsabilidade social junto dos seus atletas; -----
- k) Incluir, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, no respetivo sistema contabilístico um centro de resultados para registo exclusivo dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração; -----
- l) Proceder em conformidade com o disposto do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual; -----
- m) Criar, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam os da execução do



mesmo, de modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim;-----

n) Prestar ao MSMF todas as informações solicitadas acerca da execução do contrato, conforme disposto no n.º 3 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual; -----

o) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa do presente contrato, conforme disposto no n.º 4 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

Cláusula Quinta -----

(Acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa) -----

O MSMF fiscalizará a execução do presente contrato-programa podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa nos termos do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

Cláusula Sexta-----

(Incumprimento do Contrato-Programa)-----

1 - O incumprimento culposo do programa de desenvolvimento desportivo por parte do(a) "Iniciais" confere ao MSMF o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa;-----

2 - Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento confere ao MSMF apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua participação; -----

3 - No caso de haver lugar à restituição de quantias nos termos dos números anteriores, o(a) "Iniciais" não poderá beneficiar de novas



comparticipações financeiras enquanto não proceder à sua reposição; --
4 - Sem prejuízo da responsabilidade do(a) "Iniciais", os membros dos
respetivos órgãos de gestão só respondem pelo reembolso das quantias
aplicadas a fins diversos dos fixados no contrato-programa quando se
prove ter havido da sua parte atuação dolosa ou fraudulenta. -----

Cláusula Sétima -----

(Revisão) -----

À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico
aplicável, designadamente, o disposto nos artigos 21.º e 26.º do
Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

Cláusula Oitava -----

(Período de execução e cessação) -----

O prazo de execução do presente contrato-programa termina a 31 de
dezembro de 2023 e a sua vigência cessa quando: -----

- a) Esteja concluído o Programa de Desenvolvimento Desportivo previsto
no presente contrato; -----
- b) O MSMF exerça o direito de resolução do contrato; -----
- c) Por causa não imputável ao/à "Iniciais", se torne objetiva e
definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais. ---

Cláusula Nona -----

(Resolução de litígios) -----

1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa
são resolvidos por acordo de ambas as partes; -----
2. Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a
arbitragem; -----
3. Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais. -----



Cláusula Décima -----
(Regime aplicável)-----

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.-----

Cláusula Décima Primeira -----
(Publicitação)-----

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação conforme o previsto nos artigos 56.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, nas suas redações atuais. -----

Cláusula Décima Segunda -----
(Disposições finais)-----

Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo(a) "Iniciais", nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, na sua redação atual.-----

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º "n.º compromisso", conforme determina a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, nas suas redações atuais. -----

O presente Contrato-Programa foi aprovado em reunião ordinária, da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, de DATA RC. -----

O presente contrato é feito em duplicado, corresponde à vontade das



partes, que declaram aceitar o seu conteúdo, pelo que vai ser assinado e rubricado, pelos respetivos representantes legais, destinando-se um exemplar de igual valora cada uma das partes.” -----

Instruem o processo as respetivas informações de compromisso n.ºs 1099/2023 a 1114/2023 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. --

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu-a a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao citado Pelouro e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa -----

26 - Programa de Apoio ao Desporto: Medida 6 - Apoio a equipamentos desportivos: d) Manutenção de pavilhões ginnodesportivos -----

- Aprovação das candidaturas, dos montantes a atribuir e da minuta-tipo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo -

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do vereador do Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto, Mário Jorge Reis, datada de 27 de abril de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

“No seguimento da deliberação da reunião ordinária da Câmara Municipal de 13 de março de 2023, relativa a abertura dos procedimentos com vista à apresentação de candidaturas à medida 6 - Apoio a equipamentos desportivos d) Manutenção de pavilhões ginnodesportivos do Programa de Apoio ao Desporto (PAD), e para cumprimento do disposto no artigo 29.º do Regulamento de Apoio ao Desporto, conforme Regulamento n.º 38/2021 de 12 de janeiro,



procedeu-se à análise das candidaturas apresentadas.-----

Apresentaram candidatura as entidades a seguir referidas: -----

1 - Candidatos -----

Ordem de entrada	Data de candidatura	Entidade candidata
1	17/03/2023	Clube Futebol União de Lamas - FF
2	21/03/2023	União das Freguesias de Canedo, Vale e Vila Maior
3	23/03/2023	GRIB - Grupo Recreativo Independente Brandoense
4	28/03/2023	Associação Academia José Moreira
5	29/03/2023	Centro Desportivo e Cultural de S. Paio de Oleiros
6	30/03/2023	Associação Desportiva de Antãoilhe

2 - Exclusão de Candidaturas -----

As que não cumpram com requisitos definidos no regulamento do PAD e no edital referente à abertura das candidaturas à presente medida. -----

2.1 - Lista das Candidaturas Excluídas -----

Candidaturas excluídas: -----

Entidade	Motivo
Clube Futebol União de Lamas - FF	De acordo com alínea c) Exclusão de candidaturas do edital de abertura - a associação não possui modalidades federadas de pavilhão

3 - Lista das Candidaturas Admitidas -----

Entidade candidata	Proprietário ou Inquilino
União das Freguesias de Canedo, Vale e Vila Maior	Proprietário
GRIB - Grupo Recreativo Independente Brandoense	Proprietário
Associação Academia José Moreira	Inquilino
Centro Desportivo e Cultural de S. Paio de Oleiros	Proprietário



Associação Desportiva de Argoncilhe	Proprietário
-------------------------------------	--------------

4 - Critérios de avaliação e graduação das candidaturas -----

Nos termos do ponto 4, artigo 28.º, do regulamento do Programa de Apoio ao Desporto, as candidaturas apresentadas no âmbito da medida 6 não estão sujeitas a critérios de seleção, considerando-se aceites as candidaturas que cumpram os requisitos definidos no referido regulamento e no aviso de abertura. -----

5 - Análise das Propostas -----

5.1 - Candidaturas corretamente instruídas nos termos definidos no Regulamento e no aviso de abertura -----

Todas as candidaturas estavam corretamente instruídas.-----

6 - Montante global de apoio financeiro -----

Conforme deliberação da reunião ordinária de 13 de março de 2023, e nos termos do já referido regulamento, o apoio a conceder tem a natureza financeira e destina-se a participar em 10.000,00 € (dez mil euros), as associações desportivas que possuam instalação própria ou contrato de arrendamento e que comprovem possuir equipas federadas de modalidade de pavilhão, e as juntas de freguesia proprietárias destas instalações desportivas, no ano civil de 2023.-----

7 - Candidaturas corretamente instruídas nos termos definidos no regulamento e montante a atribuir no ano de 2023 -----

Entidade candidata	Valor a atribuir
União das Freguesias de Canedo, Vale e Vila Maior	10.000,00 €
GRIB - Grupo Recreativo Independente Brandoense	10.000,00 €
Associação Academia José Moreira	10.000,00 €
Centro Desportivo e Cultural de S. Paio de Oleiros	10.000,00 €



Associação Desportiva de Arzozilhe	10.000,00 €
------------------------------------	-------------

8 - Atribuição do apoio -----

A assunção do compromisso relativo ao valor a apoiar pela Câmara Municipal apenas se efetiva com a celebração do respetivo contrato-programa de desenvolvimento desportivo, em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 46.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, na sua redação atual. A violação, por qualquer das partes, das cláusulas constantes no referido contrato-programa, assim como o incumprimento das obrigações que dele emergem, constitui fundamento de resolução do mesmo. -----

Tendo em consideração o exposto, proponho que, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e nos termos do artigo 29.º do Regulamento do Programa de Apoio ao Desporto, a Câmara delibere aprovar as candidaturas corretamente instruídas, o montante a atribuir e a minuta tipo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, submetendo, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da suprarreferida lei, à Assembleia Municipal, para aprovação, o apoio a conceder à União de Freguesias de Canedo, Vale e Vila Maior, ao abrigo da alínea j), do n.º 1 do artigo 25.º daquele diploma.”-----

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta-tipo do contrato-programa a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: --

“Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2023-----

Município de Santa Maria da Feira – “Identificação do Clube”-----

Considerando:-----

1. As atribuições que os municípios dispõem nos domínios dos tempos



livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...” conforme alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; -----

2. O disposto nos artigos 5.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na sua redação atual - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto; -----

3. O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro, na sua redação atual, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo. -----

4. O relevante valor social que a Câmara Municipal reconhece ao associativismo desportivo, sendo o trabalho desenvolvido pelas associações e clubes desportivos de indiscutível interesse público e que deve ser apoiado; -----

5. O reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria de desempenho profissional; -----

6. Que compete aos municípios promover o desenvolvimento e generalização da atividade física e do desporto, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em colaboração com as associações desportivas; ---

7. Que as entidades desportivas que possuem modalidades de pavilhão e são responsáveis pela gestão da instalação desportiva, estão sujeitas a um elevado encargo financeiro; -----

8. Que as freguesias proprietárias de pavilhões gimnodesportivos estão



- a contribuir para a promoção da atividade física e de hábitos saudáveis;
9. Que, na concretização daquela política de promoção do desporto, com especial incidência na área de formação da população jovem, a Câmara Municipal propõe-se a apoiar, através da Medida 6 - Apoio a Equipamentos Desportivos - d) Manutenção de Pavilhões Gimnodesportivos do Programa de Apoio ao Desporto (PAD), os quais permitirão um maior número de horas semanais de utilização, uma maior segurança e qualidade da prática desportiva;-----
10. Os apoios a conceder pelo Município de Santa Maria da Feira, no âmbito do PAD, visam a promoção e a dinamização da prática da atividade física e desportiva através de programas, projetos e ações apresentados, nos termos definidos no presente regulamento, pelas entidades destinatárias do PAD; -----
11. O Programa de Apoio ao Desporto é um programa multidimensional, multissetorial e transversal, e visa, designadamente: -----
- a. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de reduzir a tendência para uma vida sedentária bem como a ameaça do aumento da incidência das doenças associadas ao sedentarismo;-----
- b. Promover o aumento da prática do desporto pelos cidadãos, aumentando o número de praticantes nas diversas modalidades; -----
- c. Promover o desporto feminino; -----
- d. Promover a diversidade desportiva; -----
- e. Fomentar a participação de equipas, atletas e praticantes desportivos nas competições de âmbito local, distrital, regional, nacional e internacional; -----
- f. Consagrar um sistema de apoios diversificados e progressivos à



- prática desportiva, em função de critérios objetivos e de mérito;-----
- g. Promover a inclusão e a integração social; -----
- h. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de contribuir para a efetiva inclusão de pessoas com deficiência; -----
- i. Capacitar e valorizar os agentes desportivos com vista a uma gestão racional, equilibrada, sustentada e inovadora; -----
- j. Promover a prática da atividade física para pessoas idosas, contribuindo para a sua saúde, bem-estar e ocupação de tempos livres, ajudando a combater a solidão e o isolamento. -----
12. Que com a celebração de contratos-programa, designadamente pretende-se: -----
- a. Enquadrar os apoios financeiros públicos na execução de planos concretos de promoção do desporto; -----
- b. Permitir que os apoios financeiros sejam, em cada circunstância, os mais adequados ao programa de desenvolvimento desportivo em que se integram;-----
- c. Fazer acompanhar a concessão dos apoios financeiros por uma avaliação completa dos custos de cada plano ou projeto, assim como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humanos previstos para a sua execução;-----
- d. Permitir a intervenção e mútua vinculação das diversas entidades interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento desportivo;-----
- e. Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios financeiros são concedidos;-----
- f. Permitir a avaliação do grau de cumprimento dos objetivos



desportivos inscritos nos contratos-programa. -----

13. Que na reunião ordinária da Câmara Municipal, 13 de março de 2023, a Câmara deliberou aprovar a abertura dos procedimentos à medida 6 d) do PAD, com vista à apresentação de candidaturas. -----

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:-----

O Município de Santa Maria da Feira, com sede na Praça da República, em Santa Maria da Feira, NIPC 501157280, neste ato representado pelo seu Presidente, Emídio Ferreira dos Santos Sousa, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos seus poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, doravante designado por MSMF;-----

E -----
"Identificação_da_Entidade", com sede na "Morada", freguesia de "Freguesia", concelho de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º "NIF", neste ato representada pelo seu "Cargo", "Nome_", pelo seu "Cargol", "Nome_1" e pelo seu "Cargo2", "Nome_2", com plenos poderes para o ato, doravante designado por "Iniciais".-----

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira -----

(Objeto)-----

O presente contrato-programa define o regime de participação financeira do MSMF ao/à "Iniciais" para a realização do programa de desenvolvimento desportivo previsto nas cláusulas seguintes. -----



Cláusula Segunda-----

(Objetivos) -----

O presente contrato-programa, através da comparticipação financeira que o MSMF se obriga a prestar ao “Iniciais”, para a manutenção de pavilhões gimnodesportivos, visa alcançar a prossecução de alguns objetivos específicos, como: -----

- a) Manutenção das instalações desportivas da entidade, nomeadamente a manutenção da área de jogo, balneários e estruturas de apoio;-----
- b) Garantir as condições de segurança necessárias para todos os praticantes e espectadores;-----
- c) Dinamização da prática desportiva junto da população feminina; -----
- d) Potenciamento da prática desportiva em contexto escolar;-----
- e) Incentivo da prática desportiva junto da população sénior. -----

Cláusula Terceira-----

(Comparticipação Financeira) -----

1. Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo, em anexo, apresentado pelo(a) “Iniciais”, o MSMF concede um apoio financeiro no valor de “Valor” € (“Valor por_extenso”); -----

2. A entrega do valor do apoio atribuído pela Câmara Municipal iniciar-se-á após assinatura do contrato programa de desenvolvimento desportivo e será dividido em duas parcelas, preferencialmente da seguinte forma: -----

- maio – 5.000 € (cinco mil euros);-----
- outubro – 5.000 € (cinco mil euros).-----

3. Em casos excecionais e devidamente fundamentados, a transferência dos valores devidos pela CMSMF poderá ser alterada, face às datas



previstas no n.º 2, por decisão do Presidente da Câmara Municipal ou da Vereadora com competência delegada em matéria de administração e finanças. -----

Cláusula Quarta -----
(Obrigações da associação)-----

Após a celebração deste contrato-programa, e durante a vigência do mesmo, o/a “Iniciais” compromete-se a:-----

- a) Assegurar a execução integral e atempada do programa de desenvolvimento desportivo anexo a este contrato; -----
- b) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, os seus treinadores e outros recursos humanos na organização de atividades de iniciação e divulgação do desporto; -----
- c) Nos termos do disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, ao município e as instituições escolares, gratuitamente, as suas instalações desportivas para a realização de eventos de âmbito desportivo, recreativo e cultural, com interesse municipal, bem como, caso seja necessário na cedência de um número de horas efetivas de utilização, a definir oportunamente entre o MSMF e o/a “Iniciais”;-----
- d) Afetar, exclusivamente o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído;-----
- e) Cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a segurança social;-----
- f) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos



- promovidos pelo MSMF; -----
- g) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do MSMF com a designação “Apoio Institucional”; -----
- h) Colocar uma faixa nos locais ou recintos desportivos com a seguinte designação “A Câmara Municipal de Santa Maria da Feira apoia o Desporto”. A faixa tem de respeitar as dimensões mínimas de três metros de comprimento e um metro de altura. Deverá permanecer no recinto desportivo enquanto durar o respetivo contro-programa de desenvolvimento desportivo; -----
- i) Promover atividades desportivas regulares abertas aos familiares dos atletas e à população em geral; -----
- j) Incentivar e promover o espírito desportivo e espírito cívico e de responsabilidade social junto dos seus atletas; -----
- k) Incluir, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, no respetivo sistema contabilístico um centro de resultados para registo exclusivo dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração; -----
- l) Proceder em conformidade com o disposto do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual; -----
- m) Criar, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe



imputando outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim;-----

n) Prestar ao MSMF todas as informações solicitadas acerca da execução do contrato, conforme disposto no n.º 3 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual; -----

o) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa do presente contrato, conforme disposto no n.º 4 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

Cláusula Quinta -----

(Acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa) -----

O MSMF fiscalizará a execução do presente contrato programa podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa nos termos do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

Cláusula Sexta -----

(Incumprimento do Contrato-Programa) -----

1 - O incumprimento culposo do programa de desenvolvimento desportivo por parte do(a) “Iniciais” confere ao MSMF o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa;-----

2 - Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento confere ao MSMF apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua participação; -----

3 - No caso de haver lugar à restituição de quantias nos termos dos



números anteriores, o(a) “iniciais” não poderá beneficiar de novas participações financeiras enquanto não proceder à sua reposição; --
4 - Sem prejuízo da responsabilidade do(a) “Iniciais”, os membros dos respetivos órgãos de gestão só respondem pelo reembolso das quantias aplicadas a fins diversos dos fixados no contrato-programa quando se prove ter havido da sua parte atuação dolosa ou fraudulenta. -----

Cláusula Sétima -----

(Revisão) -----

À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico aplicável, designadamente, o disposto nos artigos 21.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.-----

Cláusula Oitava-----

(Período de execução e cessação) -----

O prazo de execução do presente contrato-programa termina a 31 de dezembro de 2023 e a sua vigência cessa quando: -----

- a) Esteja concluído o Programa de Desenvolvimento Desportivo previsto no presente contrato; -----
- b) O MSMF exerça o direito de resolução do contrato; -----
- c) Por causa não imputável ao/à “Iniciais”, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais. ---

Cláusula Nona -----

(Resolução de litígios) -----

1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo de ambas as partes; -----
2. Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem; -----



3. Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais.-----

Cláusula Décima -----

(Regime aplicável)-----

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.-----

Cláusula Décima Primeira -----

(Publicitação)-----

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação conforme o previsto nos artigos 56.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, nas suas redações atuais. -----

Cláusula Décima Segunda -----

(Disposições finais)-----

Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo(a) “Iniciais”, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, na sua redação atual.-----

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º “n.º compromisso”, conforme determina a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, nas suas redações atuais. -----

O presente Contrato-Programa foi aprovado em reunião ordinária, da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, “data_RC” -----



O presente contrato é feito em duplicado, corresponde à vontade das partes, que declaram aceitar o seu conteúdo, pelo que vai ser assinado e rubricado, pelos respetivos representantes legais, destinando-se um exemplar de igual valor a cada uma das partes.” -----

Instruem o processo as respetivas informações de compromisso n.ºs 1055/2023 a 1059/2023 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. --

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu-a a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao citado Pelouro e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa -----

27 - Programa de Apoio ao Desporto: Medida 9 - Apoio ao apetrechamento de equipamentos de desfibrilhação automática externa e/ou de outros equipamentos médicos, fisioterapêuticos ou de socorro - equipamento de desfibrilhação automática externa (DAE) -----

- Aprovação da avaliação e das candidaturas contempladas, dos apoios em espécie e financeiros a atribuir, bem como da minuta-tipo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do vereador do Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto, Mário Jorge Reis, datada de 27 de abril de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

“No seguimento da deliberação da reunião ordinária da Câmara Municipal de 13 de março de 2023, relativa à abertura dos procedimentos com vista à apresentação de candidaturas à Medida 9 -



Apoio ao apetrechamento de equipamentos de desfibrilhação automática externa e/ou de outros equipamentos médicos, fisioterapêuticos ou de socorro do Programa de Apoio ao Desporto (PAD), e para cumprir o disposto no artigo 29.º do Regulamento de Apoio ao Desporto n.º 38/2021, publicado no Diário da República n.º 7/2021, na Série II de 12/01/2021, os serviços afetos à Divisão do Desporto, nomeadamente os técnicos do Desporto, procederam à análise das candidaturas apresentadas, tendo elaborado a respetiva ata, a qual se remete em anexo. -----

Tendo em consideração o teor da ata, propõe-se que, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e nos termos do estabelecido no artigo 29.º do Regulamento do Programa de Apoio ao Desporto, a Câmara delibere aprovar a avaliação e graduação das candidaturas, bem como as candidaturas contempladas e os apoios em espécie a atribuir. -----

Mais se propõe, nos termos do disposto no artigo 31.º do referido regulamento, que o executivo aprove a minuta tipo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo.-----

Acompanha a proposta supratranscrita a ata a que a mesma se refere. -
Acompanha ainda a proposta supratranscrita a minuta-tipo do contrato-programa a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2023-----

Município de Santa Maria da Feira – “Identificação_do_Clube” -----

Considerando:-----



1. As atribuições que os municípios dispõem nos domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...” conforme alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; -----
2. O disposto nos artigos 5.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na sua redação atual - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto; -----
3. O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro, na sua redação atual, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo. -----
4. O relevante valor social que a Câmara Municipal reconhece ao associativismo desportivo, sendo o trabalho desenvolvido pelas associações e clubes desportivos de indiscutível interesse público e que deve ser apoiado; -----
5. O reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria de desempenho profissional; -----
6. Que compete aos municípios promover o desenvolvimento e generalização da atividade física e do desporto, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em colaboração com as associações desportivas; ---
7. A importância de dotar os recintos desportivos das nossas associações desportivas com desfibriladores automáticos externos; ----
8. A importância de compensar as associações desportivas que tenham



adquirido um desfibrilhador automático externo;-----

9. Que através da Medida 9, a Câmara Municipal pretende assegurar os melhores meios de socorro a todos os praticantes; porquanto garante um apoio ao apetrechamento de equipamentos de desfibrilhação automática externa e/ou de outros equipamentos médicos, fisioterapêuticos ou de socorro do Programa de Apoio ao Desporto (PAD), mais concretamente a atribuição de 100% do valor do custo da compra do equipamento com bolsa e sinalética até ao valor máximo de 1000 € para as associações que tenham adquirido este equipamento;---

10. Os apoios a conceder pelo Município de Santa Maria da Feira, no âmbito do PAD, visam a promoção e a dinamização da prática da atividade física e desportiva através de programas, projetos e ações apresentados, nos termos definidos no presente regulamento, pelas entidades destinatárias do PAD; -----

11. O Programa de Apoio ao Desporto é um programa multidimensional, multissetorial e transversal, e visa, designadamente: -----

a. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de reduzir a tendência para uma vida sedentária bem como a ameaça do aumento da incidência das doenças associadas ao sedentarismo;-----

b. Promover o aumento da prática do desporto pelos cidadãos, aumentando o número de praticantes nas diversas modalidades; -----

c. Promover o desporto feminino; -----

d. Promover a diversidade desportiva; -----

e. Fomentar a participação de equipas, atletas e praticantes desportivos nas competições de âmbito local, distrital, regional, nacional e internacional; -----



- f. Consagrar um sistema de apoios diversificados e progressivos à prática desportiva, em função de critérios objetivos e de mérito;-----
- g. Promover a inclusão e a integração social;-----
- h. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de contribuir para a efetiva inclusão de pessoas com deficiência;-----
- i. Capacitar e valorizar os agentes desportivos com vista a uma gestão racional, equilibrada, sustentada e inovadora;-----
- j. Promover a prática da atividade física para pessoas idosas, contribuindo para a sua saúde, bem-estar e ocupação de tempos livres, ajudando a combater a solidão e o isolamento.-----
12. Que com a celebração de contratos-programa, designadamente pretende-se:-----
- a. Enquadrar os apoios em financeiros públicos na execução de planos concretos de promoção do desporto;-----
- b. Permitir que os apoios financeiros sejam, em cada circunstância, os mais adequados ao programa de desenvolvimento desportivo em que se integram;-----
- c. Fazer acompanhar a concessão dos apoios financeiros por uma avaliação completa dos custos de cada plano ou projeto, assim como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humanos previstos para a sua execução;-----
- d. Permitir a intervenção e mútua vinculação das diversas entidades interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento desportivo;-----
- e. Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios financeiros são concedidos;-----



f. Permitir a avaliação do grau de cumprimento dos objetivos desportivos inscritos nos contratos-programa. -----

13. Que na reunião ordinária da Câmara Municipal 13 de março de 2023, a Câmara deliberou aprovar a abertura dos procedimentos à medida 9 do PAD, com vista à apresentação de candidaturas. -----

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:-----

O Município de Santa Maria da Feira, com sede na Praça da República, em Santa Maria da Feira, NIPC 501157280, neste ato representado pelo seu Presidente, Emídio Ferreira dos Santos Sousa, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos seus poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, doravante designado por MSMF;-----

E -----
"Identificação_do_Clube", agremiação desportiva com sede na "Morada", freguesia de "Freguesia", concelho de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º "NIF", neste ato representada pelo seu "Cargo", "Nome_", pelo seu "Cargo1", "Nome 1" e pelo seu "Cargo2", "Nome_2", com plenos poderes para o ato, doravante designado por "Iniciais".-----

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira -----
(Objeto)-----

O presente contrato-programa define o regime de participação financeira do MSMF ao/à "Iniciais" para a realização do programa de



desenvolvimento desportivo previsto nas cláusulas seguintes. -----

Cláusula Segunda -----

(Objetivos) -----

O presente contrato-programa, através da comparticipação financeira que o MSMF se obriga a prestar ao "Iniciais", para a comparticipação na aquisição de um desfibrilhador automático externo, visa alcançar a prossecução de alguns objetivos específicos, como: -----

- a) Dotar os recintos desportivos das nossas associações desportivas com equipamentos fundamentais para realizar o socorro em caso de paragem cardiorrespiratória; -----
- b) Garantir as condições de segurança necessárias para todos os praticantes e espectadores. -----

Cláusula Terceira -----

(Comparticipação Financeira) -----

1. O apoio financeiro destina-se a participar até 100% do valor do custo da compra do desfibrilhador automático externo (DEA) com bolsa e sinalética até ao valor máximo de 1000 € para as associações que já tenham adquirido este equipamento; -----
2. Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo, em anexo, apresentado pelo(a) "Iniciais", o MSMF concede um apoio financeiro até 100% do valor do custo da compra do DEA com bolsa e sinalética até ao valor máximo de "Valor" € ("Valor_por_extenso");-----
3. A entrega do valor do apoio atribuído pela Câmara Municipal iniciar-se-á após assinatura do contrato programa de desenvolvimento desportivo e a entidade beneficiária apresentar os comprovativos da compra do DEA com bolsa e sinalética (apresentação de faturas e



respetivos comprovativos de pagamento). -----

Cláusula Quarta -----

(Obrigações da associação)-----

Após a celebração deste contrato-programa, e durante a vigência do mesmo, o/a “Iniciais” compromete-se a:-----

a) Assegurar a manutenção do DEA bem como garantir que existem sempre pessoas na sua estrutura que possuem formação para, em caso de necessidade, manusear o equipamento; -----

b) Assegurar a execução integral e atempada do programa de desenvolvimento desportivo anexo a este contrato;-----

c) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, os seus treinadores e outros recursos humanos na organização de atividades de iniciação e divulgação do desporto; -----

d) Nos termos do disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, disponibilizar, sempre que lhe seja atempada mente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, ao município e as instituições escolares, gratuitamente, as suas instalações desportivas para a realização de eventos de âmbito desportivo, recreativo e cultural, com interesse municipal, bem como, caso seja necessário na cedência de um número de horas efetivas de utilização, a definir oportunamente entre o MSMF e o/a “Iniciais”;-----

e) Afetar, exclusivamente o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído;-----

f) Cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a segurança social;-----



- g) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo MSMF; -----
- h) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do MSMF com a designação “Apoio institucional”;-----
- i) Colocar uma faixa nos locais ou recintos desportivos com a seguinte designação “A Câmara Municipal de Santa Maria da Feira apoia o Desporto”. A faixa tem de respeitar as dimensões mínimas de três metros de comprimento e um metro de altura. Deverá permanecer no recinto desportivo enquanto durar o respetivo contrato-programa de desenvolvimento desportivo;-----
- j) Promover atividades desportivas regulares abertas aos familiares dos atletas e à população em geral; -----
- k) Incentivar e promover o espírito desportivo e espírito cívico e de responsabilidade social junto dos seus atletas; -----
- l) Incluir, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, no respetivo sistema contabilístico um centro de resultados para registo exclusivo dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração; -----
- m) Proceder em conformidade com o disposto do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual; -----
- n) Criar, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do contrato-programa de desenvolvimento



desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim;-----

o) Prestar ao MSMF todas as informações solicitadas acerca da execução do contrato, conforme disposto no n.º 3 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual; -----

p) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa do presente contrato, conforme disposto no n.º 4 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

Cláusula Quinta -----

(Acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa) -----

O MSMF fiscalizará a execução do presente contrato programa podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa nos termos do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

Cláusula Sexta-----

(Incumprimento do Contrato-Programa)-----

1 - O incumprimento culposo do programa de desenvolvimento desportivo por parte do(a) “Iniciais” confere ao MSMF o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa;-----

2 - Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento confere ao MSMF apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua participação; -----



3 - No caso de haver lugar à restituição de quantias nos termos dos números anteriores, o(a) “Iniciais” não poderá beneficiar de novas participações financeiras enquanto não proceder à sua reposição; --

4 - Sem prejuízo da responsabilidade do(a) “Iniciais”, os membros dos respetivos órgãos de gestão só respondem pelo reembolso das quantias aplicadas a fins diversos dos fixados no contrato-programa quando se prove ter havido da sua parte atuação dolosa ou fraudulenta. -----

Cláusula Sétima -----

(Revisão) -----

À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico aplicável, designadamente, o disposto nos artigos 21.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

Cláusula Oitava -----

(Período de execução e cessação) -----

O prazo de execução do presente contrato-programa termina a 31 de dezembro de 2023 e a sua vigência cessa quando: -----

a) Esteja concluído o Programa de Desenvolvimento Desportivo previsto no presente contrato; -----

b) O MSMF exerça o direito de resolução do contrato; -----

c) Por causa não imputável ao/à “Iniciais”, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais. ---

Cláusula Nona -----

(Resolução de litígios) -----

1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo de ambas as partes; -----

2. Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a



arbitragem; -----

3. Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais.-----

Cláusula Décima -----

(Regime aplicável)-----

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.-----

Cláusula Décima Primeira -----

(Publicitação)-----

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação conforme o previsto nos artigos 56.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27 e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, nas suas redações atuais. -----

Cláusula Décima Segunda -----

(Disposições finais)-----

Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo(a) “Iniciais”, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, na sua redação atual.-----

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º “n.º compromisso”, conforme determina a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, nas suas redações atuais. -----

O presente Contrato-Programa foi aprovado em reunião ordinária, da



Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, de DATA RC. -----
O presente contrato é feito em duplicado, corresponde à vontade das partes, que declaram aceitar o seu conteúdo, pelo que vai ser assinado e rubricado, pelos respetivos representantes legais, destinando-se um exemplar de igual valor a cada uma das partes.” -----

Instruem o processo as respetivas informações de compromisso n.ºs 1316/2023 a 1318/2023 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. --
Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu-a a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao citado Pelouro e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa -----

28 – Processos de Urbanização e Edificação -----

Retirado da Ordem do Dia, considerando que não estavam presentes quaisquer Processos de Urbanização e Edificação para apreciação nesta reunião. -----

29 – Outros documentos para conhecimento -----

Resumo diário de tesouraria -----

A Câmara tomou conhecimento – através do resumo diário de tesouraria disponibilizado, oportunamente, a todos os membros da Câmara, conjuntamente com os documentos da reunião – do saldo das dotações orçamentais do dia 2 de maio de 2023, no valor de 57.682.498,40 €. -----

Relação dos pagamentos efetuados -----

A Câmara tomou conhecimento – através de listagem disponibilizada, oportunamente, a todos os membros da Câmara, conjuntamente com os



documentos da reunião - dos pagamentos efetuados entre o dia 19 de abril e 2 de maio de 2023, no valor de 5.054.922,33 €.-----

Aprovação do texto das deliberações em minuta -----

Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do n.º 6 do artigo 11.º do Regimento da Câmara Municipal, foi aprovado, por unanimidade, em minuta, o texto das deliberações tomadas.-----

Documentos presentes à reunião de Câmara -----

Todos os documentos submetidos à presente reunião fazem parte integrante desta ata e ficam arquivados em pasta anexa ao respetivo livro de atas.-----

Nada mais havendo a tratar, às 15 horas e 48 minutos, o Sr. Presidente encerrou a reunião da qual se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente e pela Chefe da Divisão de Apoio aos Órgãos Autárquicos, Justina Rodrigues de Sousa Veiga de Macedo, designada por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 1 de julho de 2022, que secretariou a reunião. -----

O Presidente da Câmara,

A Chefe da Divisão,